



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 292

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 8.431 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1945

Dá nova redação aos arts. 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 6.455, de 29 de abril de 1944.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os arts. 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 6.455, de 29 de abril de 1944, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Ficam isentas da subscrição compulsória de “Obrigações de Guerra”, de que trata o artigo 5.º da Decreto-lei n.º 4.789, de 5 de outubro de 1942, as pessoas físicas cuja renda líquida não exceder a cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00) anuais.”

“Art. 2.º A isenção de que trata o artigo anterior não compreende as cotas relativas ao exercício financeiro de 1945.”

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1946.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.434 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1945

Prorroga o prazo para a publicação dos orçamentos municipais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado, até 31 de dezembro do corrente ano, o prazo para a publicação das leis orçamentárias dos municípios.

Parágrafo único. Compete aos Intervenientes aprovar os orçamentos municipais.

Art. 2.º O presente decreto-lei entra em vigor na data da sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Doria.

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 8.435 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1945

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a realizar a permuta dos terrenos que menciona.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos termos do art. 31 do Decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a realizar a permuta dos seguintes imóveis:

Área de propriedade da Prefeitura do Distrito Federal:

Terreno s/n.º, situado à Rua Imbuzeiro, antiga “Um”, laço par e distante 179ms,50 do alinhamento par da Rua Licínio Cardoso, com as seguintes dimensões e confrontações: área 4.378m2,00, tendo a forma de um quadrilátero irregular e que mede: 1.ª linha — 134m,30 fazendo frente para a Rua “Um”; 2.ª linha — 29m,20 confrontando com quem de direito; 3.ª linha — 134m,30 confrontando com o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil (Linha Auxiliar) e 4.ª linha — 36m,00 confrontando com terrenos de propriedade da Companhia Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro.

Área de propriedade da Companhia Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro:

Terreno s/n.º, situado à Rua Conselheiro Mayrink, junto e antes do imóvel n.º 224-A da mesma rua, com as seguintes dimensões e confrontações: área 4.378m2,00, ocupada pelo leito da Rua Conselheiro Mayrink, tendo a forma de um polígono irregular de cinco lados e que mede: 1.ª linha — 8m,00, confrontando com quem de direito; 2.ª linha — 222m,50 confrontando com quem de direito; 3.ª linha — 157m,50 confrontando, também, com quem de direito; 4.ª linha — 8m,50 confrontando com o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil (Linha Auxiliar) e 5.ª linha — 376m,00 confrontando com a Rua Conselheiro Mayrink.

§ 1.º Para compensar a diferença apurada entre os valores dos terrenos descritos no art. 1.º, fica a Com-

panhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro obrigada a executar a terraplenagem das áreas de propriedades da Prefeitura do Distrito Federal, situadas entre a Rua Dr. Garnier e o limite dos terrenos da dita Companhia, devendo esse atêrro ficar ao nível do meio fio da Rua Dr. Garnier.

§ 2.º Para o fim mencionado no § 1.º, fica, ainda, a Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro obrigada a fazer o atêrro de toda a área de terreno pertencente à Prefeitura do Distrito Federal e compreendida entre a Rua Dr. Garnier, a Rua Licínio Cardoso, a Estrada de Ferro Central do Brasil (Linha Auxiliar) e os limites de propriedade atual da referida Companhia, devendo esse atêrro ficar dez (10) centímetros acima do meio-fio das citadas ruas, dos terrenos limítrofes e do leito da linha aludida, não assistindo à dita Companhia direito a indenização pela instalação de um desvio que a Prefeitura, há tempo, mandou fazer na Pedreira do Irajá, devendo essa instalação ser retirada pela mesma Companhia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Doria.

DECRETO-LEI N.º 8.436 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1945

Revoga o Decreto-lei n.º 7.246, de 16 de janeiro de 1945, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto-lei n.º 7.246, de 16 de janeiro de 1945.

Art. 2.º A partir da publicação da presente lei passa a revigorar o Decreto-lei n.º 3.820, de 13 de janeiro de 1941, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 3.º O Representante terá direito a uma gratificação de representação correspondente à remuneração do funcionário de sua categoria, na base do posto em que tiver sede a Representação Internacional do Trabalho.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

P. Leão Velloso.

DECRETO-LEI N.º 8.455 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1945

Restabelece o regime de organização e funcionamento das Caixas Econômicas Federais e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os serviços das Caixas Econômicas Federais serão executados pelos funcionários que exercerem cargo ou função constante dos quadros organizados pelos respectivos Conselhos Administrativos, nos termos do art. 27 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.427, de 19 de junho de 1934.

Art. 2.º O Regulamento referido no art. 1.º continua em vigor com as alterações anteriores ao Decreto-lei n.º 5.527, de 28 de maio de 1943, e mais as seguintes:

I — A alínea b, do art. 26, passa a vigorar com a seguinte redação: “b) aplicar penas disciplinares aos funcionários das respectivas Caixas, na conformidade do estabelecido no presente Regulamento”.

II — Ao art. 31, acrescente-se a seguinte alínea:

g) nomear, exonerar, promover, conceder licença, remover, transferir, designar para exercer função gratificada e aposentar funcionários, na forma do Regulamento Interno, sem prejuízo do disposto no art. 66 do Regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, aprovado pelo Decreto n.º 54, de 12 de dezembro de 1934.”

Art. 3.º A despesa total com a gratificação que perceber o pessoal de cada Caixa, semestralmente, não poderá exceder de 30% (trinta por cento) dos resultados apurados nos respectivos balanços, dependendo o pagamento de aprovação do Conselho Superior.

Art. 4.º Fica elevado a cinqüenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) o limite

(Continua na página seguinte)

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até as 15 horas e, aos sábados, até as 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e, no máximo, até 12 horas após a saída dos órgãos oficiais.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:		Funcionários:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Anual	Cr\$ 70,00	Anual	Cr\$ 56,00
Exterior:		Semestre	
Semestre	Cr\$ 35,00	Exterior:	
Anual	Cr\$ 110,00	Anual	Cr\$ 88,00

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

DECRETOS-LEIS:

Págs.		Págs.
N.º 8.431, de 24-12-45	19161	
N.º 8.434, de 24-12-45	19161	
N.º 8.435, de 24-12-45	19161	
N.º 8.436, de 24-12-45	19161	
N.º 8.455, de 26-12-45	19161	
DECRETO:		
N.º 20.260, de 20-12-45	19162	
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 24-12-45		
19162		
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA —		
Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do Coordenador — Portaria n.º 436	19163	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO —		

Págs.		Págs.
Expediente da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	19163	
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA		
— Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil e da Escola de Especialistas de Aeronáutica ..	19163	
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		
— Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Produção Mineral e da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras	19164	
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e do Departamento Nacional de Educa-		

Págs.		Págs.
ção: Divisão do Ensino Secundário, Divisão de Educação Física	19168	
MINISTÉRIO DA FAZENDA —		
Expediente do Gabinete do Senhor Ministro: Comissão de Financiamento da Produção e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Junta Consultiva do Imposto de Consumo, Recebedoria do Distrito Federal, Divisão do Imposto de Renda, Caixa de Amortização	19170	
MINISTÉRIO DA GUERRA —		
Expediente do Gabinete do Senhor Ministro e da Diretoria do Recrutamento	19174	
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento Nacio-		

Págs.		Págs.
nal de Informações e do Departamento do Interior e da Justiça	19176	
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro, da Comissão Executiva Têxtil, do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Seção de Inspeção do Trabalho e do Serviço Atuarial		
19177		
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Telégrafos ..		
19182		
TRIBUNAL DE CONTAS	19183	
INSTITUTO NACIONAL DO MATÉ	19186	
NOTICIÁRIO	19186	
RENDAS PÚBLICAS	19187	
EDITAIS E AVISOS	19188	
SOCIEDADES	19195	
ANÚNCIOS	19200	

(Continuação da página anterior)

de depósitos populares, com juros, nas Caixas Econômicas Federais.

Art. 5.º Os depósitos populares feitos nas Caixas Econômicas Federais são imprescritíveis.

§ 1.º Quando a conta desses depósitos ficar sem movimento, durante 30 (trinta) anos, contados da última entrada ou retirada, recolher-se-á o respectivo saldo ao Tesouro Nacional, onde será escriturado em conta especial, sem juros à disposição do depositante ou de seus sucessores legais.

§ 2.º Não se considera sem movimento a conta cujo titular houver apresentado à Caixa sua caderneta para contagem e lançamento de juros.

Art. 6.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

J. Pires do Rio.

DECRETO N.º 20.260 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1945

Concede à Empresa de Transportes Silva Limitada autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem, de acordo com o que prescreve o Decreto-lei número 2.784, de 20 de novembro de 1940.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a sociedade Empresa de Transportes Silva Limitada, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, decreta:

Artigo único. É concedida à Empresa de Transportes Silva Limitada autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem, de acordo com o que prescreve o Decreto-lei n.º 2.784, de 20 de novembro de 1940, obrigando-se a mesma sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

R. Carneiro de Mendonça.
(N.º 14.493—24-12-45—Cr\$ 49,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 24 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 71.927 de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

O Decreto de 19 de setembro de 1945 que nomeou, de acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Felisbela Correia para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Cícero Araújo Sousa.

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 23.353, de 1945, do Depar-

tamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

O Decreto de 22 de outubro de 1945, que nomeou Wilson Bustamente para exercer o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.921, de 3 de setembro de 1945.

EXONERAR:

Maria Amélia Romangueira do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para a função de auxiliar de escritório, referência VII, do Ministério da Agricultura.

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 91.230, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Miguel Lupi Martins do cargo, em comissão, de Delegado (6.ª Região — D. F. S. — D. N. S.), padrão M, da Delegacia Federal de Saúde da 6.ª Região do Departamento Nacional de Saúde, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Maria Aparecida Cardoso para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Maria Amélia Romanigera.

José de Melo Figueiredo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Carlos Ribeiro Júnior.

De acôrdo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alvaro Garcia Rosa, ocupante do cargo da classe L da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado (6.ª Região — D.F.S. — D.N.S.), padrão M, da Delegacia Federal de Saúde da 6.ª Região do Departamento Nacional de Saúde, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Miguel Lupi Martins.

De acôrdo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luís Assunção Osório, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Professor Catedrático (F.M.P. Alegre), padrão M, da cadeira de Clínica Oftalmológica da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, durante o impedimento do respectivo titular Ivo Correia Meier, em virtude de se encontrar afastado para exercer a função de Secretário da Educação e Cultura do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

De acôrdo com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Custódio Braga Filho para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Matemática — E. T. Belo Horizonte — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Matemática da Escola Técnica de Belo Horizonte da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Eberhard Stehling para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Chefe do Curso de máquinas e instalações elétricas — "Construção e reparação de máquinas elétricas" — E.T. Belo Horizonte — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Construção e reparação de máquinas elétricas da Escola Técnica de Belo Horizonte da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

José Bonifácio de Andrade e Silva Sobrinho para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Desenho de máquinas e de eletrotécnica — E.T. Belo Horizonte — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Desenho de máquinas e de Eletrotécnica da Escola Técnica de Belo Horizonte da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Moacir Duval de Andrade para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Física e Eletrotécnica — E.T. Belo Horizonte — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Física e Eletrotécnica da Escola Técnica de Belo Horizonte da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

tantamente designados para agentes pagadores no interior e que suas funções na Inspetoria têm sido sempre atribuídas a tesoureiros, em virtude de só agora possuir aquela Repartição funções de Tesoureiro e Tesoureiro-Auxiliar.

3. Examinando o assunto, esta Divisão, tendo em vista que as admissões na função de Tesoureiro Auxiliar são feitas mediante apresentação de atestado de capacidade, manifesta-se favoravelmente, sob o ponto de vista de habilitação, às transferências propostas, condicionando-as, todavia, à prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de dezembro de 1945. — Celso de Magalhães, Diretor de Divisão.

Despacho: De acôrdo.

Em 21 de dezembro de 1945. — Abílio Mindello Balthar, Diretor Geral, interino.

Processo n.º 23.491-45 — Olavo Martins Fontes, candidato habilitado nas provas intelectuais do concurso para a carreira de Coletor (C. 69), realizado em Belo Horizonte, solicita ao Sr. Presidente da República prorrogação do prazo de validade do referido concurso a fim de ser nomeado.

2. Em defesa de sua pretensão alega o requerente que não foi nomeado para o cargo de Coletor em virtude de grave moléstia que teve logo após a prestação do mencionado concurso, tendo sido inabilitado por esse motivo em dois exames de sanidade e capacidade física. Em um último exame, porém, a que se submeteu, em abril do corrente ano, foi considerado apto para o serviço público. Entretanto, tendo expirado a 3 de julho último o prazo de validade do C. 69, não foi nomeado por ter tido o Ministério da Fazenda ciência da sua reabilitação somente neste mesmo mês, já tendo passado o aludido prazo de validade.

3. A D. F., encaminhando o processo esclareceu:

"a) que Olavo Martins Fontes foi aprovado nas provas intelectuais do concurso C. 69 (B. H.) homologado em 1-7-43;

b) que, em virtude de inabilitação na prova de sanidade e capacidade física, somente foi incluído na relação dos candidatos aprovados em data de 28-5-45 (Papeleta D. S. 577);

c) que, no entanto, não foi nomeado em virtude de ter sido feita a comunicação ao S. P. F., somente em 12-7-45, quando já estava prescrito aquele concurso, o que ocorreu em 1-7-45;

d) que o interessado classificou-se, porém, em 14.º lugar, numa relação de 28;

e) que todos os aprovados naquele concurso foram nomeados dentro do prazo de validade; e

f) que, em face dos motivos expostos, não vê a D. F. inconveniente em ser prorrogado o prazo

de vigência do C. 69 (Belo Horizonte), para o fim de deferir-se o pedido, uma vez que não coube ao requerente a culpa na demora da solução do exame acima referido."

4. Examinando o assunto, esta Divisão, de acôrdo com o parecer da D. F., e tendo em vista o fato de já terem sido nomeados os demais candidatos habilitados no concurso de que se trata, opina pela prorrogação do prazo de validade do aludido C. 69, realizado em Belo Horizonte, por seis meses a partir de 1-7-45, para que seja processada a nomeação do peticionário, em virtude de não lhe ter cabido culpa na demora da comunicação do resultado do seu exame de sanidade e capacidade física ao S. P. F.

D. S. A. do D. A. S. P., em 21 de dezembro de 1945. — Celso de Magalhães, Diretor de Divisão.

Despacho: De acôrdo com o parecer, atendido.

Em 21 de dezembro de 1945. — Abílio Mindello Balthar, Diretor Geral, interino.

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 20 do corrente. Processo n.º 25.048-45 — As páginas ns. 18.932, 1.ª coluna, item 2, onde se lê: ... a D. F. nada após, leia-se: ... a D. F. nada após.

Processos de homologação — P. H. — 1.627. Fiscal VII.

P. H. — 1.692. Técnico de Laboratório.

XIII e XIV.

Onde se lê: Aníbal Mindello Balthar,

Leia-se: Abílio Mindello Balthar

Serviço de Administração

Seção do Pessoal

PORTARIA N.º 861

O Diretor-Geral Interino do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, inciso XXII, do Regulamento expedido com o Decreto número 11.101, de 11 de dezembro de 1942,

Resolve dispensar, a pedido, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa da função de professor de "Estrutura do Serviço Público e Direito Usual" — III Seção — dos Cursos de Administração do referido Departamento.

Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 1945. — Abílio Mindello Balthar.

Despacho:

No processo n.º 23.499-45, do D. A. S. P., em que Celso de Magalhães, técnico de administração, classe M, do Q. S. deste Departamento, recorre do ato que o suspendeu por 15 dias, foi feito o seguinte despacho: Não há que deferir. 15-12-45. — LINHARES.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA

Gabinete do Coordenador

PORTARIA N.º 436 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1945

Suspende temporariamente a aplicação da Portaria n.º 371 e dá outras providências.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 23 de setembro de 1942, e de acôrdo com razões que lhe foram apresentadas pelo assistente responsável pelo Setor Produção Mineral,

Resolve o seguinte:

I — Fica suspensa temporariamente a aplicação da Portaria n.º 377, de 1 de junho de 1945, a qual proíbe a exportação de tantalita e berilo.

II — Fica suspensa também temporariamente a aplicação dos seguintes dispositivos:

a) — item 4 da Portaria n.º 223, de 15 de maio de 1944;

b) — itens II e VIII da Portaria n.º 224, também de 15 de maio de 1944,

bem como as tabelas ns. III, IV, V e VI que acompanham a mesma Portaria.

III — Continuam em vigor os demais dispositivos das Portarias ns. 223 e 824, citadas, desde que não contrariem os de aplicação suspensa por esta Portaria. — Antônio Gomes.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo n.º 25.114-45 — A Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas — M. V. O. P. — propõe as transferências "ex-offício", no interesse da administração, de Mario Barata Monteiro e Renato Pereira da Silva, Escrivãos, referência XIV para igual referência da S. F. de Tesoureiro Auxiliar.

2. Esclarece a I. F. O. C. S. que os transferendos possuem larga prática de serviços de tesouraria, os quais exercem há muito tempo, sendo cons-

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Apostilas:

No decreto de reforma do Brigadeiro do Ar, Marcos Evangelista da Costa Vilela, foi feita a seguinte apostila:

"O nome do oficial a que se refere o presente decreto é Marcos Evangelista da Costa Vilela Júnior e não como consta do mesmo.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1945. — Armando Trompowsky.

Na carta-patente do Tenente Coronel Nero Moura, foi feita a seguinte apostila:

Por decreto de 7 de dezembro de 1945, foi transferido, a pedido, para a reserva remunerada, de acordo com a letra b do art. 143 do Decreto-lei número 3.864, de 24 de novembro de 1941, o Tenente-Coronel Aviador, Nero Moura, referido nesta Carta-Patente, com os proventos de que tratam as letras a e b do art. 243 do Decreto-lei 4.162, de 9 de março de 1942, contando trinta anos de serviço.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1945. — *Armando Trompowsky*

Dia 13 de dezembro de 1945

Requerimentos despachados:

Capitão Médico Dr. Clóvis Cardoso de Moraes, solicitando lhe seja computado para fins de reforma, o tempo de serviço prestado como médico da Caixa de Aposentadoria e Pensões. — Deferido.

Dia 20 de dezembro de 1945

Linhas Aéreas Brasileiras S.A., solicitando autorização para construir o hangar intermediário do Aeroporto Santos Dumont (n.º 2). — Indeferido.

Dia 21 de dezembro de 1945

Roberto de Freitas Caraculho, solicitando autorização para inscrever-se e frequentar um Curso Superior de Meteorologia nos Estados Unidos. — Aguarde uma oportunidade que venha à F.A.D.

PORTARIA N.º 430, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o estabelecido no n.º 59 das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 47, de 7 de fevereiro de 1944, combinado com o art. 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 9.805, de 29 de junho de 1942, resolve declarar Aspirante a Aviador para a Reserva de 2.ª Classe da Aeronáutica, contando antiguidade de 7 do corrente, o aluno do C. P. O. R. Aer. — Olavo Guimarães da Cunha Ayala, que concluiu com aproveitamento o curso de pilotagem na Escola de Instrução Avançada, avião monomotor, em Moore Field, Mission — Texas — U. S. A. — Major Brigadeiro do Ar. — *Armando F. Trompowsky de Almeida*.

PORTARIA N.º 431, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o estabelecido no n.º 59 das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 47, de 7 de fevereiro de 1944, e tendo em vista o disposto no art. 2.º do Decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, resolve convocar para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira o Aspirante Aviador da Reserva de 2.ª Classe da Aeronáutica — Olavo Guimarães da Cunha Ayala. — Major Brigadeiro do Ar. — *Armando F. Trompowsky de Almeida*.

PORTARIA N.º 432, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve tornar insubsistente a declaração a Aspirante-Me-

cânico de Rádio, para a Reserva e Convocação para o serviço ativo da F. A. B., do 3S-Q-RT-TE — Reserva Convocado — Murilo de Chirée Jardim, constante das Portarias números 385 e 391 de 27 de novembro de 1945. — *Armando F. Trompowsky de Almeida*, Major Brigadeiro do Ar.

PORTARIA N.º 433, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, com autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República e nos termos do art. 2.º do Decreto-lei n.º 4.222, de 2 de abril de 1942, mandado vigorar na Aeronáutica pelo Decreto n.º 9.598, de 3 de junho do mesmo ano, resolve convocar para o Serviço Ativo da Força Aérea Brasileira o 2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª Classe do Quadro de Saúde da Aeronáutica — Doutor Paulo de Oliveira Prates. — *Armando F. Trompowsky de Almeida*, Major Brigadeiro do Ar.

PORTARIA N.º 434 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 39 do Decreto-lei n.º 240, de 4 de fevereiro de 1938, alterado pelo de n.º 4.683, de 11 de setembro de 1942, e tendo em vista o que consta do processo n.º 3.699-45, da Diretoria de Obras; resolve admitir, Valdemar Ferreira Lima, Mário Bertoldo, Otaviano Antônio de Santana e Valtelir Martins de Almeida para, como diaristas de obras, desempenharem, na Seção de Máquinas Pesadas daquela Diretoria, os dois primeiros a função de mecânico em motores Diesel, e os dois últimos, respectivamente, as de soldador elétrico e lanterneiro, com as diárias de Cr\$ 40,00, correndo a despesa com o salário pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado à conta da Consignação I — Obras — Subconsignação 02 — 02 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização, da Tabela 3, do Decreto-lei n.º 1.713, de 30 de dezembro de 1944. — Major Brigadeiro do Ar. *Armando Figueira Trompowsky de Almeida*.

PORTARIA N.º 435 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 39, do Decreto-lei n.º 240, de 4 de fevereiro de 1938, alterado pelo de n.º 4.683, de 11 de setembro de 1942, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.067 — E.M.-45, do Comando da 5.ª Zona Aérea, resolve conceder aumento de salário aos diaristas de obras: Carlos Martins Futuro, de Cr\$ 35,00 para Cr\$ 60,00; Alberto R. Gineste, de Cr\$ 40,00 para Cr\$ 50,00 e João Fernandes, de Cr\$ 30,00 para Cr\$ 40,00, que exercem, respectivamente, os dois primeiros as funções de Condutor de Obras e o terceiro a de Contabilista correndo a despesa com o salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da Consignação I — Obras — Subconsignação 02-01 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização, da Tabela 3, do Decreto-lei n.º 7.213, de 30-10-44. — Major Brigadeiro do Ar. *Armando Figueira Trompowsky de Almeida*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO PESSOAL

Alvaro Borges dos Santos Filho e Gasparino José de Santana, solicitando retificações em seus certificados de reservista. — Retifique-se.

Alvaro Batista Alves, solicitando transformar sua expulsão. — Deferido, à vista do Aviso n.º 73, de 3-10-45, do Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica.

Diretoria de Aeronáutica Civil DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 21 de dezembro de 1945

Processos:

N.º 6.707-45 — Ismael da Costa Pereira requerendo carta de piloto de aeronave de recreio: "Deferido".

N.º 6.706 — Júlio Becaro, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio: "Deferido".

N.º 6.704-45 — Haroldo Caio Prado, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio: "Deferido".

N.º 6.708-45 — José do Prado Pereira, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio: "Deferido".

N.º 6.709-45 — Carlos Henrique Neto, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio: "Deferido".

N.º 6.710-45 — Antônio de Castro e Sousa, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio: "Deferido".

N.º 6.711-45 — Mozart Pereira, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio: "Deferido".

N.º 6.712-45 — Arlindo Pereira, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio: "Deferido".

N.º 6.713-45 — José Ribeiro Rocha, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio: "Deferido".

Dia 22 de dezembro de 1945

Processos:

N.º 6.705-45 — Antônio Romeu São João Becaro, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio. — Deferido.

N.º 6.703-45 — Válder Danza, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio. — Deferido.

N.º 6.702-45 — Rowilson Flora, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio. — Deferido.

N.º 6.701-45 — Aluísio Ferreira, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio. — Deferido.

N.º 6.700-45 — José Baldini, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio. — Deferido.

N.º 6.699-45 — Roberto Junqueira Santos, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio. — Deferido.

N.º 6.456-45 — Uriel Alves Cactano, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio. — Deferido.

Escola de Especialista de Aeronáutica

Relação de despachos dados em 26 de dezembro de 1945, pelo Sr. Cmt., da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o curso de admissão (janeiro de 1946), ao Curso de Especialistas de Aeronáutica.

Deferidos:

Distrito Federal

Afonso Radefeld.
Amauri Lopes.
Américo Soeiro Filho.
Aristemar Garcia de Freitas.
Aristides Ferreira Rua.
Darci Mendonça Penalber.
Francisco de Masi.
Franklin Quintanilha White.
Gelson Honório dos Santos.
Geraldo de Sousa e Silva.
Harry Beiró Camargo.
Josémar Francisco Silva.
Luís Fernando Ivon Fixel.
Paulo Cetrangolo.
Sidnei Sérgio de Meneses.
Teodoro do Nascimento.
Válder Ferreira da Silva.
Olinda — Estado do Rio.
Vanderlei Ferreira de Carvalho.
Itaperuna — Estado do Rio.
Luís Carlos de Siqueira Machado.
Henrique de Sousa Cunha, Coronel.
Aviador — Comandante.

Relação de despachos dados em 26 de dezembro de 1945, pelo Sr. Cmt., da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o curso de admissão (janeiro de 1946), ao Curso de Especialistas de Aeronáutica.

Deferidos:

Distrito Federal

Sol. — Antônio Sena Pires.
T2 — Jari Botelho.
CB — José Saldanha Filho.
S1 — Omar Xavier Lacerda.
S1 — Sebastião Barreto Miranda.
Curitiba — Paraná:
S1 — Darci Fernandes do Amaral.
Henrique de Souza Cunha, Coronel.
Aviador — Comandante.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 813 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o Decreto-lei n.º 5.764, de 19 de agosto de 1943, e atendendo ao que requereu a Sociedade Territorial Mosele Eberle, Ahrons & Cia., e ao que propôs a Divisão de Águas do Departamento Nacional de Produção Mineral,

Resolve estabelecer para as tarifas vigentes na zona servida pela Sociedade Territorial Mosele, Eberle, Ahrons & Cia. com sede em Concórdia, Estado de Santa Catarina, a seguinte cláusula de combustível: Os preços da energia fornecida para fins residenciais, comerciais e industriais,

sofrerão aumento ou diminuição de Cr\$ 0,02 por Cr\$ 1,00, de variação, para mais ou para menos, no preço de metro cúbico de lenha, considerado como básico o preço de Cr\$ 7,00 o metro cúbico. — *Theodoro de Camargo*.
(N.º 14.447 — 26-12-45 — Cr\$ 34,70).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 18 de dezembro de 1945

Margarida Guilhermina Hoehn — Solicitando sua reintegração. — Exiba original do documento apresentado de fotocópia. (SC. 51.501-45).

Dia 19

Posse:

Concedendo 30 dias de prorrogação de prazo a Sérgio Ramos para tomar posse do cargo da classe H da carreira de Químico do Q. P. deste Ministério, para que foi nomeado interinamente. (SC. 50.290-45).

Serviço de Comunicações

PORTARIA N.º 827 DE 24 DE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado de acordo com o disposto no art. 2.º, § 2.º, do Decreto-lei n.º 4.083, de 4-2-42, combinado com o art. 4.º do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.741, de 11 de fevereiro de 1942,

Resolve aprovar as instruções para o funcionamento do Curso avulso de revisão dos programas do concurso de habilitação nas disciplinas de Física, Química e Biologia para matrícula inicial nas Escolas da Universidade Rural, anexas a esta Portaria e assinadas pelo Diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão. — Theodureto de Camargo.

Instruções para o funcionamento de um curso avulso de revisão dos programas do concurso de habilitação nas disciplinas de Física, Química e Biologia para matrícula inicial nas Escolas da Universidade Rural, a que se refere a Portaria Ministerial n.º 827 de 24 de dezembro de 1945

Art. 1.º — Fica criado nos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão (C. A. E.) um curso avulso de revisão de Física, Química e Biologia destinado a promover uma maior assimilação das noções básicas dessas disciplinas, bem como proporcionar demonstrações práticas relacionadas com os pontos dos respectivos programas.

Art. 2.º — O curso de caráter intensivo, será ministrado na Escola Nacional de Agronomia, de acordo com os seguintes grupos:

- a) Biologia geral;
- b) Botânica;
- c) Zoologia;
- d) Higiene.

Parágrafo único — O curso obedecerá ao programa elaborado para o concurso de habilitação nas referidas Escolas e constante do edital de inscrição ao referido concurso.

Art. 3.º — A duração do curso será de 4 semanas, sendo as aulas dadas, diariamente, dentro do horário organizado pelo Serviço Escolar da Universidade Rural e aprovado pelo Diretor dos C. A. E.

Art. 4.º — É facultado ao professor, durante o período do curso, realizar as arguições que julgar conveniente para conhecer do aproveitamento dos alunos.

Art. 5.º — As inscrições estarão abertas até 31 de dezembro corrente, devendo o candidato requerê-las ao Chefe do Serviço Escolar da Universidade Rural, juntando:

- a) prova de conclusão do curso secundário completo;
- b) carteira de identidade;

Parágrafo único — O Diretor dos C. A. E. fixará a data do início do curso.

Art. 6.º — O curso, que será de frequência obrigatória, só funcionará com

o número mínimo de vinte alunos inscritos.

Art. 7.º — O curso será ministrado por três professores, designados na forma do art. 4.º § 6.º do Decreto-lei n.º 4.083, de 4-2-42, modificado pelo Decreto-lei n.º 5.114, de 18-12-42, que terão as atribuições que lhes competirem nos termos do art. 31 do regulamento dos C. A. E.

Art. 8.º — Os casos omissos serão resolvidos por decisão do Diretor dos C. A. E., ouvido o Conselho Técnico.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945. — Artur Torres Filho, Diretor.

PORTARIA N.º 828 DE 24 DE
DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado de acordo com o disposto no art. 2.º, § 2.º, do Decreto-lei n.º 4.083, de 4-2-42, combinado com o art. 4.º do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.741, de 11 de fevereiro de 1942,

Resolve aprovar as instruções para o funcionamento do Curso avulso de extensão de Sericicultura, anexas a esta Portaria e assinadas pelo Diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão. — Theodureto de Camargo.

Instruções para o funcionamento do Curso avulso de extensão de sericicultura a que se refere a portaria n.º 828, de 24 de dezembro de 1945.

Art. 1.º — O curso avulso de extensão de sericicultura, dependente dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão, será realizado na Inspetoria Regional de Sericicultura, em Barbacena.

Art. 2.º — O curso será ministrado de acordo com o programa aprovado pela portaria ministerial n.º 40, de 25-1-1943 e funcionará em 3 períodos:

- a) de 7 de janeiro a 27 de fevereiro;
- b) de 15 de agosto a 8 de outubro;
- c) de 17 de outubro a 10 de dezembro.

Art. 3.º — Poderão inscrever-se fazendeiros, colonos e outros quaisquer interessados que tenham, no mínimo, 15 anos de idade, mediante a apresentação de:

- a) requerimento dirigido ao chefe do Serviço Escolar da Universidade Rural por intermédio do Inspetor chefe da Inspetoria Regional de Sericicultura, em Barbacena;
- b) atestado de saúde.

Art. 4.º — As inscrições estarão abertas até cinco dias antes do início de cada curso.

Art. 5.º — Os números mínimo e máximo de alunos admitidos à matrícula no curso serão, respectivamente, de dez e vinte em cada turma.

Art. 6.º — Os cursos, de caráter prático, terá a duração de 45 dias úteis.

Art. 7.º — As aulas serão ministradas diariamente fora das horas de expediente da repartição, em horário que será aprovado pelo Diretor dos C. A. E., podendo os alunos acompanhar os trabalhos normais do estabelecimento, referentes ao assunto.

Art. 8.º — O aproveitamento será verificado mediante a realização de provas práticas-oraís, que serão realizadas logo após a terminação do curso.

§ 1.º — Considerar-se-á habilitado o aluno que obtiver nota igual ou superior a sessenta (60).

§ 2.º — Não poderá fazer a prova a que se refere o artigo; o aluno que tiver mais de vinte por cento de faltas às aulas.

Art. 9.º — Aos alunos que concluírem o curso será concedido certificado de habilitação expedido nos termos do art. 21 do Regulamento baixado com o Decreto n.º 8.741, de 11-2-1942.

Art. 10 — Os professores, designados na forma do art. 4.º § 4.º do Decreto-lei n.º 4.083, de 4-2-1942 modificado pelo de n.º 5.114, de 18-12-1942, terão as atribuições que lhes competirem na forma do art. 31 do regulamento dos C. A. E.

Art. 11 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor dos C. A. E., com audiência do Conselho Técnico, e por proposta do Inspetor Chefe da I. R. de Sericicultura em Barbacena.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945. — Artur Torres Filho, Diretor.

PORTARIA N.º 829 DE 24 DE
DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado de acordo com o disposto no art. 2.º, § 2.º, do Decreto-lei n.º 4.083, de 4-2-42, combinado com o art. 4.º do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.741, de 11 de fevereiro de 1942,

Resolve aprovar as instruções para o funcionamento do Curso avulso de Auxiliar de Caça e Pesca, anexas a esta Portaria e assinadas pelo Diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão. — Theodureto de Camargo.

Instruções para o funcionamento do Curso avulso de Auxiliar de caça e pesca a que se refere a portaria n.º 829 de 24 de dezembro de 1945.

Art. 1.º — O curso avulso de auxiliar de caça e pesca, subordinado à Diretoria dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão, destina-se a proporcionar e difundir, em alta escala, conhecimentos profissionais de piscicultura.

Art. 2.º — O curso será ministrado nas instalações da Escola Nacional de Veterinária e da Divisão de Caça e Pesca, de acordo com as bases aprovadas pela portaria ministerial número 646, de 28-8-1944.

Art. 3.º — Obedecerá o curso, a programa elaborado conjuntamente pelos professores, antes de se iniciarem as aulas, e aprovado pelo Diretor dos C. A. E. ouvido o Conselho Técnico.

Parágrafo único — Ter-se-á em vista, na elaboração do programa, o caráter pronunciadamente prático do curso.

Art. 4.º — O curso terá a duração de 25 semanas, sendo as aulas ministradas, diariamente, de 7,30 a 10,30 horas, exceto aos sábados que serão de 12 às 15 horas.

Art. 5.º — O aproveitamento no curso será verificado mediante a realização de provas práticas-oraís, uma vez por mês e uma prova final.

§ 1.º — Será eliminado o aluno que obtiver na prova mensal nota inferior a 40.

§ 2.º — Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver média aritmética igual ou superior a sessenta, deduzida das provas mensais e da prova final.

§ 3.º — Não poderá prestar a prova final o aluno que tiver mais de vinte por cento de faltas às aulas e trabalhos.

Art. 6.º — Poderão inscrever-se, além dos serventuários da D. C. P., pessoas estranhas ao Serviço Público, uma vez que existam vagas.

Art. 7.º — As inscrições estarão abertas durante vinte dias consecutivos, contados da data da publicação destas instruções, devendo o candidato requerer matrícula ao Chefe do Serviço Escolar da Universidade Rural juntando:

- a) prova de identidade;
- b) prova de quitação com o serviço militar;
- c) atestado de sanidade física e mental;
- d) dois retratos tamanho 3x4.

§ 1.º — Os candidatos estranhos ao Serviço Público deverão apresentar, ainda, prova de que possuem instrução secundária.

§ 2.º — O Diretor dos C. A. E. fixará a data do início das aulas.

Art. 8.º — Os números máximo e mínimo de alunos admitidos à matrícula no curso serão, respectivamente de cinco a quinze.

Art. 9.º — As alunos aprovados será concedido certificado de habilitação expedido nos termos do art. 21 do regulamento baixado com o Decreto número 8.741, de 11-2-1942.

Art. 10 — O curso será ministrado por três professores designados na forma do art. 4.º § 4.º do Decreto-lei n.º 4.083, de 4-2-1942, modificado pelo de n.º 5.114, de 18-12-1942, os quais terão as atribuições que lhes competirem nos termos do art. 31 do regulamento dos C. A. E. já citado.

Art. 11 — Para os efeitos do artigo 6.º a Divisão de Caça e Pesca indicará ao Diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão, pelo menos, três de seus serventuários para a matrícula no Curso.

Parágrafo único — Os serventuários referidos neste artigo ficarão obrigados ao expediente normal, com exercício na sede do D. C. P.

Art. 12 — Os casos omissos serão resolvidos por decisão do Diretor dos C. A. E., ouvido o Conselho Técnico.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945. — Artur Torres Filho, Diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL
DA PRODUÇÃO MINERAL

Seção de Administração

Processo S.C. n.º 45.753, de 1945 e D.N.P.M. n.º 5.973, de 1945.

PARECER N.º 1.655

Senhor Ministro:

A Ordem dos Irmãos Maristas do Brasil, associação religiosa, com sede na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, representada pelo Diretor do Colégio Cearense do Sagrado Coração de eJesus, Irmão José Fenelou de Araújo Aguiar, brasileiro, requer autorização para pesquisar água mineral numa área de 15.633m2, situada na dita cidade de Fortaleza e encravada em terreno de propriedade da requerente.

A prova da personalidade jurídica da Ordem é feita com a juntada de certidão, passada pelo Oficial do Registro Especial de Títulos e Documentos da supra mencionada cidade, de que as fls. 9 sob n.º de ordem 1.265, em data de 21 de novembro de 1917, consta o registro dos Estatutos da Ordem dos Irmãos Maristas no Brasil, transcrito *verbo ad verbum*.

Pelo art. 1.º dos Estatutos:

“A Ordem dos Irmãos Maristas é uma instituição que se constitui para

defundir a instrução e educação no país;

Pelo art. 2.º

"é filial e fica subordinada às Constituições e Regras da Ordem Geral dos Irmãos Maristas com sede em Grugliasco, Piemonte, na Itália, sob o governo e direção de um irmão com o título de Superior Geral, auxiliado por um Conselho Geral";

e pelo art. 3.º

"a Ordem é dirigida e administrada no Brasil por um irmão provincial, nomeado pelo Conselho geral, o que se refere o art. 2.º por 3 ou 6 anos, exercendo sua autoridade e administração em nome do Superior Geral a que é obrigado a prestar contas".

Os estatutos estão assinados por seis irmãos, todos de nomes estrangeiros, não figurando entre os mesmos o do irmão José Fenelon de Araújo Aguiar.

O pedido de pesquisa obteve parecer favorável do engenheiro Trajano de Melo Moraes e do oficial administrativo José Jacques de Moraes, invocando este último o precedente da Mitra Arquidiocesana de São Paulo, no D.N.P.M. n.º 4.685-42, que obteve autorização de pesquisa por se tratar de uma fundação, o que também ocorre com a Ordem dos Irmãos Maristas do Brasil.

Com esse parecer não concordaram, porém, o chefe da Seção L.A.F. da D.F.P.M. e o Sr. Diretor Geral do D.N.P.M., o primeiro por se lhe afigurar que o precedente invocado constitui um ato especial emanado do poder competente no regime administrativo então vigente, sem modificação ou anulação do art. 6.º do Código de Minas, que continua em pleno vigor e o segundo por se tratar de Ordem filial à Ordem Geral dos Irmãos Maristas, com sede na Itália e à esta subordinada, não incluída entre as entidades que podem ser titulares de autorização de pesquisa, de acordo com o Código de Minas.

Em cumprimento ao respeitável despacho de V. Excia., que mandou ouvir o consultor jurídico do Ministério é este o meu parecer.

No regime estabelecido pelo Código de Minas, ex-vi de seu art. 6.º, o direito de pesquisar ou lavar só poderá ser outorgado a brasileiros, pessoas naturais ou jurídicas, constituídas estas de sócios ou acionistas brasileiros.

O dispositivo legal, completado em seu sentido pelos §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, não deixa lugar para quaisquer outras espécies de pessoas jurídicas que não se revistem da forma de sociedades.

Esse rigor sempre me pareceu excessivo, não havendo razão para excluir da capacidade as fundações, desde que geridas e representadas por brasileiros, as autarquias e as pessoas jurídicas de direito público, Estados e Municípios, *de jure constituendo*.

O Presidente Getúlio Vargas, no exercício dos poderes discricionários de que se considerava investido e de que sempre fez uso sem se ater ao disposto na legislação vigente, concedeu algumas autorizações de pesquisa e lava em desacordo com aqueles dispositivos do Código de Minas, figurando entre elas a outorgada à Mitra Arquidiocesana de São Paulo para a lava de uma jazida de calcário de propriedade da mesma, depois de mandar declarar sem efeito as autorizações de pesquisa e lava já concedidas a uma firma de São Paulo.

O ato declaratório parecia basear-se em ser a Mitra Arquidiocesana a proprietária do imóvel onde está localizada a jazida, aplicando-se ao caso

o disposto no art. 12 e seus §§ 1.º e 2.º do Código de Minas, o que deu lugar a que o Ministro Apolônio Sales mandasse adotar essa decisão como o critério a seguir nos casos semelhantes pendentes e futuros, na interpretação daqueles dispositivos.

A autorização de pesquisa outorgada à Mitra Arquidiocesana, sem se levar em conta a natureza da sua personalidade jurídica, apoiou-se no parecer emitido no processo pelo Dr. José Jacques de Moraes, favorável a outorga, por equidade, ao reconhecer na Mitra o caráter de uma fundação, conforme verifiquei depois.

A sua personalidade jurídica, entretanto, não lhe advém, ao meu ver, de participar da natureza das fundações, mas do fato de já estar na posse da mesma, de acordo com a legislação em vigor no tempo da criação do bispado de São Paulo.

De qualquer maneira, não se tratando de sociedade, a sua incapacidade para receber a autorização que lhe foi outorgada era patente, diante do texto. Se ouvido, oportunamente, teria sido nesse sentido o meu parecer.

A situação da Ordem dos Irmãos Maristas do Brasil, que se procurou assemelhar à da Mitra Arquidiocesana de São Paulo, nas informações favoráveis ao deferimento de seu pedido, só tem de semelhante com a desta, a incapacidade que as fere a ambas, pósto que muito mais agravada naquela do que nesta.

A Ordem é uma sociedade religiosa, que, além de constituída por irmãos estrangeiros, se declara subordinada à matriz sediada em país estrangeiro, à qual deve obediência e mais não é necessário considerar para chegar-se à conclusão de que, para deferir o pedido, ter-se-ia de proceder de forma diametralmente oposta à mandada seguir pelo Código de Minas, por sua vez apoiado na Carta Constitucional, que no art. 143, § 1.º faz da nacionalidade brasileira dos concessionários condição irredutível, para que possa ser feito o aproveitamento industrial das minas e das riquezas minerais do país.

Como não é possível ao Governo transgredir nesse terreno, quaisquer que sejam os poderes de que esteja investido o Presidente da República, em meu parecer, é para ser indeferido o requerimento da Ordem dos Irmãos Maristas do Brasil.

Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1945. — Luciano Pereira da Silva, Consultor Jurídico.

Despacho do Sr. Ministro:

Indeferido, à vista do parecer do senhor Consultor Jurídico.

Em 12 de dezembro de 1945.

Parecer do Sr. Diretor Geral emitido no processo 3.744-35, em que é interessado Bento Júlio Pedroso.

Sr. Ministro:

As deficiências apontadas no presente processo relativamente aos métodos seguidos na exploração das diversas minas enumeradas na lista anexa só poderiam ser eficientemente corrigida se o D.N.P.M. estivesse adequadamente aparelhado de técnicos.

Na situação atual, a única medida que poderá, a meu ver, ser adotada e oficial-se aos diversos concessionários e manifestantes, exigindo deles a correção dos métodos seguidos e achando a atenção deles para a responsabilidade que lhes cabe no que se

refere à segurança dos operários que trabalham em suas minas.

Em 4 de dezembro de 1945. — Antonio José Alves de Souza.

Despacho do Sr. Ministro:

De acordo. Proceda-se na forma proposta pelo D.N.P.M.

11-12-45. — Theodureto de Camargo.

Parecer do Sr. Diretor Geral emitido no processo 7.480-45 em que é interessado Sizenando Soares.

Sr. Ministro:

Trata-se da reclamação de garimpeiro contra um titular do decreto de autorização de pesquisa.

De acordo com o Código de Minas as autorizações de pesquisas e de lava preferem a garimpagem.

A reclamação não encontra, portanto, apoio na lei.

Em 6 de dezembro de 1945. — Antonio José Alves de Souza.

Despacho do Sr. Ministro:

De acordo. Em 11-12-45. — Theodureto de Camargo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de dezembro de 1945

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 7.814 — Jamil Leão Brasileiro — Calcário e assoc. — Capuava — Itapeva — São Paulo.

N.º 7.842 — Deusdedit Rodrigues Alves — Pedras coradas — Faz. da Barra — Ferros — Minas Gerais.

Dia 19

N.º 7.865 — Itapessoca Agro Ind. Ltda. — Calcários, pirita, estibinita e assoc. — Ilha de Itapessoca — Goiana — Pernambuco.

N.º 7.870 — Mário Gonçalves Quina — Quartzo e assoc. — Cabeceira do Palácio — Jabuticatubas — Minas Gerais.

N.º 7.882 — Angel Perrette — Calcário — Capuava — Itapeva — São Paulo.

N.º 7.898 — Lúcio Pentagna Guimarães — Calcário e assoc. — Pedreira da Pia — Motozinhos — Minas Gerais.

Dia 20

N.º 7.920 — Alberto Goethe Assunção — Areia quartzosa — Sítio Bupéva — São Vicente — São Paulo.

Dia 15 de dezembro de 1945

N.º 2.515-45 — A. Thun & Cia. — Dentro do prazo de 60 dias, contados da publicação desta exigência no *Diário Oficial*, determine com rigor a interferência de 10,94 Ha, entre a área do Decreto n.º 16.075 de 12-7-44 e a manifestada pelo reclamante José Abjaudi.

N.º 9.385-44 — José Abdo Abijaudi. — Dentro do prazo de 60 dias contados da publicação desta exigência no *Diário Oficial*, determine, com rigor, a interferência de 10,94 Ha, verificada.

Dia 17

N.º 4.056-45 — Luís Pinto de Freitas. — Deve apresentar nova planta na qual venham desenhadas, conjuntamente, a área e a concedida pelo Decreto n.º 19.177, de 2-7-45, até 9 de janeiro próximo.

Dia 18

N.º 7.743-45 — Manuel Inácio de Oliveira e outro. — A prioridade de pesquisa só é adquirida pela apresentação de requerimento acompanhado de planta da área a pesquisar, prova de nacionalidade brasileira e prova de capacidade financeira.

N.º 7.710-45 — José Bandeira de Carvalho. — Indeferido *in limine* requerimento de autorização de pesquisa por não estar devidamente instruído. Deve requerer novamente apresentando requerimento acompanhado de planta da área de pesquisa, prova de nacionalidade brasileira e prova de capacidade financeira, conforme determina o art. 14, incisos I, II e III, do Código de Minas.

N.º 7.678-45 — Sebastião Paulo Ribeiro. — Indeferido *in limine* requerimento de autorização de pesquisa. Deve requerer novamente juntando todos os documentos exigidos pelo Código de Minas, de acordo com as instruções explicativas contidas na publicação. "Como requerer pesquisa de jazidas mineral".

N.º 7.389-45 — George Artur Bailey. — Satisfaça a exigência constante do ofício 4.052, de 7 do corrente, no prazo indicado.

N.º 6.989-43 — Moisés Lupion de Troia. — O requerimento D.N.P.M. 7.623-45 não pode ser atendido por dispor de prazo para apresentação de relatório de pesquisa até 6 de abril de 1946, quando, então, não terminada a pesquisa podeis renovar o pedido de autorização, instruindo o requerimento com relatório dos trabalhos até então realizados.

Parecer do Sr. Diretor Geral emitido no processo 1.382-40, em que é interessado Serafim da Silva Gomes:

Sr. Ministro:

Serafim da Silva Gomes teve renovada pelo Decreto n.º 12.311, transcrito em 11-6-43 a autorização de pesquisa de sulfuretos metálicos que lhe foi outorgada pelo Decreto n.º 6.079, de 14-8-40.

Terminado o prazo de vigência do Decreto n.º 12.311, requereu ele nova autorização de pesquisa, incluindo já agora (D. N. P. M. 4.686-45) calcário, dolomita, minério de manganês e associados.

Pesquisas feitas pelo Departamento na jazida em questão mostram, conforme se vê no parecer do engenheiro Míclades Guarani, que é anti-econômico continuar ali trabalhos de pesquisa de blenda.

Proponho, assim, seja deferido o requerimento de Serafim da Silva Gomes apenas quanto a calcário, dolomita e minério de manganês.

Proponho ainda que fique assentado não outorgar nova autorização de pesquisa para a mesma área, esgotado o prazo do decreto que agora for expedido, a Serafim da Silva Gomes, a menos que, no prazo legal, apresente ele relatório aceitável dos trabalhos de pesquisa.

30-11-45. — Antonio José Alves de Souza.

Despacho do Sr. Ministro:

Deiro, com as restrições propostas pelo D. F. M., à vista das informações. — 11-12-45. — Theodureto de Camargo.

Compareça à Imprensa Nacional a fim de efetuar o pagamento do decreto n.º 20.203, de 14-12-45, que concedeu à Sociedade Água Mineral Gaucha Limitada, autorização para funcionar como empresa de mineração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

20-12-45

N.º 7.434-45 — José Lombardi — Não podera ser atendido no que pede, porque de acordo com verificação feita *in-loco* por engenheiros deste Departamento, ele está procedendo, sem autorização legal, à lavra de jazidas de cassiterita de propriedade da União.

N.º 5.345-45 — Adalberto Alvares de Castro. — Compareça à Seção de Administração deste Departamento, a fim de receber guia de recolhimento prévio da taxa do decreto respectivo (Código de Minas, artigo 31, § 1.º).

N.º 7.163-43 — Oscar Correia da Fonseca. — Compareça à Seção de Administração deste Departamento, dentro de 60 dias contados da data da publicação da presente exigência no *Diário Oficial*, para recolhimento da taxa na importância de Cr\$ 300,00, bem como uma via do projeto de decreto respectivo para pagamento de sua publicação no *Diário Oficial*.

N.º 7.637-45 — Manuel Barbosa de Sousa. — Deve provar ser o signatário do relatório de pesquisa apresentado, engenheiro de minas legalmente habilitado.

N.º 6.201-45 — Regina Soares Botelho de Augustinis. — Deve até 2 de janeiro p. futuro declarar o nome do distrito de localização da área pretendida.

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESSOAS PROTOCOLADAS

Dia 21 de dezembro de 1945

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 7.929 — Altivo Lopes da Silva — Pedras coradas e as. — S. José — Colatina — Esp. Santo.

N.º 7.942 — José Frederico de Sousa Martins — Cassiterita e assoc. — Colônia — Prados — M. Gerais.

Dia 22 de dezembro de 1945

N.º 7.947 — Hipólito Joaquim Ribeiro — Ouro, ametista e assoc. — Grota do Cocho — Jacobina — Bahia.

N.º 7.949 — Cia. Cimento Brasileiro — Calcários e assoc. — S. Miguel — R. G. do Sul.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

SESSÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 1945

DESPACHOS

PCERTT 2.824 — Requerente — Chaim Tchoulok: A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-1938, as terras em que o requerente é interessado, desmembradas da "Fazenda da Floresta", situada no Município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, com a área total de 334.956,00 m², à margem esquerda da estrada que vai para a sede da dita fazenda, representando o lote 1-C da planta geral e tendo de frente para a

referida estrada 566,00 m., por estarem compreendidas nas sesmarias de João Batista de Oliveira e de Henrique Nicolau Flores, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.965 — Requerente — Henrique de Oliveira: A Comissão julgou estar legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-lei n.º 8.893, de 26-11-1938, o terreno em que são interessados o requerente e sua mulher, Dona Luiza Arêas de Oliveira, situado no lugar denominado Tunel Grande distrito de Mendes, do município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, medindo vinte metros de frente por vinte metros de extensão e confrontando pela frente com o caminho que margeia a linha da Estrada de Ferro Central do Brasil, ressalvada a divisa com essa Estrada de Ferro, visto ficar compreendido na sesmaria de Manuel de Sá Barbosa, estudada no P. C. E. R. T. n.º 345. Remeta-se este processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 6.002 — Requerente — José Machado Mendes: Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado em relação às sesmarias estudadas pela Seção de Engenharia daquela Divisão.

PCERTT 6.010 — Requerente — Benedita Soares Lemos: Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de informar se as terras a que se refere o documento apresentado pelo requerente ficam compreendidas em sesmaria já estudada por sua Seção de Engenharia.

PCERTT 6.011 — Requerente — José Soares de Sousa: Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de informar se o terreno a que se refere o documento apresentado pelo requerente fica compreendido em sesmaria já estudada por sua Seção de Engenharia.

SESSÃO DE 1 DE NOVEMBRO DE 1945

DESPACHOS

PCERTT 4.798 — Requerente — Manuel da Costa Moreira: A Comissão julgou caber ao requerente nos termos dos relatórios aprovados nesta data e em 20-8-1945, preferência para a aquisição do domínio pleno das terras que ocupa e onde tem benfeitorias, com a área de 16.000 m², situadas no campo do Paraguai, em Santa Cruz, Distrito Federal, ou, caso não queira gozar dessa preferência, o direito a ser indenizado do valor das aludidas benfeitorias, de conformidade com o disposto no art. 8.º do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-1938. Remetam-se os processos ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.909 — Requerente — Maria da Conceição Terra: A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que a requerente é interessada, com a área total de treze e meio alqueires, desmembradas do imóvel denominado

"Bela Aurora" sito na Freguezia de Sant'Ana, 1.º Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.928 — Requerente — José Rosa Camargo: A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado e que constituem o imóvel n.º 342 da Vila Laura na estrada de Vargem Alegre, 1.º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

SESSÃO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1945

DESPACHOS

PCERTT 277 — Requerente — Luís Gomes da Cruz: Solicite-se a audiência do S. P. U., no sentido de informar qual é a situação das terras a que se refere o documento apresentado pelo requerente em relação à Fazenda Nacional.

PCERTT — 2.326 — Requerentes — Virgília Alves Barbosa e outros: Solicite-se novamente a audiência da D. T. C. no sentido de, esclarecer se a informação prestada por sua Seção de Engenharia refere-se à parte das terras que ficam situadas dentro do perímetro da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz ou se a todas as terras referidas nos documentos apresentados pelos requerentes.

PCERTT 4.182 — Requerente — José Augusto Guerra: Solicite-se a audiência do S. P. U. no sentido de informar qual é a situação das terras a que se refere o documento apresentado pelo requerente em relação à Fazenda Nacional.

PCERTT 5.865 — Requerente — José Francisco: A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado, com 110 m de frente por 250 m de fundos situadas no lugar denominado "Corôa Grande", no 1.º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, compreendidas na área do antigo Engenho de Itaguaí, dentro da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz e cujas terras já foram estudadas no processo PCERTT n.º 1-39. Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.945 — Requerente — Gerbrandus Jan Ligthart: A Comissão, nos termos do relatório hoje aprovado, julgou não incidirem nas disposições do Decreto-lei n.º 893 de 26-11-1938, as terras em que o requerente é interessado, com a área de um alqueire e quinze litros, situadas no lugar denominado "Ribeirão" 5.º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em vista de estarem fora do perímetro da Fazenda Nacional de Santa Cruz e da Baixada Fluminense. Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 6.015 — Requerente — Rodolfo Rotchild Nogueira: Solicite-se a audiência da D. T. C. no sentido de informar se as terras a que se referem os documentos apresentados pelo requerente ficam compreendidas em sesmaria já estudada por sua Seção de Engenharia.

PCERTT 6.016 — Requerente — Erodides Macedo de Fernandes: Junte-se ao processo n.º 4.813.

SESSÃO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1945

DESPACHOS

PCERTT 1.934 — Requerente — Conceição de Moreira Bastos: Solicite-se novamente a audiência da D. T. C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias ultimamente estudadas pela Seção de Engenharia daquela Divisão.

PCERTT 2.065 — Requerente — Maria Celina de Castro Novais: Solicite-se a audiência do S. P. U., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada em relação à Fazenda Nacional.

PCERTT 2.878 — Requerente — Letizia La Barbera Pagliaro: A Comissão julgou caber a requerente, de conformidade com o relatório hoje aprovado, preferência para a aquisição do domínio pleno das terras que ocupa e onde tem benfeitorias, com a área de 185.360 m², situadas na freguezia de Sant'Ana 1.º Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro e desmembradas do imóvel "Rio do Peixe", ou direito a ser indenizada do valor dessas benfeitorias, se não quiser usar, da preferência nos termos do art. 8.º do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-1938. Remeta-se ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.917 — Requerente — Manuel Antônio Terra: Solicite-se, mais uma vez, a audiência do S. P. U., no sentido de ser esclarecido o que foi solicitado no ofício desta Comissão, n.º 4.524, de 23-2-1945, de vez que a informação prestada pelo Engenheiro Dr. Carlos Borges Moreira, em 9-10-1945, foi relativa apenas à casa existente no terreno em que o requerente é interessado.

PCERTT 5.976 — Interessada — Divisão de Terras e Colonização: Clientes. Restitua-se o processo à D. T. C.

PCERTT 6.017 — Requerente — Jacob Abib Antônio Sadde: Junte-se ao processo n.º 4.818.

PCERTT 6.018 — Requerente — João Antônio: Junte-se ao processo n.º 2.055.

LEI DE FALÊNCIAS

COM INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

DIVULGAÇÃO N.º 480

Preço: Cr\$ 3,00

À VENDA

Seção de vendas:
AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:
PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II:
PRETÓRIO

Atende-se a pedidos
pelo Serviço de
Reembolso Postal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 629, de 24 de dezembro de 1945.

Autoriza o Reitor da Universidade do Brasil a convocar reunião.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde resolve autorizar o Reitor da Universidade do Brasil a convocar os professores da cadeira de educação física geral e metodologia da educação física dos diversos cursos e escolas de educação física do país, para uma reunião na Escola Nacional de Educação Física e Desportos. Terá por fim esse congresso a discussão dos problemas relativos à orientação da educação física mais conveniente no Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945. — *Raul Leitão da Cunha.*

RETIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 608, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1945

Expede instruções para a realização de exames vestibulares na Escola Nacional de Educação Física e Desportos.

Nos programas anexos a essa portaria, publicada no *Diário Oficial* de 19 de dezembro corrente, deverá ser especificado que os de anatomia e de fisiologia são para o curso de medicina aplicada à educação física e nos desportos.

JUNTA ESPECIAL A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N.º 7.401, DE 20 DE MARÇO DE 1945

Expediente despachado e aprovado em sessão do dia 20 de dezembro de 1945

Processos:

N.º 90.000-45 — Dermerval Ramos — Indique o número do processo anterior.

N.º 58.389-45 — Hélio Sales Santos — Entregue-se o diploma mediante recibo selado.

N.º 58.390-45 — Jaci de Brito Figueiredo — Idem.

N.º 57.689-43 — João Lourival de Moraes — Idem.

N.º 59.750-43 — Lúcio Moreira da Silva — Idem.

N.º 45.345-43 — Antônio Augusto Terra — Idem.

N.º 59.776-45 — Galvão de Araújo — Idem.

N.º 58.464-43 — Augusto Gomes de Matos — Idem.

N.º 58.403-43 — Manuel Moreira Diniz — Idem.

N.º 36.681-44 — José Buck de Almeida — Idem.

N.º 54.881-44 — Luís De Felipe — Idem.

N.º 59.657-43 — Alberto de Assis Moraes — Idem.

N.º 40.038-45 — José de Sousa Camargo — Idem.

N.º 59.038-45 — Juvenal Borges Diniz — Idem.

N.º 40.568-44 — Joel do Nascimento — Arquite-se.

N.º 56.413-43 — Arides de Oliveira Tavares — Aguarde a conclusão do inquérito.

N.º 59.340-43 — Boanerges Borges da Silveira — Idem.

N.º 24.470-44 — Sílvia Teixeira — Idem.

N.º 51.804-43 — Alcino Hind Pais Leme — Esselin — Idem.

N.º 59.377-43 — Salvador de Figueiredo e Faro — Idem.

N.º 57.199-43 — Elviro Moura — Autorizada a colação de grau e a expedição do diploma.

N.º 1.200-40 — Admardo Guimarães Rabelo — Registre-se o diploma.

N.º 8.784-37 — Francisco Limborco — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 16.171-37 — Afonso Ventura Pereira — Nos termos da informação levantada-se o histórico escolar relativo à Faculdade de Direito de Petrópolis.

N.º 17.868-44 — Davi Miranda Godói — Aguarde a conclusão do inquérito.

N.º 20.540-44 — Plácido Gimenez — Idem.

N.º 16.939-42 — Moacir da Costa Pinto — Idem.

N.º 24.222-45 — João Rufino dos Santos — Arquite-se.

N.º 20.529-44 — Antônio Joaquim de Araújo Braga — Idem.

N.º 24.815-39 — Manuel Ferreira de Sousa — Registre-se o diploma expedido pela Faculdade de Direito Clóvis Bevilacqua.

N.º 26.260-41 — José Guerrante — Registre-se o diploma.

N.º 54.194-43 — Argemiro Ribeiro de Macedo Soares — Autorizada a colação de grau e a expedição do diploma.

N.º 16.681-40 — Roberto Mauri — Registre-se o diploma.

N.º 59.128-43 — Lauro de Paula Leite — Autorizada a colação de grau e a expedição do diploma.

N.º 60.147-43 — Antônio de Paula Leite — Idem.

N.º 55.716-43 — Clábas Pinto Ferraz — Idem.

N.º 55.063-43 — José Henrique de Paula e Silva — Idem.

N.º 56.633-43 — Mário Canaan — Idem.

N.º 54.935-43 — Jorge Leal Sousa Lima — Registre-se o diploma.

N.º 58.907-43 — Carlos Wilhelm Alberto Frederico Jacob — Matricule-se em época oportuna.

N.º 20.112-41 — Atos Vota — Oficieles ao Colégio Pedro II, autorizando a validação do curso secundário.

N.º 49.870-43 — Lisandro Armondes Tristão — Apostile-se o diploma.

N.º 51.141-43 — Celino Ribeiro de Avelar — Telegrafe-se ao inspetor da Escola de Farm. e Odont. de Araraquara conf. resolução n.º 3, curso de odontologia.

N.º 51.338-43 — Celson Medina — Idem.

N.º 86.789-45 — Luís G. Lino de Campos — Ao Sr. Chefe da Comissão Revisora para opinar.

N.º 56.352-43 — João de Deus Pereira dos Santos — Indeferido.

N.º 82.565-45 — Carlos Brasil Correia — Ao Diretor da D. E. Su., para mandar à Comissão Revisora.

N.º 37.912-44 — Luís Gonzaga Sobrinho — Autorizada a validação do curso superior de odont. conf. resol. n.º 3, na Escola de Farm. e Odont. de Araraquara.

N.º 58.946-43 — José Ceravolo — Autorizada a validação do curso superior de odont. conf. resol. n.º 3, isto é: faça exames da 1.ª e 2.ª séries. Telegrafe-se ao inspetor da Escola de Farm. e Odont. de Araraquara.

N.º 26.443-40 — Luís Meligeni Neto — Autorizada a validação do curso superior de odont. conf. resol. número 3, na Escola de Farm. e Odont. de Araraquara.

N.º 58.409-43 — Paulo Martins Fontes — Registre-se o diploma.

N.º 58.264-43 — Raimundo Nonato Moreira — Requeira validação do curso superior querendo.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1945

S. C. 37.279-42 — Antônio Congian. Mantenho o despacho anterior.

S. C. 14.738-44 — Sebastião Augusto Vale Guimarães;

S. C. 49.377-42 — Cícero de Oliveira;

S. C. 87.406-45 — Isamú Horita — Deferido, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO

S. C. 45.426-44 — Carlos Afonso de Almeida. Sim, nos termos do parecer.

S. C. 82.620-44 — Adriano Margarido Pires. Proceda-se, de acordo com o parecer.

S. C. 38.697-45 — Armando Matos Filho;

S. C. 68.992-43 — Benjamin Camargo Nogueira: Restitua-se, mediante recibo, o documento solicitado.

S. C. 2.207-44 — Celina Beligni;

S. C. 46.948-43 — Josaphat Franca;

S. C. 69.387-43 — Luciano Cardoso da Cunha — Indeferido, por falta de amparo legal.

S. C. 75.059-44 — Geraldo Henriques Cruz. — Devolvam-se, mediante recibo, os documentos solicitados.

S. C. 32.292-45 — Albino Ferreira de Almeida;

S. C. 61.357-45 — Herder Martins de Sousa Girão;

S. C. 72.422-45 — Manuel César Neto;

S. C. 81.752-45 — Teresinha de Jesus Anacleto Porto — Atenda à exigência.

S. C. 23.499-45 — Têlio Rocha Sampaio;

S. C. 83.881-45 — Jaime Meireles;

S. C. 85.211-45 — Francisco Pasetto;

S. C. 85.208-45 — Fani Pasetto;

S. C. 87.075-45 — Luís Carlos de Abreu Guedes;

S. C. 87.713-45 — Estanislau Rodrigues Vieira;

S. C. 89.149-45 — Constância Alves de Castro;

S. C. 95.890-44 — Aldo Destito — Certifique-se.

DIPLOMAS APOSTILADOS

S. C. 89.154-45 — Roberto Pereira da Silva;

S. C. 89.317-45 — Paulo Agostinho Neiva — Apostile-se.

REGISTRO DE DIPLOMAS

Contadores:

S. C. 14.322-45 — Rubi Felisbino Medeiros;

S. C. 21.899-45 — Lauro da Silva Manuel Campelo;

S. C. 25.014-45 — Heloisa de Sousa Falco;

S. C. 25.357-45 — José Jorge Abrahão;

S. C. 36.160-45 — Ludma Dias Pereira;

S. C. 37.472-45 — Maria Estela Dortas Matos;

S. C. 44.767-45 — Juraci Cardoso;

S. C. 45.117-44 — Darci Lomba de Oliveira;

S. C. 45.409-45 — José de Oliveira Dorneles;

S. C. 60.400-44 — Italo Antônio Furlan;

S. C. 66.394-45 — Ivo Garcia Romanelli;

S. C. 69.394-45 — Nilton Maniglia;

S. C. 72.734-44 — Antônio Vilião Montini;

S. C. 72.735-44 — Angelo Gaeta;

S. C. 72.933-45 — Carlos Falciano;

S. C. 76.122-44 — Antônio Sanzone;

S. C. 79.152-44 — Arlindo José de Freitas Júnior;

S. C. 81.184-44 — Norton Gouveia;

S. C. 85.208-44 — José Duarte Ribeiro;

S. C. 88.597-44 — Jordelina Teixeira de Azevedo;

S. C. 89.315-45 — Ilva Manache;

S. C. 90.179-44 — Carmela Silveira;

S. C. 90.182-44 — Teresa Pudelho;

S. C. 90.704-44 — Francisco Danilo Tucci;

S. C. 92.394-44 — Galiano Monteloro de Moraes;

S. C. 92.451-44 — Arnaldo Tank;

S. C. 93.981-44 — Celeste Santos;

S. C. 94.670-44 — Ernesto Simões Neves;

S. C. 94.671-44 — Joaquim Simões Neves;

S. C. 94.777-44 — Heraldo de Martino;

S. C. 95.266-44 — Heraldo Peixoto Guimarães — Deferidos.

Guarda-Livros:

S. C. 70.970-44 — Bruno Ervilo Ficht;

S. C. 70.972-44 — Erni Lauro Meinhardt;

S. C. 70.973-44 — Helga Heuser;

S. C. 70.976-44 — Omar Stronchoen;

S. C. 79.148-44 — Irene da Silva Nunes;

S. C. 92.299-44 — Wilson Santos de Carvalho — Deferidos.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1945

N.º 71.810-44 — Rui Barbosa Linhares — Prestação de exames na forma do art. 91. — Deverá o requerente realizar, em estabelecimento de ensino autorizado, os exames permitidos pelo art. 91, quando a autoridade militar a que deve obediência, lhe permitir a ida a Belo Horizonte ou Barbacena — 30-11-45 (Deferido).

N.º 26.696-45 — Luís Edmundo Arantes Barreto, Aldo Monteiro Pais Leme e outro — Denúncia contra o Ginásio Paraguaçu, de Araguaçu, Estado de São Paulo, sob o fundamento de que esse estabelecimento ministra ensino religioso "de frequência obrigatória, aos alunos nele matriculados". — De acordo com o parecer n.º 275, de 21-11-45, do C.N.E. "Arquite-se" — 26-11-45.

N.º 78.773-45 — Paul William Schelp — Autorização para prestação de provas de acordo com o art. 91,

independente do limite de idade. — Deferido — 8-11-45. (Informe o requerente em que estabelecimento federal ou equiparado pretende prestar os exames, conforme foi autorizado pelo Sr. Ministro).

N.º 80.197 — Pedro Assad e outros — Concessão de 2.ª época e supressão de provas para os exames previstos no art. 91. — Indeferido — 27-11-45.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N.º 77.218-44 — Ginásio Salesiano São Gonçalo — Cuiabá — Estado de Mato Grosso — Funcionamento provisório de Departamento Feminino. — Indeferido, à vista do parecer — 13-12-45.

N.º 90.170-45 — Rita de Araújo e outros — Redução do limite de idade de 19 para 15 anos na prestação dos exames do art. 91. — Indeferido — 12-12-45.

N.º 90.759-45 — José Vaz da Silva — Autorização para prestação de exame de admissão independente do limite mínimo de idade. — Indeferido — 15-12-45.

N.º 91.575-45 — Carlos Henrique Born e outros — Concessão de segunda época para os exames previstos no art. 91. — Arquite-se — 15-12-45.

REGISTRO DE PROFESSOR

N.º 88.778-45 — Odete de Andrade Faiva. — Deferido.

N.º 80.514-45 — Lisis Brandão da Rocha. — Indeferido.

N.º 67.578-45 — Leonor Hanna Schonnann. — Deferido.

N.º 13.852-45 — Osvaldo Quirino Simões. — Deferido.

N.º 6.778-45 — Elza Alves Simão. — Deferido.

N.º 88.250-45 — Francisco de Menezes Bueno. — Deferido, salvo em Grego.

N.º 83.164-45 — José Francisco Simões dos Santos. — Junte atestado de exercício de magistério.

N.º 78.157-45 — Neuza Monte. — Deferido.

N.º 35.320-37 — Joaquim Caravelas Florim. — De acordo. (Deferido).

N.º 7.053-38 — Maria Evangelina Almeida Sampaio. — De acordo. (Deferido).

N.º 26.243-38 — Alvacir Faria Colares. — Deferido.

N.º 32.987-38 — Antônio Engelberto Weber. — Deferido.

N.º 10.336-41 — Nair Lentino. — Indeferido.

N.º 16.497-41 — Joaquim Gonçalves do Amarante. — Deferido.

N.º 27.308-41 — Augusto Della Santa. — Deferido.

N.º 28.436-41 — Luís Cincipirini. — De acordo. (Deferido).

N.º 46.415-41 — Oto Carlos Schnelder. — Deferido.

N.º 56.909-41 — Alda de Oliveira Parda da Costa. — Deferido.

N.º 60.336-41 — Ulisses Carneiro. — De acordo. (Deferido).

N.º 61.578-41 — Dario Bertoldi. — À vista do que consta do processo n.º 61.083-41, deferido.

N.º 34.248-43 — Rute Gebrim. — Deferido.

N.º 81.499-43 — Júlio Comba. — Deferido.

N.º 21.038-44 — Maria do Carmo Noronha. — Deferido.

N.º 22.274-44 — Lourenço Tôrres da Silva. — Deferido.

N.º 32.611-44 — João Batista da Costa. — À vista do que consta do processo n.º 60.818-41, indeferido.

N.º 58.074-44 — Anita Cordeiro. — Deferido.

N.º 59.921-44 — Guilhermina Hermann Hachner. — Deferido.

N.º 60.313-44 — José Elias de Melo. — Deferido.

N.º 69.540-44 — Aurea Costa de Carvalho. — Deferido.

N.º 69.543-44 — Maria do Carmo Alves. — Deferido.

N.º 69.544-44 — Julieta Melo. — Deferido.

N.º 74.737-44 — Miguel Coll. — De acordo. (Deferido).

N.º 77.900-44 — Elsa Viana Wishart. — De acordo. (Deferido).

N.º 81.803-44 — Silvino Ribeiro dos Santos. — Deferido.

N.º 82.493-44 — Adélia Teixeira Coutinho. — Não atende às exigências das instruções o atestado de fls. 4, no qual não figura o período em que a requerente lecionou.

N.º 85.634-44 — Julieta Ribeiro de Carvalho. — Deferido.

N.º 86.424-44 — Alberto Stange Júnior. — Junte atestado de exercício de magistério.

N.º 61.781-45 — José Macário. — Esclareça o requerente o ano em que terminou o curso a que se refere o documento de fls. 9.

N.º 95.277-44 — Diva Diniz Correia. — Deferido.

N.º 10.147-45 — Carlos dos Anjos Duarte de Andrade. — Deferido.

N.º 10.151-45 — Pedro Parafita de Bessa. — De acordo. (Deferido).

N.º 12.608-45 — Maria da Conceição Ferreira. — Deferido.

N.º 14.668-45 — Helton de Moraes Sarmiento. — Deferido.

N.º 16.146-45 — Gladis Aquino Jacometti. — Indeferido.

N.º 13.682-45 — Osvaldo Muylaert. — Deferido.

N.º 19.025-45 — Maria Simão. — De acordo. (Deferido somente o pedido de extensão em História do Brasil).

N.º 26.755-45 — M. Ester Cintra Ferreira. — Deferido.

N.º 27.565-45 — Ana Maria R. Tissot Mundel. — Deferido.

N.º 31.565-45 — Valdemar Rodrigues Fernandes. — De acordo. (Deferido).

N.º 38.416-45 — Augusta Patron. — Junte atestado de exercício de magistério.

N.º 38.420-45 — Ester Patron. — Junte atestado de exercício de magistério.

N.º 38.865-45 — Benedito Vicente dos Santos Júnior. — Deferido quanto ao registro em Filosofia.

N.º 44.703-45 — Maria Rita de Oliveira Mota. — De acordo. (Deferido).

N.º 50.749-45 — Donatário José de Sousa. — Deferido.

N.º 57.326-45 — Hélio de Caires. — Deferido.

N.º 59.672-45 — Geraldo de Abreu. — Prove que tem exame final da disciplina em que solicita registro.

N.º 66.734-45 — Maria Teresa de Carvalho Machado. — O documento de fls. 14 deve ser visado pelo inspetor federal.

N.º 70.384-45 — Ângelo Manzan. — Sim, no 1.º ciclo.

N.º 76.850-45 — Itamar Andrade de Oliveira. — Indeferido. O requerente tem apenas um ano de exercício de magistério.

N.º 17.568-45 — Orestes Bertoldi. — Deferido, salvo quanto a desenho.

N.º 19.422-45 — Ana Kroetz. — Deferido.

N.º 19.763-45 — Luis Gonzaga Diniz. — Deferido.

N.º 21.777-45 — Guilherme Adolfo Heberlé. — Deferido.

N.º 21.778-45 — Antônio Augusto Silveira Neto. — Prove que tem exa-

me final nas disciplinas em que solicita registro.

N.º 21.781-45 — Arteniza Schons Ribeiro Weinmann. — De acordo. (Deferido em História Geral e em História do Brasil).

N.º 30.157-45 — Luis Setti. — De acordo. (Deferido).

N.º 49.730-45 — Jamille Caram. — Deferido.

N.º 68.549-45 — Nicolau Sidorowski. — De acordo. (Deferido).

N.º 68.557-45 — Domingos Pascoal Cegalla. — Deferido.

N.º 72.704-45 — Emilio Jacob Schmidt. — Deferido.

N.º 72.705-45 — João Marcos Stefani. — Deferido.

N.º 72.707-45 — Antônio Ernesto Parise. — Deferido.

N.º 72.709-45 — Balduino Bertolini. — Deferido.

N.º 72.715-45 — Miguel Gangloff. — De acordo. (Registro no 2.º ciclo em Inglês, Física e Química). De acordo. (Deferido em Inglês).

N.º 72.727-45 — Primo Armando Corbellini. — Deferido.

N.º 76.946-45 — Arlete de Almeida Laperrieri. — Deferido.

N.º 77.704-45 — Olindo Aloisio Funk. — Deferido.

N.º 79.425-45 — Andrea Giuseppe Cerise. — Deferido.

N.º 79.428-45 — Lucien Sol. — De acordo. (Deferido em Francês, somente).

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N.º 3.531-34 — Ginásio Brasileiro — Distrito Federal — Verificação do novo prédio. — Aprova a classificação "Regular", com 7.907 pontos — 14 de dezembro de 1945.

N.º 12.477-36 — Colégio de Sevigne — Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul — Revisão da ficha de classificação. — Aprova a classificação "Bom", com 8.759 pontos — 12 de dezembro de 1945.

N.º 736-37 — Ginásio da Escola Normal "Justiniano Serpa" — Fortaleza — Estado do Ceará — Revisão da ficha de classificação. — Aprova a classificação "Bom", com 8.314 pontos — 14-12-45.

N.º 43.065-38 — Ginásio Tarquínio Silva — Santos — Estado de São Paulo — Permissão para funcionamento de curso ginasial noturno. — Autorizo — 17-12-45.

N.º 40.137-39 — Ginásio N. S. do Patrocínio — D. Pedrito — Estado do Rio Grande do Sul — Revisão de ficha de classificação. — Aprova a classificação "Regular", com 7.557 pontos — 12-12-45.

N.º 77.086-44 — Olavo Magno de Carvalho — 2.ª via de certificado. — Deferido — 14-12-45. (Prove idade, filiação e naturalidade).

N.º 76.826-45 — Carlos Leite Moreira — Prestação em 2.ª época do exame de Matemática. — Deferido, nos termos do parecer n.º 27-39, do C.N.E. — 14-12-45.

N.º 78.593-45 — Luis Salvador Pasquarelli — Retificação do nome de sua filha Rosa Catarina Pezzolo Pasquarelli. — Apresente prova de retificação judicial — 14-12-45.

N.º 84.156-45 — Siculo Lorenzo Roncisvalle — Certificado, 2.ª via. — Deferido, nos termos supra — 13-12-45. (Prove idade, filiação e naturalidade).

N.º 85.038-45 — Rodolfo Barros Ribeiro — Retificação do nome de sua filha Luci Galvão Ribeiro. — Deferido — 17-12-45.

N.º 85.039-45 — Rodolfo Barros Ribeiro — Retificação do nome de sua

filha Leonor Galvão Ribeiro. — Deferido — 17-12-45.

N.º 85.376-45 — João Carlos Soares — Retificação de nome. — Junte prova de retificação feita em Juízo — 13-12-45.

N.º 86.718-45 — Maria Eudóxia Leme — Histórico escolar. — Informe a que ano se refere a certidão pretendida — 13-12-45.

N.º 88.289-45 — José Guedes — Revalidação da vida escolar da aluna Clélia de Sousa Guedes. — Indeferido, por falta de amparo legal — 17 de dezembro de 1945.

N.º 90.568-45 — Carlos Eduardo de Magalhães Goffi — Abono de faltas. — Dirija-se ao Inspetor nos termos do Decreto-lei n.º 8.193, de 20-10-45 — 17-12-45.

N.º 9.114-45 — Wataru Yida — Autorização para prestação de exame de admissão independente do limite mínimo de idade. — Indeferido, por ser contrário a expresso dispositivo legal — 14-12-45.

N.º 91.616-45 — Luis Saavedra Batista — Revalidação de curso. — Deferido — 14-12-45.

N.º 91.644-45 — Carlos Cipriani — Certificado de conclusão de curso. — Deferido, nos termos supra — 14 de dezembro de 1945. (Prove idade, filiação e naturalidade).

N.º 72.729-45 — Léo Guilherme Rech. — De acordo. (Deferido somente em Matemática).

N.º 79.429-45 — Vitor Urdian Goria. — Indeferido.

N.º 79.432-45 — François Pierre Quintaburu. — De acordo. (Deferido somente o pedido de extensão em Inglês e Desenho).

N.º 79.439-45 — Florentino Adami. — Deferido.

N.º 79.441-45 — Miguel Jauregui. — De acordo. (Deferido somente em Francês).

N.º 81.148-45 — Aurelino Teixeira de Andrade. — Indeferido.

N.º 81.151-45 — Diva Silveira Carvalho. — Indeferido.

N.º 81.156-45 — Celina Barros Amorim. — Indeferido.

N.º 81.638-45 — Loide de Azevedo Peno. — Deferido.

N.º 83.633-45 — João Batista Camilotto. — De acordo. (Deferido).

N.º 85.002-45 — Benjamin Cenci. — Deferido, salvo em Trabalhos Manuais.

N.º 85.005-45 — Vitor Barbosa Vieira. — Deferido, salvo em Trabalhos Manuais.

N.º 85.008-45 — Avelino Rosseto. — Deferido.

N.º 85.007-45 — Armildo José Poesch. — Deferido.

N.º 85.013-45 — Felix Conte. — Deferido. O requerente deverá apresentar o certificado anterior.

N.º 85.014-45 — Maria do Carmo de Araújo Pinto. — De acordo. (Deferido).

N.º 85.015-45 — Maria Dulce Calmon de B. P. de Almeida. — Deferido quanto ao registro em Ciências Naturais.

N.º 85.017-45 — Jaime Bandeira dos Santos. — Não atendem às exigências das instruções os atestados de fls. 5 e 6, nos quais não figura o período em que requerente lecionou.

N.º 85.020-45 — Louis Pascal. — Deferido, salvo em química.

N.º 85.024-45 — Paulina Nazareth Cartaxo. — Deferido.

N.º 85.025-45 — Dionisio Angelo Bussato. — Registre-se em Ciências Naturais.

N.º 85.228-45 — Virgílio Carneiro Leão Filho. — Deferido.

N.º 89.869-45 — Miguel Cobrak. — Deferido.
 N.º 89.873-45 — André Nahiriak. — Deferido.
 N.º 89.874-45 — Quirico Sebastian Santamaria. — Deferido.
 N.º 89.878-45 — Claude Marie Meyer. — Indeferido.
 N.º 89.880-45 — Pedro Huk. — Deferido.
 N.º 38.841-41 — Toribio Gonzalez Ochoa (Extensão em Matemática e Desenho). — Deferido.
 N.º 61.075-41 — Maria de Carvalho (Registro em Latim). — Sim, no 1.º ciclo.
 N.º 96.004-44 — Antônio Amaro Martins da Costa (Extensão em Matemática). — Deferido.
 N.º 96.506-44 — Nicanor Xavier da Cunha (Registro em Latim, Inglês, Matemática e Ciências Naturais). — Deferido.
 N.º 96.573-44 — Helena Gaechter (Registro em Francês e Inglês). — De acordo (Deferido).
 N.º 97.176-44 — Domingos Barbosa da Silva (Registro em Física e Química). — Junte atestado de exercício de magistério.
 N.º 97.700-44 — Benjamin Miguel Parah (Atualização com extensão e substituição). — Deferido.
 N.º 62-45 — Panet Fernand Jean Marie. — A vista do que consta do processo 10.786-41, indeferido.
 N.º 5.241-45 — Odilon da Silva Soares. — Deferido.
 N.º 5.244-45 — Vicente de Deus Saraiva Mela. — Deferido.
 N.º 6.275-45 — Aristides Memória Ribeiro Oliveira. — Deferido.
 N.º 3.646-45 — Berta Gramm. — De acordo (Deferido).
 N.º 12.485-45 — Antônio Gomes Moreira Júnior. — Deferido.
 N.º 11.739-45 — Valdir Figueiredo Gonçalves. — Deferido.
 N.º 12.483-45 — Antônio Bet Sobrinho. — A vista do que consta do processo 62.227-41, indeferido.
 N.º 17.559-45 — Domingos Sílvia Nascimento. — Deferido.
 N.º 40.700-38 — Tomaz Maria da Câmara (Registro). — Deferido, nos termos do parecer.
 N.º 37.960-41 — Maurílio Barbosa Tomanik (Extensão em Português, Latim, Francês e Matemática). — Deferido.
 N.º 74.298-44 — Jorge Maria de Jesus (Registro em Latim, Francês, Matemática e História Geral). — Deferido, nos termos do parecer.
 N.º 86.400-44 — Raimunda Oliveira de Andrade (Registro em Geografia Geral, Geografia do Brasil, Matemática e Desenho). — Deferido, nos termos do parecer.
 N.º 18.695-45 — Valdemar Lourenço (Registro em Espanhol). — Deferido.
 N.º 20.642-45 — Inês Pereira Vale (Registro em Latim, Francês e Ciências Naturais). — Deferido, nos termos do parecer.
 N.º 20.953-45 — Norma de Amoedo Costa (Registro em Português, História Geral e Geografia Geral). — Deferido, nos termos do parecer.
 N.º 25.119-45 — Anselmo Nogueira Maciel (Atualização). — Deferido.
 N.º 28.027-45 — Ursulina Joana Fiorano (Registro em Desenho e Trabalhos Manuais). — Deferido.
 N.º 31.645-45 — Teresa José Antônio Adum (Registro em Inglês). — Deferido.
 N.º 37.783-45 — José Ribeiro (Registro). — Deferido, nos termos do parecer.
 N.º 57.958-45 — Edmundo Binder (Registro em Francês, Matemática,

Ciências Naturais e Canto Orfeônico). — Deferido, nos termos do parecer.
 N.º 83.635-45 — Selma Leite Magalhães (Registro em Inglês). — A apresentação do diploma sanou a deficiência de idade. Concedo, por isso, o registro.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N.º 87.609-45 — Diretores do Ginásio Melo e Sousa — Distrito Federal. — Esclareçam os requerentes o modo pelo qual pretendem

cumprir as exigências no prazo solicitado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N.º 50.770-45 — Gelcy Terezinha Spohr. — Complete o selo na certidão de idade e satisfaça as demais exigências.

N.º 86.199-45 — Sinval Reis. — Aguarde publicação das instruções a que se refere o parágrafo único do art. 3.º do Decreto-lei n.º 5.343.

N.º 88.036-45 — Cláudio Vitor Dutra. — Junte o histórico escolar devidamente autenticado.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I, de 20 do corrente, página 19.040, 2.ª coluna

Onde se lê:

N.º 2.530 — SC. 206.708-45
 Praça 15 de Novembro 6.º andar, sala 608

Leia-se:

N.º 2.530 — SC. 206.708-45
 Praça 15 de Novembro n.º 20, 6.º andar, sala 608,

N. do Spb. — Retificado por incorreções.

Comissão de Financiamento da Produção

ATA DA 33.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1945, ÀS 16 HORAS.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às 16 horas, realizou-se a trigésima terceira sessão ordinária da Comissão de Financiamento da Produção, sob a presidência do Sr. Ministro Artur de Sousa Costa, presentes os Srs. Guilherme da Silveira, João Maurício de Medeiros e Francis Hime, membros da Comissão; José Garibaldi Dantas, Superintendente, e José Maria de Araújo, Secretário. Após a aprovação da ata da reunião anterior, o Sr. Presidente despachou o expediente mandando arquivar os processos n.ºs 119-45, 130-45, 146-45 e 190-45, distribuindo os demais pelos senhores membros e determinando, quanto ao Processo n.º 82-45, seja o mesmo respondido de acordo com os elementos de que dispuser a Comissão. Passando à ordem do dia, a Comissão resolveu indeferir a solicitação de Benvenuto Benévolo Nogueira transmitida pelo ofício de 30 de julho de 1945 da Carteira Agrícola do Banco do Brasil. A seguir, o Sr. Presidente ponderou que seria conveniente adiar o debate dos assuntos da mesma constante, para que fossem distribuídas cópias aos senhores membros da Comissão, dos principais assuntos a debater. Diante do assentimento geral, o Sr. Presidente convocou nova reunião para o próximo dia vinte e três (23), às dezessete (17) horas. — A. de Souza Costa. — Guilherme da Silveira. — João Maurício de Medeiros. — Francis Walter Hime. — José Maria de Araújo, Secretário.

ATA DA 34.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO, REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 1945, ÀS 16 HORAS.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às 16 horas, realizou-se a trigésima quarta sessão ordinária da Comissão de Financiamento da Produção, sob a presidência do Sr. Ministro Artur de Sousa Costa, presentes os Srs. Guilherme da Silveira, João Maurício de Medeiros, Francis Hime, Helvécio Xavier Lopes e General José Scarcela Portela, membros da Comissão, José Garibaldi Dantas, Superintendente e José Maria de Araújo, Secretário. — Após a aprovação da ata da reunião anterior, o Sr. Presidente despachou o expediente: C. F. P. 204-45, C. F. P. 208-45 — à Superintendência, para informar, C. F. P. 207-45 — Ciente. Passando-se à ordem do dia o Sr. Presidente anunciou o debate sobre a situação atual do algodão no Brasil, para esclarecer o estudo das bases do novo financiamento de 45-46 e da área algodoeira a semear, tendo a Comissão, em face do trabalho elaborado por Dr. José Garibaldi Dantas, anteriormente distribuído, apreciado o assunto sob vários aspectos. — Após detido exame da matéria e dado o adiantamento da hora, o Sr. Presidente convocou uma nova reunião para o dia 25 do corrente, às 17 e meia horas, a fim de prosseguir na discussão do problema e deliberar sobre os demais processos constantes da ordem do dia. — A. de Souza Costa. — Guilherme da Silveira. — João Maurício de Medeiros. — Francis Hime. — Helvécio X. Lopes. — J. S. Portela. — José Maria de Araújo, Secretário.

Diretoria Geral de Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de dezembro de 1945

N.º 264.400-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 45.000,00 a favor de Ari Moreira Fernandes.

N.º 264.401-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 90.000,00 a favor de Roberto Carvalho Barros.

N.º 265.451-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 40.000,00 a favor de João Salustriano Mourão.

N.º 265.501-45 — Milton Garcia — Prestação de fiança. — Aceite-se a fiança.
 2 — Ao S. P.

Dia 26

Autorizando a liquidação das seguintes dívidas com a E. F. C. B. por jogo de contas, de acordo com o resolvido no processo n.º 179.205-45: Proc. 269.845-45 — Cr\$ 712,00. Proc. 269.866-45 — Cr\$ 243,60.

N.º 225.773-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 101.500,00, a firma Armando Busset & Cia.

N.º 238.037-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 22.000,00, a Vieira Bastos & Cia.

N.º 238.038-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 340.000,00 a Empresa Promotora de Vendas, Ltda.

N.º 238.039-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 30.800,00 a Companhia Manufatura Comércio e Indústria Mattos Rocha Soc. Anônima.

N.º 238.040-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 20.000,00, a Lutz Ferrando & Companhia Ltda.

N.º 244.247-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 39.000,00 a Importadora e Exportadora de Metais "Brasimet" S. A.

N.º 247.953-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 59.600,00 a Companhia de Papéis Lex Soc. Anônima.

N.º 251.451-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 30.000,00 a firma Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.

N.º 247.954-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 16.000,00 a Albino, Castro & Cia. Ltda.

N.º 247.955-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 25.200,00 a J. Pinho & Moraes Ltda.

N.º 253.844-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$ 153.875,00 no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Rio Grande do Sul.

N.º 255.909-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 123.500,00 a Vieira Bastos & Cia.

N.º 257.152-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 89.400,00 a Alvaro P. Silva.

N.º 257.193-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 25.000,00 a Castro Sobral & Cia.

N.º 269.338-45 — Autorizando a liquidação da dívida de Cr\$ 475,60 com a E. F. C. B. por jogo de contas, de acordo com o resolvido no processo n.º 136.855-44.

N.º 269.472-45 — Amazonas Planto de Almeida Torres — Prestação de fiança. — Aceite-se a fiança.
 2 — Ao S. P.

N.º 272.507-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$ 84.516,40 no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Maranhão.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 19 de dezembro de 1945

Processos despachados

N.º 212.957-45 — Graciema Guerra de Oliveira, requerendo expedição de títulos de pensão de montepio, em favor de suas filhas Antônia, Zenidia, Zilar, Zélia e Zenaide. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 270.464-45 — Djanira Marques de Sousa, pedindo pagamento de suas pensões relativas aos exercícios de

1942, 1943, 1944 e 1945. — Apresente o título de pensionista e atestado de vida.

N.º 270.310-45 — Elvira Franco de Carvalho Castor, viúva do inativo João Marques da Silva Castor, requerendo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo *de cujus*. — Apresente certidão de óbito, se o atestado de fls. 2 e esclareça por que fôlha o inativo recebia o respectivo provento.

N.º 269.002-45 — Odete Seabra Brites, aposentada do Ministério da Educação e Saúde, requerendo pagamento de salário-família. — Apresente a ficha de dependentes.

N.º 263.226-45 — Maria Rêgo da Silva, viúva do inativo Natanael Maranhão da Silva, requerendo pagamento de salário-família deixado de receber pelo *de cujus*. — Sele convenientemente a petição de fls. 11.

N.º 263.054-45 — Nerina Rangel de Sousa Teles, por intermédio do seu procurador Guaraci Teles, requerendo pagamento de suas pensões relativas aos exercícios de 1943 e 1944. — Por se haver extinguido a qualidade de procurador em que requer, segundo esclarece a Pagadoria, arquivar-se.

N.º 151.161-44 — Noêmia de Araújo Garcia dos Santos, pedindo reconsideração de despacho. — A interessada habilitou-se em Juízo ao recebimento do auxílio para funeral, como viúva do aposentado, Manuel Garcia dos Santos.

2. Expedida a necessária autorização, conforme alvará de fls. 2, do anexo 151.161-44, pelo MM. Juiz de Direito da 3.ª Vara de Órfãos e Sucessões, esta D. D. P. lhe deu cumprimento na parte referente ao provento deixado de receber pelo *de cujus*, não o fazendo, porém, em relação ao auxílio para funeral, em virtude de ter o óbito do aposentado ocorrido antes da decretação desse auxílio.

3. Essa decisão foi comunicada àquele Juízo pelo ofício n.º 4.895, de 5-3-44 e tudo faz crer que o MM. Juiz com ela se conformou.

4. A interessada volta a pleitear, diretamente, a concessão do auxílio negado, sem aludir a opinião que porventura, pudesse ter adotado a respeito do titular da 3.ª Vara de Órfãos e Sucessões, a quem a D. D. P. esclareceu mais a inaplicabilidade do art. 186 do E. F. aos servidores aposentados.

5. Pelo exposto, nada há que modificar na decisão levada ao conhecimento da autoridade judicial, a quem a interessada poderá, querendo, se dirigir.

6. Restitua-se ao Arquivo o documento de despesa.

N.º 179.723-45 — Antonieta de Alencastro São Tomé, requerendo reversão da pensão de montepio que percebia sua finada mãe. — Da habilitação inicial consta haver o *de cujus* deixado, entre outras, uma filha de nome Antonieta, nascida em junho de 1902, hoje, portanto, com 43 anos de idade. O contribuinte faleceu em 1 de novembro de 1908, isto é, há 37 anos; a requerente de fls. 1, alegando ser sua filha, declara ter 31 anos de idade, o que não se pode compreender.

2. Em face do exposto, nada há que deferir.

N.º 256.415-45 — José Evaristo da Costa, aposentado pela C. A. P. da E. F. Central do Brasil, requerendo pagamento de salários-família referentes ao período de dezembro de 1943 a dezembro de 1944. — Não havendo nenhuma referência no processo original, sob n.º 63.715, de 1945, a respeito

do pagamento reclamado, conforme esclarece o item 2, da informação de fls. 5 verso, a interessada deve dirigir-se, querendo, à E. F. C. do Brasil.

N.º 253.301-45 — De interesse do inativo Gentil Bastos. — Apresente o interessado o seu título de inatividade.

N.º 240.706-45 — Carmina Bacelar, por intermédio de seu procurador, requerendo por "Exercícios Findos", pagamento de suas pensões de montepio deixadas de receber. — Convida-se a requerente a apresentar o título que lhe dá a qualidade de pensionista do Estado.

N.º 222.545-45 — Carolina Cataldi Ribeiro, viúva do inativo José Coelho Ribeiro, requerendo pagamento de provento deixado de receber pelo *de cujus*. — Sele o atestado de fls. 7, e faça reconhecer a firma do chefe que o visa.

N.º 216.183-45 — Silvia de Beaurepaire Hohann, requerendo requerendo reversão da cota de meio soldo que percebia sua finada irmã. — Não havendo reversão de reversão, indefiro o pedido.

N.º 170.264-45 — Emerenciana Augusta Gomes da Veiga e Noêmia Veiga, e irmã do finado inativo Benoni Augusto de Santa Helena Veiga, requerendo pagamento de funeral, bem como concessão de pensão de montepio civil. — Apresentem certidão de casamento de Elza, filha do contribuinte.

N.º 270.465-45 — Orbelia Marques de Sousa, pensionista do Ministério da Fazenda, requerendo pagamento de suas pensões relativas aos exercícios de 1943, 1944 e 1945. — Apresente seu título de pensionista e atestado de vida.

N.º 270.336-45 — Clotilde Moreira de Sousa Maciel e outras, requerendo transferência do crédito. — Convida-se, preliminarmente, a requerente Clotilde a apresentar seu título de pensionista para ser apostilado.

N.º 186.960-45 — Herculano Lourenço da Silva, aposentado por Decreto de 5 de abril de 1940, requerendo revisão de provento, invocando o Decreto-lei n.º 7.736, de 13 de julho de 1945. — A sentença do Juízo de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública, de que dá conta a publicação do D. O. de fls. 77 e verso, condenou a União Federal a pagar a Herculano Lourenço da Silva e outros a diferença de vencimento, correspondente, apenas, ao período que mediou entre 1-1-1929, até a vigência da Lei n.º 284, de 28-10-36.

2. O interessado no presente processo foi aposentado por decreto de 5-4-40, no lugar de servente da classe "E", com o provento anual de Cr\$ 7.200,00, por contar mais de 30 anos de serviços e correspondente ao padrão em que foi reajustado pela Lei 294, já referida.

3. O título de inatividade, a seu favor expedido, foi, em tempo oportuno, submetido a julgamento do T. C., que registrou a concessão, por aguarar conformidade com a lei em vigor.

4. Nestas condições, nada há que providenciar, com referência ao pedido de fls. 66.

5. Arquivar-se, depois de restituído o título anexo.

N.º 165.504-45 — Benedita Freire de Sousa, viúva do inativo Gregório Rufino de Sousa, requerendo revisão do processo de aposentadoria do *de cujus*, invocando o Decreto-lei número 7.736, de 13 de julho de 1945. — Na conformidade do parecer, não cabe a revisão pleiteada; uma vez que o inativo faleceu em 23-8-41, anterior-

mente, portanto, à vigência do Decreto-lei n.º 7.736, de 13-7-45.

2. Arquivar-se, depois de restituído o título, anexo.

Precatórias, para levantamento de fianças, expedidas em favor dos seguintes:

Jaime Marinho. — Cumpra-se a precatória, nos seus precisos termos. — Proc. S. C. 258.177-45.

Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se. — Proc. S. C. 265.111-45.

Cla. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro. — Cumpra-se. — Processo S. C. 264.759-45.

Carmino Teodorico Lindsay. — Cumpra-se. — Proc. S. C. 262.434, de 1945.

Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se. — Proc. S. C. 262.433-45.

Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se. — Proc. S. C. 262.432-45.

Henrique da Silva Costa. — Processo S. C. 262.430-45.

Humberto Machado. — Cumpra-se. — Proc. S. C. 262.429-45.

Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se. — Proc. S. C. 261.370-45.

Heitor de Sá Nogueira. — Cumpra-se. — Proc. S. C. 261.368-45.

Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se. — Proc. S. C. 261.367-45.

Ademar de Oliveira Nogueira. — Cumpra-se. — Proc. S. C. 261.364-45.

N.º 271.160-45 — Evangelina Mendonça Pimenta, filha do finado inativo Agostinho da Silveira Mendonça, requerendo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo *de cujus*. — Quanto ao auxílio para funeral, faça-se nota em fôlha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 748,00, de acordo com o parecer.

2. Quanto aos dias de provento, convida-se a requerente a apresentar, querendo, alvará de autorização.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIOS DE 19-12-45

N.º 20.765 — Ao Inspetor da Alfândega do Recife, comunicando que fica aquela Repartição autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de duzentos e oito mil quinhentos cruzeiros (Cr\$ 208.500,00), o abono de emergência, a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, os servidores do Ministério da Fazenda, com exercício naquela mesma Repartição, de conformidade com a demonstração anexa, e, assim, distribuídos:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	194.850,00
II — Pessoal Extranumerário	13.650,00
Total	208.500,00

Proc. S. C. 269.640-45.

N.º 20.766 — Ao Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, comunicando que fica aquela Alfândega autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite do crédito requisitado, na quantia total de mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 1.300,00), o abono de emergência, a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o oficial administrativo, classe "H", do Q. P. deste Ministério, Ernani Santana, removido *ex-officio* do Tesouro Nacional,

para aquela Repartição, de conformidade com a demonstração anexa, e, assim, distribuído:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	1.300,00
Total	1.300,00
Proc. S. C. 270.220-45.	

N.º 20.790 — Ao Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$ 474,30, para restituição à firma Irmãos Carvalho, proveniente de direitos de importação pagos a maior, no exercício de 1944. — Processo S. C. 156.280-45.

Aos Diretores Regionais dos Correios e Telégrafos nas localidades abaixo indicadas, distribuindo crédito às Tesourarias daquelas Diretorias, por conf. da Verba 1 — Pessoal — Subconsignação 01 — Pessoal Permanente — 83, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, assim distribuído:

N.º 20.775 — Em Alagoas: Cr\$ 7.700,00.

N.º 20.776 — No Distrito Federal: Cr\$ 5.200,00.

N.º 20.777 — No Ceará: Cr\$ 11.250,00.

N.º 20.778 — Na Bahia: Cr\$ 8.400,00.

N.º 20.779 — Na Paraíba: Cr\$ 3.500,00.

N.º 20.780 — Em Santa Maria — Rio Grande do Sul: Cr\$ 2.700,00.

N.º 20.781 — Em São Paulo: Cr\$ 24.750,00.

N.º 20.782 — Em Pernambuco: Cr\$ 29.700,00.

N.º 20.783 — Em Juiz de Fora — Minas Gerais: Cr\$ 2.700,00.

N.º 20.784 — No Rio Grande do Sul: Cr\$ 3.000,00.

N.º 20.784 — No Rio Grande do Sul: Cr\$ 3.000,00.

N.º 20.785 — Em Campanha — Minas Gerais: Cr\$ 3.000,00.

N.º 20.786 — No Espírito Santo: Cr\$ 4.500,00.

N.º 20.787 — Em Ribeirão Preto — São Paulo: Cr\$ 8.200,00.

N.º 20.788 — No Paraná: Cr\$ 2.700,00.

Aos Diretores Regionais dos Correios e Telégrafos nas localidades abaixo indicadas, distribuindo crédito às Tesourarias daquelas Diretorias, para pagamento de salário-família a servidores daqueles Departamentos, de acordo com a seguinte discriminação:

N.º 20.719 — Na Bahia:

	Cr\$
Funcionários e Mensalistas	34.500,00
Diaristas	2.600,00
Total	37.100,00
N.º 20.720 — No Pará:	

	Cr\$
Funcionários e Mensalistas	33.900,00
Diaristas	5.200,00
Total	39.100,00
N.º 20.721 — No Paraná:	

	Cr\$
Funcionários e Mensalistas	28.500,00
Diaristas	17.500,00
Tarefeiros	21.500,00
Total	67.500,00

N.º 20.722 — No Espírito Santo:		N.º 20.748 — No Amazonas e Acre:		N.º 20.758 — No Rio Grande do Sul:	
Funcionários e Mensalistas	Cr\$ 41.200,00	Funcionários e Mensalistas	Cr\$ 26.500,00	Diaristas	Cr\$ 7.000,00
Diaristas	7.000,00	Diaristas	2.850,00	Tarefeiros	8.000,00
		Tarefeiros	5.650,00		
		Total	35.000,00	Total	15.000,00
N.º 20.739 — Em Ribeirão Preto — São Paulo:		N.º 20.749 — Em Santa Maria:		N.º 20.759 — No Maranhão:	
Funcionários e Mensalistas	Cr\$ 2.900,00	Funcionários e Mensalistas	Cr\$ 11.600,00	Funcionários e Mensalistas	Cr\$ 53.200,00
Diaristas	4.500,00	Diaristas	4.000,00	Diaristas	18.000,00
Tarefeiros	2.500,00	Tarefeiros	2.000,00	Tarefeiros	38.000,00
Total	9.000,00	Total	17.600,00	Total	109.200,00
N.º 20.740 — Em Botucatu — São Paulo:		N.º 20.750 — Em Goiás:		N.º 20.760 — Na Paraíba:	
Funcionários e Mensalistas	Cr\$ 65.400,00	Funcionários e Mensalistas	Cr\$ 14.250,00	Diaristas	Cr\$ 33.550,00
Diaristas	3.000,00	Diaristas	1.000,00	Tarefeiros	86.800,00
Tarefeiros	14.800,00	Tarefeiros	4.300,00		
Total	82.200,00	Total	19.550,00	Total	120.350,00
N.º 20.741 — Em Santa Catarina:		N.º 20.751 — No Ceará:		N.º 20.761 — Em Minas Gerais:	
Funcionários e Mensalistas	Cr\$ 10.500,00	Funcionários e Mensalistas	Cr\$ 31.650,00	Funcionários e Mensalistas	Cr\$ 31.000,00
Diaristas	15.000,00	Diaristas	12.750,00	Diaristas	4.500,00
Tarefeiros	10.000,00	Tarefeiros	19.300,00	Tarefeiros	30.200,00
Total	35.000,00	Total	63.700,00	Total	65.700,00
N.º 20.742 — Em Diamantina — Minas Gerais:		N.º 20.752 — No Rio Grande do Norte:		N.º 20.762 — Em Alagoas:	
Funcionários e Mensalistas	Cr\$ 64.450,00	Funcionários e Mensalistas	Cr\$ 14.100,00	Diaristas	Cr\$ 3.000,00
Diaristas	8.400,00	Diaristas	18.100,00		
Tarefeiros	4.100,00	Tarefeiros	8.000,00	Total	3.000,00
Total	76.950,00	Total	40.200,00	N.º 20.763 — Em Campanha — Minas Gerais:	
N.º 20.743 — Em Guaporé:		N.º 20.753 — Em Pernambuco:		Funcionários e Mensalistas	Cr\$ 59.250,00
Funcionários e Mensalistas	Cr\$ 4.000,00	Funcionários e Mensalistas	Cr\$ 15.000,00	Diaristas	4.550,00
Tarefeiros	1.500,00	Diaristas	20.000,00	Tarefeiros	17.900,00
Total	5.500,00	Tarefeiros	1.000,00	Total	81.700,00
N.º 20.744 — Em Campo Grande:		N.º 20.754 — No Distrito Federal:		N.º 20.764 — Em Sergipe:	
Funcionários e Mensalistas	Cr\$ 7.000,00	Funcionários e Mensalistas	Cr\$ 3.000,00	Funcionários e Mensalistas	Cr\$ 6.000,00
Tarefeiros	500,00	Tarefeiros	3.000,00	Diaristas	1.000,00
Total	7.500,00	Total	3.000,00	Tarefeiros	5.000,00
N.º 20.745 — Em Uberaba:		N.º 20.755 — No Distrito Federal:		Total	12.000,00
Funcionários e Mensalistas	Cr\$ 8.000,00	Diaristas	Cr\$ 29.000,00	A Delegacia Fiscal na Bahia:	
Tarefeiros	4.700,00	Tarefeiros	38.500,00	N.º 20.769 — Concedendo o crédito de Cr\$ 5.098,10, para pagamento a Francisco de Seixas Silva, telegrafista de 1.ª classe, aposentado, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia, falecido, proveniente de gratificação adicional relativa aos períodos de 1-1-31 a 14-6-34 e de 15-6 a 15-7-34. — Proc. S. C. n.º 77.604-45.	
Total	12.700,00	Total	67.500,00	N.º 20.773 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 1.200,00, como reforço, destinado à Seção do Fomento Agrícola, por conta da Verba 1 — Pessoal — II — Subconsignação 05 — Mensalistas, 04-06, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura. — Processo S. C. 248.831-45.	
N.º 20.746 — No Rio de Janeiro:		N.º 20.756 — Em Juiz de Fora:		N.º 20.791 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de Cr\$ 600,00, para pagamento de salário-família do inativo João Martins do Vale. — Proc. S. C. 227.902-45.	
Diaristas	Cr\$ 4.200,00	Funcionários e Mensalistas	Cr\$ 46.000,00	A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:	
Total	4.200,00	Total	46.000,00	N.º 20.768 — Concedendo o crédito de Cr\$ 70,00, como reforço, para pa-	
N.º 20.747 — Em Mato Grosso:		N.º 20.757 — Em São Paulo:			
Diaristas	Cr\$ 1.500,00	Diaristas	Cr\$ 39.500,00		
Total	1.500,00	Tarefeiros	21.000,00		
		Total	60.500,00		

gamento da diferença de pensão a D. Cândida Trindade Guimarães. — Processo S. C. n.º 243.642-45.

N.º 20.771 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 1.650,00, como reforço, destinado à Seção do Fomento Agrícola, por conta da Verba 1 — Pessoal — II — Subconsignação 05 — Mensalistas — 04-06, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura. — Processo S. C. 248.831-45.

Junta Consultiva do Imposto de Consumo

Resumo da 29.ª sessão ordinária, da Junta Consultiva do Imposto de Consumo, realizada em 12 de novembro de 1945, sob a presidência do Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, Sr. Sebastião Cavalcanti de Albuquerque, e com a presença dos Srs. Armando Figueiredo, Mário Ludolf, Arlindo Soriano Pupe, Francisco Brandão Cavalcanti, George Cavalcanti de Cerqueira e Jaime Péricles.

Aberta a sessão às 17 horas, depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior e assinado o expediente, passou-se ao julgamento dos processos, tendo sido homologados os seguintes pareceres:

Processos relatados pelo Sr. George Cavalcante de Cerqueira:

N.º 564-45 (SC. 196.052-45) — Interessados: Klingner S. A. Anilinas e Produtos Químicos — Santos. Parecer unânime: A preparação em causa, destinada à destruição de insetos da lavoura, está isenta do imposto de consumo, desde que não se trate de inseticida apresentado a consumo nas condições previstas na Nota 1.ª da alínea XIII, Tabela A do Decreto-lei número 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 580-45 (SC. 198.387-45) — Interessada: Indústria Gocmtex Limitada — São Paulo. Parecer unânime: As capas confeccionadas com tecidos impermeabilizados, adquiridos de terceiros, escapam ao imposto de consumo, em face do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 587-45 (SC. 77.308-45) — Interessados: F. Passos & Cia., Rio de Janeiro. — Adiado o julgamento.

N.º 593-45 (SC. 204.318-45) — Interessada: Produtos Alimentício Embare S. A., Taubaté, São Paulo. Parecer unânime, no sentido de ser negado provimento ao recurso voluntário. (O parecer será publicado na íntegra).

N.º 504-45 (SC. 127.657-45) — Interessada: Companhia Paulista de Pa-péis e Artes Gráficas — Rio de Janeiro. Parecer unânime: "De acordo com a última parte do art. 107, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, poderão ser utilizados tantos talões de notas fiscais quantos sejam necessários, desde que se distingam por seriação alfabética; o § 2.º do referido artigo faculta a emissão de nota fiscal dactilografada, com os dizeres do modelo n.º 11, desde que seja copiada em copiador revestido das formalidades legais e contenha, ainda, o número deste e o da respectiva folha".

N.º 611-45 (SC. 123.444-45) — Interessados: José Valentim & Cia. Limitada, Rio de Janeiro — Parecer unânime: "Os casaquinhos, sungas, luvas, "pul-overs" e demais artefatos de tricot e crochê de que trata a consulta, estão sujeitos ao imposto de consumo, conforme já foi resolvido em caso semelhante, no Processo JCTC 174-45 (SC. 98.469-45), de interesse da firma Garcia & Cia. Ltda., tendo sido o parecer publicado na íntegra, no Diário Oficial de 17-10-45.

Processos relatados pelo Sr. Jaime Péricles:

N.º 547-45 (SC. 192.890-45) — Interessado: Fischel Topfer, Corumbá — Parecer unânime: Os artefatos, fabricados com tecido adquirido de terceiros, não estão tributados pelo Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 553-45 (SC. 169.639-45) — Interessada: Delegacia Fiscal no Espírito Santo. — O parecer foi submetido à consideração superior.

N.º 571-45 (SC. 196.049-45) — Interessada: "São Paulo" Organização Comercial Ltda., Santos — Parecer unânime: Em vista do que prescreve o art. 5.º do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, a lousa ou ardósia em lâminas, para escrever, com moldura de madeira, está sujeita ao imposto indicado na Tabela A, alínea III, inciso 1, como artefato de madeira.

N.º 581-45 (SC. 43.412-45) — Interessado: Raul Lopes Bastos, Rio de Janeiro — Parecer unânime: "O produto denominado :Mata-Capim-Des-truidor", composto de arsênico e soda cáustica, e destinado ao extermínio do capim e ervas daninhas, não está tributado no Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 588-45 (SC. 82.827-45). — Interessado: Herwin Hirsch, Rio de Janeiro — Parecer unânime: O Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, não tributa os artefatos de papel, quando o papel é adquirido de terceiros, com o imposto pago.

N.º 594-45 (SC. 205.395-45) — Interessada: Geovia Limitada, Rio de Janeiro — Parecer unânime, no sentido de não ser tomado conhecimento do recurso *ex-officio*, por incabível, de vez que o despacho recorrido foi contrário à consulente.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 19 horas e 15 minutos, tendo sido lavrada a presente ata, por todos assinada.

Resumo da Ata da 30.ª sessão ordinária, da Junta Consultiva do Imposto de Consumo, realizada em 17 de dezembro de 1945, sob a presidência do Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, Sr. Sebastião Cavalcanti de Albuquerque, e com a presença dos Srs. Armando Figueiredo, Mário Leão Ludolf, Arlindo Soriano Pupe, Francisco Brandão Cavalcanti, George Cavalcante de Cerqueira e Jaime Péricles.

Aberta a sessão às 17 horas, depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior e assinado o expediente, passou-se ao julgamento dos processos, tendo sido homologados os seguintes pareceres:

N.º 461-45 (SC. 66.507-45) — Interessada: Marminústria Ltda., Rio de Janeiro — Relator: Francisco Brandão Cavalcanti — Parecer unânime, no sentido de ser negado provimento ao recurso voluntário interposto da decisão da Recebedoria do Distrito Federal, publicada no *Diário Oficial* de quinze de maio de 1945.

N.º 510-45 (SC. 106.095-45) — Interessado: Oto Wotzasek, Rio de Janeiro — Relator: Francisco Brandão Cavalcanti — Parecer unânime, no sentido de ser aprovado o despacho da Recebedoria do Distrito Federal publicado no *Diário Oficial* de 25 de agosto de 1945, devendo, porém, ficar esclarecido que os cofres estão tributados na Tabela B, alínea XVII do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 532-45 (SC. 185.770-45) — Interessado: Inspetor Fiscal do Imposto

de Consumo no Estado de Mato Grosso — Relator: Francisco Brandão Cavalcanti — Parecer unânime: As mercadorias tributadas na alínea X da Tabela A, quando vendidas pelo fabricante a revendedores, devem ser acompanhadas da nota fiscal, modelo 11, não podendo tal nota deixar de declarar a importância do imposto pago.

N.º 538-45 (S.C. 190.743-45) — Interessados: Adelino Seti Júnior e outros, São Bernardo, Estado de São Paulo — Relator: Francisco Brandão Cavalcanti — Parecer unânime: "A simples moagem do café, sem qualquer outra operação de beneficiamento ou adição de outras matérias, escapa à incidência do imposto de consumo, desde que seja realizada por firmas diferentes e fora da fábrica produtora do café torrado; consequentemente, não ficam sujeitos ao pagamento de emolumentos de registro para o comércio de produtos alimentares industrializados".

N.º 545-45 (SC. 192.822-45) — Interessados: Ghirotto & Cia., Campinas — Relator: Francisco Brandão Cavalcanti — Parecer unânime: As correias de couro, mesmo que se destinem a emprego em máquinas agrícolas e industriais, estão sujeitas ao imposto de consumo, como artefato de couro, tributado na alínea III, Tabela A, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 551-45 (SC. 194.856-45) — Interessada: Indústrias Cama Patente L. Liscio S. A., São Paulo — Relator: Francisco Brandão Cavalcanti — Parecer unânime: A marcação de preço nos móveis não obedece forma especial podendo, consequentemente, ser usada a expressão "Base de selagem Cr\$...".

N.º 557-45 (SC. 194.961-45) — Interessado: Manuel Castro Ucha, São Paulo — Relator: Francisco Brandão Cavalcanti — Parecer unânime: Os panos de feltro pintados, para mesa de jogo, feitos com feltro adquirido de terceiros, estão isentos do imposto de consumo, ficando o fabricante desses artefatos sujeito apenas à patente de registro, nos termos do art. 17, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 561-45 (SC. 196.047-45) — Interessado: S. Rodante Neto, Santos — Relator: Mário Leão Ludolf — Parecer unânime: O produto denominado "suturas de categut", sem agulhas, para cirurgia, não está tributado pelo Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 573-45 (SC. 199.134-45) — Interessada: Industrial Grizanti Limitada, São Paulo — Relator: Mário Leão Ludolf — Parecer unânime, negando provimento ao recurso *ex-officio* e dando provimento ao recurso voluntário. (O parecer será publicado na íntegra).

N.º 572-45 (SC. 196.056-45) — Interessados: Alfredo Geissler & Cia., Santos — Relator: Armando Figueiredo. — Baixado em diligência.

N.º 582-45 (SC. 196.577-45) — Interessados: São Paulo Alpargatas S. A., Rio de Janeiro — Relator: Armando Figueiredo — Parecer unânime: A interessada deve dirigir-se, querendo, à Recebedoria do Distrito Federal, que é a autoridade competente para julgar em primeira instância.

N.º 540-45 (SC. 190.882-45) — Interessada: Associação Comercial de Limeira, São Paulo — Relator: Jaime Péricles. Vencidos o relator e o senhor Arlindo Soriano Pupe, foi designado, para redigir o parecer, por ter sido voto vencedor, o Sr. Armando Figueiredo. Parecer: "As oficinas de conser-

tos não estão obrigadas às exigências do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, quando, única e exclusivamente para fins de conserto ou reforma, fabricarem produtos sujeitos a imposto de consumo". (O processo foi submetido ao Sr. Presidente para final decisão).

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 19 horas e 10 minutos, tendo sido lavrada a presente ata, por todos assinada.

N.º 554.

Processo n.º JCIC. 593-45 (SC. ... 204.318-45) — Interessada: Produtos Alimentícios Embaré Ltda. — Taubaté — São Paulo.

Relator: George Cavalcante de Cerqueira.

PARECER

Produtos Alimentícios Embaré Limitada consultou a Delegacia Fiscal em São Paulo se estão isentos do imposto de consumo, em face do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, as tabletes de leite, a granel, de sua fabricação, esclarecendo que são de fácil deterioração, conforme notas de devolução juntas ao processo.

2. A fiscalização informou que, pelo exame da escrita comercial da firma verifica-se larga devolução da mercadoria objeto da consulta, concluindo que o produto resiste, no verão, a um prazo de 40 dias e no inverno a 60 dias.

3. A Delegacia Fiscal decidiu que não aproveita à consulente a letra g, das Isenções da alínea XII da Tabela A do citado Decreto-lei, porque não se trata de doce de confeitaria de fácil deterioração, mas de um doce em massa, cortado em tabletes, acondicionado em caixas de papelão inteiramente fechadas e rotuladas, com a indicação do nome do fabricante, prestando-se ao transporte a longa distância.

4. Não se conformando com a decisão, a consulente recorreu à Diretoria das Rendas Internas, alegando que o doce de leite é um doce de confeitaria, quer se tome esta expressão como referente aos doces vendidos em confeitaria, quer aos nela produzidos, e que, não tendo a lei fixado o prazo dentro do qual os doces de confeitaria que se deteriorarem seriam considerados de "fácil deterioração", não poderia ser admitido, para esse fim, o prazo de 30 dias fixado pelo prolator do despacho recorrido.

5. Considerando que esse despacho não fixou tal prazo, como alega a recorrente, mas declarou somente que o produto em causa resiste à deterioração por mais de 30 dias, de acordo com as informações constantes do processo;

Considerando que o despacho recorrido interpretou bem o sentido da expressão "doces de confeitaria" a que se refere a letra g, das Isenções da alínea XII da Tabela A, esclarecendo que assim deve ser considerados os fabricados na própria localidade em que vão ser entregue a consumo, impróprios para serem transportados em acondicionamento especial, entre localidades distantes e de consumo forçado dentro de poucos dias;

Atendendo que assim não pode ser considerado o produto a que se refere a consulta;

A Junta Consultiva do Imposto de Consumo, por unanimidade de votos, é de parecer que deve ser negado provimento ao recurso voluntário, mantendo-se a decisão recorrida.

J.C.I.C., em 12 de dezembro de 1945. — George Cavalcante de Cerqueira, Relator.

Homologado. Publique-se e, em seguida, restitua-se o processo à repartição de origem.

J.C.I.C., em 12 de dezembro de 1945. — Sebastião Cavalcanti de Albuquerque, Presidente.

N.º 569.

Processo: J.C.I.C. 573-45 (SC. ... 199.134-45) — Interessada: "Industrial Grisanti Ltda. — São Paulo.

Relator: Mário Leão Ludolf.

PARECER

A firma "Industrial Grisanti Limitada" dirigiu à Recebedoria Federal em São Paulo a consulta seguinte:

I — estão as máquinas para a indústria de lavanderia, fabricadas pela consulente, abrangidas pela isenção consignada na Tabela A, alínea I, Isenções, letra b, do Decreto-lei número 7.404, de 22-3-45?

II — em caso afirmativo, está a consulente obrigada a imprimir em suas notas de entrega a declaração "Nota de produto não tributado"?

III — empregando como matéria prima ou acessórios, na composição das máquinas de sua fabricação, produtos sujeitos ao imposto de consumo, adquiridos na praça ou importados, goza a consulente da isenção de "Patente de Registro", consignada no art. 45, letra f, do citado Decreto-lei n.º 7.404?

IV — fornecendo, às vezes, aos seus clientes acessórios sobressalentes ou peças avulsas para as máquinas anteriormente vendidas, peças ou acessórios esses que a consulente adquire dos respectivos fabricantes já com o imposto pago, está ela obrigada ao pagamento de "Patente de Registro" e à expedição de "Nota Fiscal", ou à escrituração de qualquer livro especial?

A resposta da repartição consultada pode ser resumida nos seguintes termos:

I — as máquinas fabricadas pela consulente não beneficiam da isenção concedida às "máquinas operatrizes e aparelhos destinados à produção industrial, agrícola e pecuária, porque, para tal efeito, "é condição primordial que a máquina operatriz ou aparelho produza alguma coisa para a indústria, agricultura ou pecuária", ficando prejudicada a resposta ao item II;

III — o emprego de produtos sujeitos ao imposto de consumo na composição de suas máquinas não sujeita a consulente à obrigação de possuir "Patente de Registro";

IV — o fornecimento de peças avulsas ou acessórios aos clientes sujeita a consulente ao pagamento de "Patente de Registro" como negociante atacadista ou varejista, segundo a natureza de seu comércio, ficando a consulente obrigada a extrair "nota fiscal modelo 11" somente no caso de efetuar vendas por grosso, sem a necessidade, porém, de escriturar qualquer outro livro.

Da decisão acima foram interpostos recursos *ex-officio* e voluntário.

Isto pôsto,

A Junta Consultiva do Imposto de Consumo, por unanimidade de votos, é de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, e se dê provimento ao recurso voluntário para declarar-se, quanto a este, que:

a) as máquinas para a indústria de lavanderia gozam da isenção consignada na Tabela A, alínea I, Isenções, letra b, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45;

b) a impressão obrigatória dos dizeres "Nota de produto não tributado" só se aplica aos que venderem simultaneamente produtos isentos e tributados.

J.C.I.C., em 17 de dezembro de 1945. — *Mario Ledo Ludolf*, Relator.

Homologação. Publique-se e, em seguida restitua-se o processo à repartição de origem.

J.C.I.C., em 17 de dezembro de 1945. — *Sebastião Cavalcanti de Albuquerque*, Presidente.

DESPACHO DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 21 de dezembro de 1945

Processo: J.C.I.C. 540-45 (SC. ... 190.882-45) — Interessada: Associação Comercial de Limeira — São Paulo.

"Deixo de homologar o parecer da maioria e aceito o voto vencido dos Srs. Jaime Pericles e Arlindo Soriano Pupe, tomando conhecimento da decisão da Delegacia Fiscal em São Paulo para o fim de declarar isentos do imposto de consumo os "consertos" e "reformas" dos produtos incluídos na Tabela A, alínea I, do Decreto-lei número 7.404, de 22 de março de 1945, em face da isenção constante da letra f da mesma alínea, não incluídas, porém, nessa isenção as peças avulsas, fabricadas nas oficinas de consertos e reformas referidas ou fora destas, tais como aros para carroças, bicos para arados, suportes para carrocerias de auto-caminhões, eixos para veículos em geral, mesmo quando aplicadas ditas peças naquelas consertos e reformas.

Publique-se e, em seguida restitua-se o processo à repartição de origem".

D.R.I., em 21 de dezembro de 1945. — *Sebastião Cavalcanti de Albuquerque*, Diretor.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 17 de dezembro de 1945 — Página 18.798

1.ª coluna

PARECER N.º 521:

Onde se lê:

"...fábrica, sediada naquela Capital e recebedoria do produto entregue na..."

leia-se:

"...fábrica, sediada naquela Capital recebedora do produto entregue na..."

2.ª coluna

PARECER N.º 544:

Onde se lê:

"...ao fabricado pela The Sydney Ross C. Ltd., de produtos com matéria..."

leia-se:

"...ao fabrico pela The Sydney Ross Co. Ltda., de produtos com matéria..."

3.ª coluna

Onde se lê:

"...recebendo em devolução os confeccionados em..."

leia-se:

"...recebendo em devolução os produtos confeccionados em..."

Recebedoria do Distrito Federal Seção de Fiscalização

ATO N.º 23

O Chefe da Seção de Fiscalização (S. F.) ao ser dispensado, a pedido, do cargo que vinha exercendo, serve-se dessa oportunidade para agradecer a todos os funcionários que trabalharam sob sua chefia, notadamente ao seu substituto legal, agente fiscal Antônio Peixoto de Azevedo, ao encarregado do expediente desta chefia, escriturário, classe G, Iracema Ferreira de Melo, aos Srs. Encarregados de Grupos e os do expediente da mesma Seção, a colaboração que lhe foi prestada, com zelo e dedicação pelo serviço público, com perfeita noção de dever e compreensão de responsabilidade que demonstram na desobrigação dos seus respectivos encargos.

Transcreva-se no livro do "Ponto" e publique-se.

Em 4 de dezembro de 1945. — *Arthur Simas de Magalhães*, Chefe.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 39

O Chefe da Seção de Fiscalização (S. F.) usando das suas atribuições legais de acordo com o art. 20, alínea VII, do Regimento desta R. D. F., aprovado pelo Decreto n.º 739, de 1942:

Resolve baixar a seguinte escala de serviço de plantão para os agentes fiscais do imposto de consumo nesta S. F., durante o próximo mês de janeiro de 1946, de 11 às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados que será de 9 às 11 horas.

- 1 — Clovis Soares Dutra.
- 2 — Mario Altino Correia de Araújo.
- 3 — Atalibio Sobrosa de Rezende.
- 4 — Dilermando Duarte Cox.
- 5 — Sezefredo Soares.
- 6 — Vitor José de Matos.
- 7 — Aloísio Ribeiro da Boamorte.
- 8 — Sebastião de Vasconcelos.
- 9 — Otávio Teixeira Soares.
- 10 — Pedro Correia Pinto.
- 11 — Cristodolindo de Moraes.
- 12 — José Régio Cavalcanti Silva Junior.
- 13 — Rubens Régio Serra Martins.
- 14 — Eduardo Schimelpfeng Seixas.
- 15 — José Francisco de Matos.
- 16 — Caio Neves Coelho.
- 17 — Isnard de Castro Neves.
- 18 — Onaldo Brancante Machado.
- 19 — José de Campos Caldas.
- 20 — Oscar Barbosa Lage Moretzsch.
- 21 — Luís Felipe Castilhos Goycochea.
- 22 — Clodomiro Viana Moog.
- 23 — Severino Cabral de Campos.
- 24 — Schinda Uchoa.
- 25 — João Rodrigues de Almeida Castro.
- 26 — Alcides Gomes Valente.
- 27 — Mario Lopes de Mesquita.

Observação — Qualquer impedimento justificável, deverá ser trazido ao conhecimento desta Chefia com 24 horas de antecedência.

Publique-se.
Seção de Fiscalização, em 18 de dezembro de 1945. — *Antonio Peixoto de Azevedo*, Substituto do Chefe.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 40

O Chefe da Seção de Fiscalização (S. F.) usando das suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, alínea VII, do Regimento desta R. D. F., aprovado pelo Decreto n.º 739 de 1942:

Resolve, baixar a seguinte escala de serviço de plantões para os Srs. Policiais Fiscais nesta S. F., durante o

próximo mês de janeiro, de 11 às 16 horas diariamente, exceto aos sábados que será de 9 às 11 horas.

- 1 — Adalberto Coutinho de Araujo.
- 2 — Alberto Rodrigues Martins.
- 3 — Atila das Chagas Leite.
- 4 — Adalberto da Silva Pessoa.
- 5 — Anibal Burlamaqui.
- 6 — Alberto Tavares Casais.
- 7 — Antonio Cordeiro.
- 8 — Deusedeth Seroa da Mota.
- 9 — Alfredo Xavier Esteves.
- 10 — Denizard Artur Pereira.
- 11 — Ciro Cerqueira Coelho.
- 12 — Decio Araujo de Matos.
- 13 — Edgard Bocaiuva.
- 14 — Domingos Velasco.
- 15 — Fernando Rangel.
- 16 — Francisco Altino C. de Araujo

Sobrinho.

- 17 — Francisco F. de Paula Dias.
- 18 — Euclides Julio Serpa.
- 19 — Belarmino Augusto de Araujo Sobrinho.
- 20 — Hamilton Guimarães.
- 21 — Fausto Padrão.
- 22 — Herchell Góes Cardoso.
- 23 — Jaime da Silva Ramos.
- 24 — José Emilio B. Cunha.
- 25 — João Damasceno.
- 26 — Janir de Abreu Duarte.

Observação — Qualquer impedimento perfeitamente justificável deverá ser trazido ao conhecimento desta Chefia, com 24 horas de antecedência.

Seção de Fiscalização, em 21 de dezembro de 1945. — *Antonio Peixoto de Azevedo*, Substituto do Chefe.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 41

O Chefe da Seção de Fiscalização (S. F.) usando das suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, alínea VII, do Regulamento desta R. D. F., aprovada pelo Decreto n.º 739, de 1942:

Resolve baixar a seguinte escala de serviço de plantão nos diversos postos, estações de Estradas de Ferro e Cia. Cantareira e Viação Fluminense (estação das Barcas) — Praça 15 de Novembro no próximo mês de janeiro.

Pôsto Fiscal de Campo Grande

Encarregado: Ruda de Carvalho Tupper.

- | | |
|--|---------------------------|
| Nelson Viana — Lincoln O. Guimarães. | 1, 6, 11, 16, 21, 26, 31. |
| Roberto Castelões e Valdemiro Leitão | 2, 7, 12, 17, 22, 27 |
| Olimpio Lima Filho e Domingos Velasco. | 3, 8, 13, 18, 23, 28 |
| Alfredo Esteves e Janir Abreu Duarte. | 4, 9, 14, 19, 24, 29 |
| Ultremir Pereira e Adalberto Coutinho | 5, 10, 15, 20, 25, 30 |

Pôsto Fiscal de Campinho (Marco Zero — Mercado).

- | | |
|--|--------------------------|
| Olimpio Lima Filho e Domingos Velasco. | 1, 6, 11, 16, 21, 26, 31 |
| Alfredo Esteves e Janir Abreu Duarte. | 2, 7, 12, 17, 22, 27 |
| Ultremir Pereira e Adalberto Coutinho. | 3, 8, 13, 18, 23, 28 |
| Nelson Viana e Lincoln O. Guimarães. | 4, 9, 14, 19, 24, 29 |
| Roberto Castelões e Valdemiro Leitão. | 5, 10, 15, 20, 25, 30 |

Pôsto Fiscal de Vigário Geral

- | | |
|---|------------------------------|
| Oswaldo Cruz, J. Damasceno e Manuel Vilanova. | 1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29 |
| Decio de Matos e Plínio Ferraz. | 2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30 |
| Júlio Galas e Jaime Silva Ramos. | 3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31 |
| Anibal Burlamaqui e Antonio Cordeiro. | 4, 8, 12, 16, 20, 24, 28 |

Pôsto Fiscal na Ponta do Cajú.

- | | |
|---|------------------------------|
| Júlio Galas e Jaime Silva Ramos. | 1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29 |
| Anibal Burlamaqui e Antonio Cordeiro. | 2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30 |
| Oswaldo Cruz, J. Damasceno e Manuel Vilanova. | 3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31 |
| Decio de Matos e Plínio Ferraz. | 4, 8, 12, 16, 20, 24, 28 |

Pôsto Fiscal da Pavuna.

Encarregado: João Quintanilha Williams.

- | | |
|---|--------------------------|
| Raimundo Nonato, Belarmino Ataíde, Fernando Rangel. | 1, 6, 11, 16, 21, 26, 31 |
|---|--------------------------|

- | | |
|--|-----------------------|
| Severino R. Ferreira, Ciro Coelho, José B. Cunha | 2, 7, 12, 17, 22, 27 |
| Euclides Serpa, Fausto Padrão, Adalberto Pessoa | 3, 8, 13, 18, 23, 28 |
| Luís S. Martins e Alberto Tavares Casais. | 4, 9, 14, 19, 24, 29 |
| Oswaldo Guarisch e Sebastião Paes Leme. | 5, 10, 15, 20, 25, 30 |

"Cia. Cantareira e Viação Fluminense (Estação das Barcas).

- | | |
|---|--------------------------|
| Euclides Serpa, Fausto Padrão, Adalberto Pessoa | 1, 6, 11, 16, 21, 26, 31 |
| Luís Serra Martins e Alberto T. Casais. | 2, 7, 12, 17, 22, 27 |
| Oswaldo Guarisch e Sebastião P. Leme. | 3, 8, 13, 18, 23, 28 |
| Raimundo Nonato, Belarmino Ataíde, Fernando Rangel. | 4, 9, 14, 19, 24, 29 |
| Severino R. Ferreira, Ciro Coelho, José B. Cunha | 5, 10, 15, 20, 25, 30 |

Barão de Mauá — Hamilton Guimarães e Oswaldo Amorim.

Praia Formosa — Atila Chagas Leite e Deusedith Seroa da Mota.

São Diogo — Francisco F. de Paula Dias e Ntallo M. Duarte.

Alfredo Maia — José Icaro de Aguiar e Alberto Martins.

Marítima — Francisco Altino, Sigismundo Gonçalves e Nelson Harfield.

D. Pedro II — Herchell Góes Cardoso e Edgard Bocaiuva.

Silva Freire — Denizard Pereira e Rubio Maranhão.

Seção de Fiscalização, em 21 de dezembro de 1945. — *Antonio Peixoto de Azevedo*, Substituto do Chefe.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 42

O Chefe da Seção de Fiscalização (S. F.) usando das atribuições que lhe confere o art. 20, alínea VII, do Regimento desta R. D. F. aprovado pelo Decreto n.º 739, de 1942:

Resolve baixar a seguinte escala de serviço de plantão na Fiscalização Bancária, (Avenida Presidente Vargas, 19, 3.º andar) no próximo mês de janeiro.

- 1 — Máximo Martins Ferreira Sorinho — 2 a 5.
- 2 — José Luis Ribeiro — 7 a 12.
- 3 — Raul Nobre Leão Veloso — 14 a 19.
- 4 — Pedro Ferreira Pacheco Filho — 21 a 26.
- 5 — Miguel Lopes Vieira Pinto — 28 a 31.

Seção de Fiscalização, em 21 de dezembro de 1945. — Antonio Peixoto de Azevedo, Substituto do Chefe.

Divisão do Imposto de Renda Delegacia Regional no Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SENHOR DELEGADO REGIONAL

Processos despachados:

Dia 22 de dezembro de 1945

N.º 5.681-45 — Luis de França Brasil — Despacho. — Em face do carimbo aposto, pelo D. C. T., no recibo de volta (A. R.) anexado a fls. 11 verso, verifica-se que o pedido restituição formulado a fls. 1, está dentro do prazo previsto no § 2.º do art. 1.º de D. L. n.º 7.747, de 16-7-45 (D. O. de 19-7-45).

2. Nessas condições, torna-se de justiça reconhecer, como por este ato reconheço, usando da atribuição que me confere o artigo 27, item XX, do Regimento da Divisão do Imposto de Renda aprovado pelo Decreto n.º 9.423, de 20-5-42, o direito do requerente — Luis de França Brasil — à restituição da quantia de Cr\$ 75,20 (setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos) sendo Cr\$ 43,00 (quarenta e três cruzeiros) a título de imposto de renda, Cr\$ 25,40 (vinte e cinco cruzeiros e quarenta centavos) a título de "imposto adicional criado pelo D. L. 3.200 de 19-4-41 — que dispõe sobre a organização e proteção da família, e, finalmente, Cr\$ 6,80 (seis cruzeiros e oitenta centavos) referente à multa de mora sobre imposto de renda e imposto adicional, recolhido em duplicata, no exercício financeiro em curso (fls. 4).

3. Cumpridas as determinações da Circular Ministerial n.º 10, de 18-1-34, e observado o disposto no artigo 203, do D. L. 5.844, de 23-9-43, volte o processo a novo despacho.

4. Prescreve a legislação citada:

"Art. 1.º, § 2.º — Quando se tratar de cobrança decorrente de lançamento, esse direito prescreve no prazo de seis (6) meses, contados da data em que for considerado o contribuinte regularmente notificado.

Art. 27 — Aos delegados regionais incumbe:

Item XX — reconhecer o direito à restituição de pagamentos indevidos, quando inferiores a Cr\$ 5.000,00".

Circular n.º 10 — De acordo com o resolvido no processo n.º 74.426, de 1933, declaro aos Srs. Chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conheci-

mento e devido efeitos, que resolvei tornar extensiva aos processos de restituição de impostos, de pagamentos de cotas partes de multas e outros semelhantes, a exigências da Circular n.º 23, de 7 de agosto de 1906.

Circular n.º 23 — Recomendo aos Srs. delegados fiscais do Tesouro Federal nos Estados que, sempre que for organizado nas repartições a seus cargos, processos de dívidas de exercício findo de vencimentos de pessoal ativo ou inativo, façam anotar o mesmo processo na respectiva folha de pagamento e declarar no que for enviado ao Tesouro ter sido feita essa anotação, a fim de evitar-se duplicata de pedido de crédito para pagamento da mesma dívida.

Artigo 203 — Os processos e as declarações de rendimentos não poderão sair das repartições do Imposto de Renda, salvo quando se tratar de recursos e restituições, casos em que ficará cópia autêntica dos documentos essenciais".

N.º 22.683-45 — Alfredo Paulo de Almeida Machado — Despacho. — Retifique-se o lançamento reclamado, de acordo com o parecer e cálculo minutado a fls. 18.

2. Consequentemente, cancele-se a notificação de fls. 7, referente a S. C. Q. G. e expeça-se nova, na base do cálculo de fls. 18.

N.º 24.217-45 — Maria Nascimento Pena — Despacho. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o lançamento reclamado e proceda-se a novo, em conformidade com o cálculo minutado a fls. 9.

N.º 26.865-43 — Bernaldo Brenha S. A. — Despacho. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., mantenho, por seus legais fundamentos, o lançamento contestado.

2. Prossiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 107.597-45 — Companhia Brasil Industrial — Despacho. — A fixação do imposto, neste processo, independe de exames e diligências, como se vê das papeletas de fls. 258-262.

2. Não tem, pois, aplicação à espécie, para efeito de arbitramento, tendo em vista a fase em que se encontra o processo, o disposto no parágrafo 3.º do art. 1.º, do D. L. n.º 7.576, de 22-5-45 (D. O. de 24-5-45), cuja vigência foi prorrogada pelo D. L. n.º 7.687, de 28-6-45 (D. O. de 30-6-1945).

3. Defiro, assim, o pedido de fls. 257 para o fim de determinar, como por este ato determino, que se proceda aos lançamentos para os exercícios financeiros de 1940 a 1944, de acordo com os cálculos minutados a fls. 258-262, excluídas, porém, as multas.

4. As notificações deverão ser expedidas pela totalidade do imposto, com o prazo de vinte (20) dias para recolhimento.

5. Prescreve a legislação citada:

"Se for controvertido o montante da dívida ou se a sua fixação depender de exames e diligências, poderá o contribuinte requerer que a repartição arbitre a quantia a ser depositada, o que realizado o eximirá de qualquer penalidade, sendo-lhe devolvido o excedente do depósito ou cobrada a diferença, logo que fixada a importância do imposto".

ferença, logo que fixada a importância do imposto".

N.º 118.234-44 — Albert Moller — Despacho. — De acordo com o parecer do Sr. Chefe da Sc. Rr., (fls. 6), indefiro a reclamação interposta (fls. 5), para o fim de manter, como por este ato mantenho, o lançamento reclamado, por seus fundamentos legais.

N.º 119.174-44 — Júlia Ferreira Fraga — Despacho. — De acordo.

2. Retifique-se o lançamento reclamado, de conformidade com o cálculo minutado a fls. 13.

N.º 129.151-44 — Adolfo Cardoso Aires — Despacho. — Retifique-se o lançamento reclamado, de acordo com o parecer e cálculo minutado a fls. 35.

N.º 134.567-44 — Moore McCormack (Navegação S. A.) — Despacho. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento contestado.

2. Prossiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 135.888-45 — S. A. Imobiliária Ingá — Despacho. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento reclamado.

2. Prossiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 140.653-45 — Corantes e Produtos Químicos Francolor S. A. — Despacho. — Retifique-se o lançamento reclamado, de acordo com o parecer e cálculo minutado a fls. 30.

N.º 145.621-44 — G. A. Carvalhosa — Despacho. — Retifique-se o lançamento reclamado, de acordo com o parecer e cálculo minutado a fls. 9.

N.º 145.647-44 — Bairro de Fatima S. A. — Despacho. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento contestado.

2. Prossiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 145.769-44 — Diogo Rangel — Despacho. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento reclamado.

2. Prossiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 146.724-44 — Salomão Feizenschvalb — Despacho. — Retifique-se o lançamento reclamado, de acordo com o parecer e cálculo minutado a fls. 5.

N.º 146.666-44 — Davi José Allam — Despacho. — Retifique-se o lançamento reclamado, de acordo com o parecer e cálculo minutado a fls. 6.

N.º 147.933-44 — Greve Lage & França — Despacho. — Retifique-se o lançamento contestado, de acordo com o parecer e cálculo minutado a fls. 7.

N.º 149.919-44 — Joaquim Ferreira de Oliveira — Despacho. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., mantenho por seus fundamentos legais, o lançamento reclamado.

N.º 150.901-44 — Companhia Internacional de Capitalização — Despacho. — Retifique-se o lançamento reclamado, de acordo com o parecer e cálculo minutado a fls. 24.

N.º 153.210-44 — Lopes dos Santos & Virgílio — Despacho. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., deixo de tomar conhecimento da reclamação de fls. 12, por ter sido apresentada fora do prazo legal.

2. Consequentemente, mantenho a exigência da S. C. O. G. de que trata a notificação de fls. 13.

3. Prossiga-se, pois, na cobrança dos débitos, como de lei.

N.º 153.344-44 — José da Silva Oliveira & Cia. Ltda. — Despacho. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., mantenho, por seus fundamentos legais o lançamento contestado.

2. Prossiga-se, pois, na cobrança do débito como de lei.

N.º 162.375-44 — M. Augusto & Câmara — Despacho. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento contestado.

2. Prossiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 162.450-44 — Ramon Searo Ferrenho — Despacho. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento reclamado.

2. Prossiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 175.695-45 — Domingos Joaquim da Silva (Espólio) — Despacho. —

Proceda-se ao lançamento para o exercício financeiro de 1943, com a tributação da parcela apontada a fls. 2, mediante a aplicação da multa de cinquenta por cento (50%) cominada na letra d do artigo 145, do D. L. n.º 5.844, de 23-9-43, que prescreve:

"de 50 % sobre a totalidade ou diferença do imposto devido, se o contribuinte não atender à intimação do artigo 78, não prestar satisfatoriamente os esclarecimentos, ou deixar de declarar todos os seus rendimentos".

N.º 181.599-45 — Joviano de Rezende Filho (Dr) — Despacho. — De acordo.

2. Mantenho, o lançamento reclamado (fls. 4), por seus fundamentos legais.

N.º 233.780-44 — Vivaldi Leite Ribeiro — Despacho. — Aprovo o cálculo minutado a fls. 9 (exercício financeiro de 1939), com a multa de 50 % cominada na letra d do artigo 145, do D. L. n.º 5.844, de 23-9-43, (transcrito a fls. 9 in fine).

Caixa de Amortização EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de dezembro de 1945

N.º 16.596-45 — Dreyfus Cattani. — Despacho: Certifique-se.

N.º 16.635-45 — Jorge Dutra de Sousa Gomes. — Despacho: Certifique-se.

N.º 16.637-45 — Jorge Dutra de Sousa Gomes. — Despacho: Certifique-se.

N.º 16.666-45 — Osvaldo Aragão da Silveira. — Despacho: Certifique-se.

N.º 17.233-45 — Geralda Lopes de Medeiros. — Despacho: Elimine-se a menoridade.

N.º 17.112-45 — Leticia Moreira de Resende. — Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 17.120-45 — Judite Ferlini Sporereder. — Despacho: Cumpra-se o alvará, quanto à transferência das apólices; quanto aos juros, satisfaça a exigência do item 5, isto é, deve a requerente promover, em Juízo, a necessária autorização, fornecendo elementos para o cálculo dos mesmos; quanto à transferência de assentamentos, somente poderá ser a requerente atendida depois de recebidos todos os juros e nos quatro primeiros meses de cada semestre.

N.º 15.915-45 — Anthony William, G. W. Waite — tendo o The Royal Bank of Canada como procurador. — Despacho: Pague-se os juros.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de dezembro de 1945

Aviso:

N.º 3.162 — É permitida no corrente ano, a inscrição no concurso de admissão à Escola Militar de Resende aos candidatos que apresentarem certificado de aprovação na 2.ª Série do Curso Científico do ensino secundário. Em consequência, fica prorrogado até 15 de janeiro próximo vindouro o prazo para a apresentação dos respectivos requerimentos.

PORTARIAS

de 26 de dezembro de 1945

N.º 8.904 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar o 1.º Tenente Veterinário Ernesto Silva para servir como Ajudante de Ordens do General de Divisão José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, Adido Militar junto à Embaixada do Brasil em Londres, Inglaterra.

N.º 8.905 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, o Major da Arma de Engenharia Jarbas Ferreira de Sousa, para servir no Serviço de Transmissões da 3.ª Região Militar (Pôrto Alegre).

N.º 8.906 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, o Major Intendente do Exército Oldemar Travassos da Cunha Teles, para servir no Estabelecimento de Material de Intendência da 3.ª Região Militar.

Requerimentos:

Antônio Monteiro Carneiro da Cunha — 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe — Convocação para o serviço ativo. — Estando suspensas as convocações, indeferido.

Eogor de Oliveira Dias — 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe — Reconsideração do despacho exarado em seu requerimento em que solicitou ser tornado insubsistente o ato que o licenciou do serviço ativo. — Estando suspensas as convocações, mantém o despacho anterior.

Orlando Expedito dos Santos Ataíde — 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe — Ser tornada insubsistente a Portaria que o licenciou do serviço ativo. — Indeferido, por ter sido o requerente licenciado a pedido.

Valdemiro Fontes — 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe — Convocação para o serviço ativo. — Estando suspensas as convocações, indeferido.

Diretoria de Recrutamento

R.1.

DESPACHOS EXARADOS PELO CORONEL DIRETOR

Ovidio Tribouillet Penaforte; 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651 — Rex 25, de 5-11-41, seja contada a antiguidade do 2.º Tenente, a partir de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General da 1.ª Região Militar.

Em 18-12-45.

Paulo Nogueira de Melo, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651 — Rex 25, de 5-11-41, seja contada a antiguidade do 2.º Tenente, a partir de quatorze de setembro de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Excelentíssimo Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar.

Em 18-12-45.

Erlí Alves Neves, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe pedindo contagem de antiguidade. — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651 — Rex 25 de 5-11-41, seja contada a antiguidade do 2.º Tenente, a partir de trinta e um de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro de acordo com o parecer do Exmo. Senhor General Comandante da 5.ª Região Militar.

Em 18-12-45.

Augusto Benedito de Leão Guilhon, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso n.º 2.651 — Rex 25, de 5-11-41, seja contada a antiguidade do 2.º Tenente, a partir de quinze de maio de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 6.ª Região Militar.

Em 18-12-45.

Azul Fernandes, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. — Nada há que deferir, visto que a antiguidade do requerente foi contada em despacho publicado no *Diário Oficial* de 12-12-45.

Em 19-12-45.

próprio para crianças até 14 anos.

Noticiário Universal n.º 451-452 (Universal News 451-452) — Jornal. Universal Picture Comp. Inc. U. S. A. — 251 metros. — Aprovado.

Semana da Aza. — Short. Aviação Filme. Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Libertação Brasileira. — Short. Milton Rodrigues. Brasil — 200 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Jardim do Pecano. Trailer. Alexandre Wulfes. Brasil — 100 metros. — Aprovado.

Papel Nacional — Short. Alexandre Wulfes. Brasil — 192 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Um Jornal em Marcha — Jornal. Carrari Filmes. Brasil — 40 metros. — Aprovado — Propaganda Comercial.

O Rei dos Arqueiros. (Kings of the Archers) — Short. Vitaphone Corp. Inc. U. S. A. — 255 metros. — Aprovado.

20th. Century Fox Atualidades 28 x 2 (Fox Movietone News 28 x 2) — Jornal. 20th. Century Fox Corp. U. S. A. — 250 metros. — Aprovado.

Reporter da Tela n.º 232 — Jornal. Sonofilms S. A. — Brasil — 130 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

A Voz do Mundo n.º 46 x 24-25 (Paramount News n.º 25) — Jornal. Paramount Pictures. U. S. A. — 200 metros. — Aprovado.

Olympic Jornal n.º 45 x 44 (British Olympic News n.º 280) — Jornal. British Olympic News. Inglaterra — 250 metros. — Aprovado.

Atualidades Rko-Pathé n.º 8 (Pathé News n.º 8) — Jornal. Pathé News Inc. U. S. A. — 223 metros. — Aprovado.

Sem Amor. (Without Love) — Drama. Metro Goldwyn Mayer. U. S. A. — 3.097 metros. — Aprovado.

Notícias da Semana n.º 45 x 51 — Jornal. Federal Filmes. Brasil — 186 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Atualidades Francesas n.º 40 — Jornal. Les Actualités Françaises — 259 metros. — Aprovado.

Técnicos para a Força Aérea Brasileira — Short. Aviação Filmes — Brasil — 270 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Reportagens de Fôlha Carioca número 78 — Jornal. Pan Filme do Brasil Ltda. — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade (Revisão de censura).

O Crime do Pinhal Chorão (Mystery Broadcast) — Drama. Republic Pictures. U. S. A. — 1.698 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 10 anos.

Um Amor em cada Vida. (Love Letters) — Drama. Paramount Pictures. U. S. A. — 2.822 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 14 anos.

Fortaleza da Saúde — Short. Georges Fanto. Brasil — 322 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

A Pesquisa do Petróleo na Bahia — Short. Ministério da Agricultura. Brasil — 1.000 metros. — Aprovado.

O Esporte em Marcha n.º 87 — Jornal. Milton Rodrigues. Brasil — 200 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Miguel Inácio Jorge — Pan Filme do Brasil Ltda. — 25 metros. — Aprovado — Para exposições privadas.

O Capitão Kidd. (Captain Kidd) — Trailer. Benedict Bougeaus. U. S. A. — 61 metros. — Aprovado.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 4, número 59) — Departamento Nacional de Imprensa e Propaganda. Brasil — 236 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Ball — Paraíso das Virgens. (The Virgins of Ball) — Drama. Imperial Dist. Corp. U. S. A. — 1.105 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 10 anos.

Os Mosqueteiros do Rei. (The Fighting Guardsman) — Trailer. Columbia Pictures. U. S. A. — 43 metros. — Aprovado.

Os Mosqueteiros do Rei. (The Fighting Guardsman) — Drama. Columbia Pictures. U. S. A. — 2.262 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 10 anos.

Cozinhando um Samba. — Desenho. Jaime Sbragia. Brasil — 190 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Noticiário Universal n.º 453-54 (Universal News 453-54) — Jornal. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 250 metros. — Aprovado.

Reportagens Cinédia 1 x 30 — Jornal. Cinédia S. A. — Brasil — 188 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Reportagens Cinédia 1 x 31 — Jornal. Cinédia S. A. — Brasil — 189 metros. — Aprovado — Boa qualidade (Revisão de censura).

20th. Century Fox Atualidades 23 x 4 (Fox Movietone News 28 x 4) — Jornal. 20th. Century Fox Corp. U. S. A. — 250 metros. — Aprovado.

Filme Jornal n.º 56 (Série do X.º Ano) — A. Botelho Filme. Brasil — 217 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Notícias do dia n.º 9 x 17 (News of the day 9 x 17) — Jornal. Metro Goldwyn Mayer. U. S. A. — 207 metros. — Aprovado.

Um dia Voltarei. (Flame of Barbary Coast) — Trailer. Republic Pictures. U. S. A. — 63 metros. — Aprovado.

Um dia Voltarei. (Flame of Barbary Coast) — Drama. Republic Pictures. U. S. A. — 2.426 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 10 anos.

Cinelândia Jornal n.º 107 — Cinelândia Filmes. Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Brasil Atualidades n.º 69 — Jornal. Pan Filme do Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

A Mulher Tigre. (The Tiger Woman) — Trailer. Republic Pictures. U. S. A. — 49 metros. — Aprovado.

Assim são elas. (Bedside Manner) — Trailer. Andrew Stone. U. S. A. — 57 metros. — Aprovado.

Amor à Terra. (The Southerner) Trailer. Producing Artists. U. S. A. — 58 metros. — Aprovado.

Espôsa de 2 Maridos. (Guest Wife) — Trailer. Jack H. Skir-ball. U. S. A. — 62 metros. — Aprovado.

Espôsa de 2 Maridos. (Guest Wife) — Drama. Jack H. Skir-ball. U. S. A. — 2.411 metros. — Aprovado.

Fantasma à Solta. (Ghost on the Loose) — Trailer. Monogram Pictures. U. S. A. — 28 metros. — Aprovado.

Quando os homens são homens. (The Great John L.) Trailer. Bing Crosby Prod. U. S. A. — 61 metros. — Aprovado.

Também somos seres humanos. (G. I. Joe) — Trailer. Lester Cowan. U. S. A. — 63 metros. — Aprovado.

Chutando Milhões. (Brewster's Millions) — Drama. Edward Small. U. S. A. — 2.169 metros. — Aprovado.

A Voz do Mundo n.º 46 x 26-27 (Paramount News n.º 27) — Jornal. Paramount Pictures. U. S. A. — 200 metros. — Aprovado.

Indústria da Madeira. Short. Alexandre Wulfes. Brasil — 190 metros. — Aprovado — Boa qualidade (Revisão de censura).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

RELAÇÃO DOS FILMES CENSURADOS NO PERÍODO DE 1 A 15 DE DEZEMBRO DE 1945.

Um Amor em cada vida. (Love Letters) — Trailer. Paramount Pictures. U. S. A. — 75 metros. — Aprovado.

Cinelândia Jornal n.º 106 — Jornal. Cinelândia Filmes. Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Turbilhão de Melodias. (George White's Scandals) — Drama. Rko-Radio Pictures Inc. U. S. A. — 2.666 metros. — Aprovado.

O Capitão Eddie (Captain Eddie) — Drama. 20th. Century Fox Corp. U. S. A. — 2.957 metros. — Aprovado.

Um Passo além da vida. (Between Two Worlds) — Drama. Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 3.073 metros. — Aprovado.

O Capitão Kidd. (Captain Kidd) — Drama. Benedict Bougeaus. U. S. A. — 2.738 metros. — Aprovado — Imp.

Indústria do Couro. — Short. Alexandre Wulfes. Brasil — 185 metros. — Aprovado — Boa qualidade. (Revisão de censura).

Os Monumentos de Utah. (Monumental Utah) — Short. Metro Goldwyn Mayer. U. S. A. — 245 metros. — Aprovado.

Parece que vai chover. (It Looks like Rains) — Short. Metro Goldwyn Mayer. U. S. A. — 270 metros. — Aprovado.

Patrimônio de um Povo. (Peoples Land) — Short. Strand Film. Inglaterra — 288 metros. — Aprovado.

Uma Estação de Londres. (London Terminus) — Short. Strand Film. Inglaterra — 439 metros. — Aprovado.

Fantasma à Solta. (Ghost on the Loose) — Drama. Monogram Pictures. U. S. A. — 1.715 metros. — Aprovado.

A Mulher Tigre (The Tiger Woman) — Filme em Séries. 12 episódios. Republic Pictures. U. S. A. — 5.833 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 14 anos.

A Ponte de Waterloo (The Waterloo Bridge) — Trailer. Metro Goldwyn Mayer. U. S. A. — 66 metros. — Aprovado (Renovação de censura).

A Ponte de Waterloo (The Waterloo Bridge) — Drama. Metro Goldwyn Mayer. U. S. A. — 3.026 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 14 anos. (Renovação de censura).

Reporter da Tela n.º 233 — Jornal. Sonofilms S. A. — Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 4, número 60) — Jornal. Departamento Nacional de Informações. Brasil — 223 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Notícias da Semana n.º 45 x 52 — Jornal. Federal Filmes. Brasil — 192 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Castelos que se realizam — Propaganda. Milton Rodrigues. Brasil — 40 metros. — Aprovado. Propaganda Comercial.

Carrari Filmes. Brasil — 40 metros. — Aprovado — Propaganda Comercial.

Fantasia das 4 horas. — Propaganda. Carrari Filmes. Brasil — 40 metros. — Aprovado — Propaganda Comercial.

O Metro de 100 Centímetros. — Short. Cia. Johnson & Johnson do Brasil — 1.200 metros. — Aprovado — Para exibições privadas. (16 mm).

Água para todos. (Water Services) — Short. Catermoul Ltd. (Inglaterra) — 312 metros. — Aprovado — Filme Educativo.

Mistério da Magia Negra. (Woodoo Man) — Drama. Monogram Pictures Corp. U. S. A. — 1.708 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 10 anos.

Visitando "El Salvador" (Seeing El Salvador) — Short. Metro Goldwyn Mayer. U. S. A. — 249 metros. — Aprovado.

Produção n.º 3 (Almirante Tamandaré) — Short. Ministério da Marinha — Brasil — 126 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

A Noite Nupcial. (The Wedding Night) — Drama. Samuel Goldwyn U. S. A. — 2.350 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 14 anos (Renovação de censura).

Atualidades Francesas n.º 41 — Jornal. Les Actualités Françaises — 226 metros. — Aprovado.

O Esporte em Marcha n.º 88 — Jornal. Milton Rodrigues. Brasil — 200 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Reportagens Cinédia n.º 1 x 32 — Jornal. Cinédia S. A. — Brasil —

184 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Reportagens Cinédia 1 x 33 — Jornal. Cinédia S. A. — Brasil — 184 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

O Falcão em São Francisco. (The Falcon in San Francisco) — Trailer. Rko-Radio Pictures. U. S. A. — 40 metros. — Aprovado.

O Falcão em São Francisco (The Falcon in San Francisco) — Drama. Rko-Radio Pictures. U. S. A. — 1.853 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 10 anos.

O Galante Mr. Deeds (Mr. Deeds Goes to Town) — Trailer. Columbia Pictures. U. S. A. — 83 metros. — Aprovado (Renovação de censura).

O Galante Mr. Deeds (Mr. Deeds Goes to Town) — Drama. Columbia Pictures. U. S. A. — 3.204 metros. — Aprovado (Renovação de censura).

Marcha do Tempo (Relato sobre a Itália) "Report on Italy" — Short. 20th. Century Fox Corp. U. S. A. — 480 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 14 anos.

A Ilha dos Mortos. (Island of the Dead) — Trailer. Rko-Radio Pictures. U. S. A. — 41 metros. — Aprovado.

A Ilha dos Mortos. (Island of the Dead) — Drama. Rko-Radio Pictures. U. S. A. — 2.016 metros. — Aprovado — Imp. para menores até 18 anos.

Maidanek — A Fábrica Alemã de Morte (Maidanek — Nazi Death Factory) — Short. Estudio Central de Filmes Documentários. U. R. S. S. — 374 metros. — Aprovado — Imp. para menores até 18 anos.

Jardim do Pecano — Drama. Alexandre Wulfes. Brasil — 2.500 metros. — Aprovado — Boa qualidade. (Atende ao Decreto n.º 1.949).

Filme Jornal n.º 57 (Série do X.º Ano) — Jornal. A. Botelho Filme — Brasil — 190 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Cinelândia Jornal n.º 108 — Jornal. Cinelândia Filmes — Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Jornal Cinematográfico n.º 9 — Jornal. D. E. I. Est. de S. Paulo — Brasil — 305 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Divisão do Interior

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Proc. 612-45 — Recurso de Sílvia de Jesús contra o ato da Interventoria Federal no Espírito Santo que indeferiu seu pedido de readmissão no quadro do funcionalismo estadual. — Mandado arquivar, em 6-9-45, por ter sido apresentado fora do prazo legal.

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Proc. 3.462-41 — Recurso de Saul de Sá Barbosa, ex-fiscal de fronteiras no Espírito Santo, do ato da Interventoria Federal no mesmo Estado, que o demitiu daquele cargo. — Mandado arquivar, em 31-10-45, à vista da informação prestada pela Interventoria em causa de que o recorrente foi exonerado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO Comissão Executiva Têxtil

PORTARIA CETEX 74-75

O Presidente da Comissão Executiva Têxtil, usando das atribuições que lhe conferem a alínea i) do artigo 8.º e o artigo 27 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.526, de 5 de setembro de 1944, resolve:

Nomear assessor técnico da referida Comissão, na parte referente à la, o Sr. Alberto F. Kovarik.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945. — Comissão Executiva Têxtil. — *Guilherme da Silveira Filho*, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 17

A Comissão Executiva Têxtil, usando das atribuições que lhe confere o item g) do artigo II do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.526, de 5 de setembro de 1944;

Considerando que o item III da Portaria do Coordenador da Mobilização Econômica n.º 428, de 10 de dezembro de 1945, conferiu à Comissão Executiva Têxtil a incumbência de expedir instruções para cumprimento da referida Portaria, bem como para dirimir as dúvidas que suscitarem na sua execução;

Considerando que o item II da Portaria em apreço concedeu à Comissão Executiva Têxtil a atribuição de fazer cessar a suspensão da exportação de tecidos, meias, malhas, passamanaria e artefatos, que contenham fios de raion contínuo ou cortado, uma vez verificada a normalidade do mercado interno desses produtos;

Considerando que as exportações de meias, malhas, passamanaria e artefatos de raion não estão, presentemente, prejudicando o abastecimento do mercado interno desses produtos;

Considerando que o Regulamento do Imposto de Consumo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, classificando os produtos têxteis compostos de raion, considera como de raion os artigos que contenham mais de 20% dessa matéria.

Resolve:

I — Fica suspensa, a partir de 11 de dezembro de 1945, a exportação de tecidos que contenham mais de 20% de fios de raion ou raion cortado.

II — A Comissão Executiva Têxtil, de acordo com a situação do mercado interno, examinará os negócios de tecidos com mais de 20% de raion ou raion cortado, destinados ao estrangeiro, que, prévia e comprovadamente, tenham sido realizados e fechados anteriormente a 11 de dezembro de 1945, decidindo sobre a sua execução ou destino da mercadoria.

III — Para o fim previsto no item II, os fabricantes e exportadores de tecidos de raion deverão dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação da presente Resolução, registrar na Comissão Executiva Têxtil a relação completa de todos os negócios de tecidos que contenham mais de 20% de fios de raion ou raion cortado, efetivamente fechados antes do dia 11 de dezembro de 1945.

IV — A relação de que trata o item anterior deverá mencionar:

- a) nome e endereço do exportador;
- b) porto de embarque;
- c) país de destino;
- d) largura do tecido;
- e) qualidade genérica do tecido;

h) data do fechamento do negócio.

V — O registro de que tratam os itens III e IV deverá ser realizado na Seção de Estatística da Comissão Executiva Têxtil, à rua México 168-7.º andar, Rio de Janeiro, e a concessão de licença de exportação, por parte da Comissão Executiva Têxtil, só será realizada mediante apresentação do certificado passado pelos estabelecimentos bancários em que tiver sido aberto o crédito a favor da fábrica ou do exportador, ou, em sua falta, de cópias fotostáticas dos documentos referentes ao fechamento do negócio.

VI — A Comissão Executiva Têxtil poderá autorizar, em casos especiais, a exportação de tecidos de luxo, confeccionados com mais de 20% de fio de raion ou raion cortado, desde que essa exportação não afete a normalidade do mercado interno.

VII — Enquanto não for prejudicado o suprimento dos mercados nacionais, não haverá qualquer restrição à exportação de meias, artigos de malha, passamanaria e artefatos que contenham fios de raion ou raion cortado.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1945. — Comissão Executiva Têxtil. — *Guilherme da Silveira Filho*, Presidente.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO GABINETE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1945 (aditamento)

N.º 257.849 (P. 84 (13) (A. 812) (D. 19-12) — Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares, de João Pessoa, solicitando extensão da base territorial à cidade de Campina Grande. Despacho. — Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares, de João Pessoa, no Estado da Paraíba, reconhecido de conformidade com o regime vigente e ora pleiteando extensão de base territorial, tendo em vista o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, resolve conceder ao referido sindicato a extensão da base territorial ao Município de Campina Grande, tendo o Sindicato requerente o prazo de 120 dias a fim de comprovar a criação da Delegacia do Sindicato em Campina Grande. Apostile-se a respectiva carta de reconhecimento, de acordo com o presente despacho.

N.º 320.221 (P. 84 (21) (A. 813) (D. 19-12) — O Sindicato da Indústria da Joalheria e Ourivesaria de São Paulo, solicitando aprovação do aumento das contribuições de seus associados. Despacho. — Atendendo ao que requereu o Sindicato da Indústria da Joalheria e Ourivesaria, de São Paulo, reconhecido de acordo com o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho e considerando que a emenda introduzida nos respectivos estatutos obedeceu à legislação vigente, e foi aprovada por assembleia geral extraordinária, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, homologo a alteração introduzida nos estatutos da entidade requerente.

N.º 320.225 (P.84 (21)) (A.812) (D.19-12) — Sindicato da Indústria de Luvás, Bolsas e Peles de Resguardo de São Paulo, solicita homologação do aumento das contribuições dos seus associados. Despacho: — Atendendo ao que requereu o Sindicato da Indústria de Luvás, Bolsas e Peles de Resguardo, de São Paulo, reconhecido de acordo com o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho e considerando que a emenda introduzida nos respectivos estatutos obedeceu à legislação vigente, e foi aprovada por assembleia geral extraordinária, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, homologo a alteração introduzida nos estatutos da entidade requerente. Dia 10 de dezembro de 1945 (adita-

mento)

N.º 284.851 (P.84 (06)) (A.851.1) (D.19-12) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: "Sindicato dos Lojistas do Comércio, do Rio de Janeiro".

N.º 333.654 (P.84 (20)) (A.851.1) (D.19-12) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: "Sindicato dos Estivadores, de Joinville".

Dia 11 de dezembro de 1945

MTIC n.º 32.613-42 (P. 93.3 (21)) (A. 421.2) (D. 19-12) — João Carlos Boerner estabelecida na Capital do Estado de São Paulo — Cancelamento da patente concedida à Companhia Fábrika de Botões e Artefatos de Metal, "Um novo modelo de Botão coberto". Parecer: — O litígio suscitado em torno da patente concedida foi encerrado, na instância administrativa, com o respeitável despacho ministerial de fls. 78, de 17 de outubro de 1942, não sendo lícito às partes renová-lo, a não ser judicialmente, pelo uso das ações anulatórias que a lei prevê. Quanto ao pretendido reexame do caso com fundamento nos termos do Decreto-lei n.º 4.232 de 6 de abril de 1942, observamos que nesse preceito foi concedida à Administração Pública a faculdade de cancelar, no prazo de um ano de sua concessão, patentes expedidas sem atenção ao requisito de novidade, o que no caso não sucedeu, tendo-se em vista que esse requisito foi reconhecido depois de porfiada discussão, e, conforme vimos, por despacho final na instância administrativa. Não se mais, que a patente está em vigor desde 28 de dezembro de 1942, e, ainda que não ocorresse o que se aponta, ainda assim já estaria fora da oportunidade administrativa cancelá-la, posto que tal faculdade só se pode exercer no prazo de um ano, nos precisos termos do art. 9.º do Decreto-lei n.º 4.232. Isto posto, opinamos pelo indeferimento do pedido. — Oscar Saraiva — Consultor Jurídico. Despacho: — Em face do parecer do Sr. Consultor Jurídico indefiro o pedido de cancelamento. Roberto Carneiro de Mendonça.

N.º 333.210 (P. 99.4M) (A. 422.1) (D. 19-12) — Emilio Müller — Registro da marca Cardeal. Parecer: — Se a questão que ora se debate, em torno da marca cujo registro se pretende, fosse travada no plano de produtos para fins semelhantes, não teríamos dúvida em acompanhar o parecer do Sr. Auditor, a fls. 33. Sucede, entretanto, que, no caso, os produtos são diversos, visando a marca "Cardeal" distinguir tintas, emolientes, esmaltes, vernizes, anilinas, água-raz, álcool, alu-

minio em pó e alvaide, enquanto que a marca "Pardal" que originou a impugnação, é destinada exclusivamente à caracterização de substâncias secantes. Ora, a concorrência desleal pressupõe, para sua configuração, a existência de similitude de produtos, de modo que a propaganda de um possa valer indevidamente a outro, o que não é suscetível de ocorrência em relação a produtos diversos e para fins industriais diferentes. Por esses motivos, julgo que o recurso não é de ser provido. Oscar Saraiva — Consultor Jurídico. Despacho: — Nego provimento ao recurso, atendendo às razões constantes do parecer do Senhor Consultor Jurídico. Roberto Carneiro de Mendonça.

N.º 329.830 (P. 93.3 (21)) (A. 422.1) (D. 19-12) — Irmãos Sahagoff & Companhia Limitada. Registro da marca Galant. Parecer: — Opinamos pela confirmação da decisão recorrida do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, desde que a exclusão da cor vermelha do emblema cujo registro se pede, impõe-se para evitar a confusão entre este e o da marca de propriedade do impugnante, cujas figuras, aliás, são de evidente semelhança. Oscar Saraiva — Consultor Jurídico. Despacho: — Em face do parecer do Sr. Consultor Jurídico, nego provimento ao recurso para confirmar a decisão unânime do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial. Roberto Carneiro de Mendonça.

301.268 (P. 99.40C) (A. 752) (D. 19-12) — Despacho: — Leonel de Carvalho, residente na Vila Paz Carátapema Guarujá, em Santos, Estado de São Paulo, recorre de ato do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado que lhe negou direito à parte do pecúlio deixado por Aureo Belmonte de Carvalho. Pelo que informa o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado à fls. 7 e 18 o presente recurso versa sobre matéria já decidida em instância Ministerial conforme despacho publicado no Diário Oficial de 16-6-45. Assim sendo, conforme opinou o Consultor Jurídico em seu parecer de fls. 10, acha-se encerrada a discussão Administrativa da matéria, cabendo ao recorrente a renovação do litígio por meio da ação judicial. — Arquite-se.

278.173 (P.93.2 (06)) (A.88) (D. 19-12) — Benjamin Aires & Companhia Limitada, firma estabelecida à Rua Uruguaiana n.º 226, nesta capital, recorre da decisão que lhe impôs multa por infração do art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em sua defesa alega a recorrente que o Sr. Joaquim Antônio Meireles não podia ter seu nome no quadro de horário de empregados porquanto o mesmo é sócio da firma.

Como prova do alegado juntou cópias de seu contrato social, por onde se verifica que, realmente, o Sr. Joaquim Antônio Meireles é sócio da firma, se bem que possuía somente 3% do capital social.

Ouvidos os vários órgãos deste Ministério divergiram sobre se a situação desse sócio, que participa somente de 3% do capital social e dos lucros tendo uma retirada mensal de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), envolve ou não trade à legislação trabalhista.

Finalmente, foi o processo submetido à apreciação da Comissão Permanente de Legislação do Trabalho que concluiu pela improcedência do

auto de infração em face do disposto no art. 63 da Consolidação das Leis do Trabalho que preceitua: "Não haverá distinção entre empregados e interessados, e a participação em lucros ou comissões, salvo em lucros de caráter social, não exclui o participante do regime deste capítulo". Em face do texto expresso da lei, julgo improcedente o auto de fls. 10.

250.137 (P.35 (21)) (A.621) (D. 19-12) — Parecer: — O Delegado do Trabalho Marítimo em Santos solicita ao Exmo. Sr. Ministro interpretação do disposto na alínea a do artigo 249 da Consolidação das Leis do Trabalho, citando o caso concreto de uma tripulação de embarcação constituída de 1 mestre, 1 motorista, 1 marinheiro, 1 moço e 1 cozinheiro, indagando se tais tripulantes fazem jus às horas extraordinárias, de conformidade com o preceito contido no art. 250 da mesma Consolidação.

A Divisão de Fiscalização e a Delegacia do Trabalho Marítimo desta Capital, nos pareceres de fls. 3 e 7, entenderam que a hipótese se enquadra na exceção prevista no inciso c referentes às respectivas funções não lido, isto é, sendo os tripulantes responsáveis únicos pelos serviços inecabíveis o pagamento de hora extraordinárias.

Discordo dessa interpretação, por me parecer contrária ao pensamento do legislador. De fato, o art. 249 da Consolidação prescreve, taxativamente, que "todo o tempo de serviço efetivo, excedente de oito horas, ocupado na forma do artigo anterior, será considerado de trabalho extraordinário, sujeito à compensação a que se refere o art. 250". A exceção em que se fundam os órgãos informantes para excluir os tripulantes da percepção das horas extraordinárias não os atinge, porque diz respeito ao exercício de funções de direção, sob a responsabilidade pessoal do tripulante, como tais consideradas — "aquelas que a bordo se acham constituídas em um único indivíduo com responsabilidade exclusiva e pessoal", na forma preceituada na alínea a do art. 249, da Consolidação.

Tais funções, a bordo, serão exercidas pelo Comandante, pelo Mestre, pelo Imediato, ou pelo Comissário, jamais podendo ser assim compreendido o marinheiro, o foguista, o carvoeiro ou o cozinheiro.

Responsabilidade pessoal, sem dúvida, pesa sobre os ombros de qualquer embarcado, seja ele o moço ou arrais, seja o Mestre ou o Capitão. Necessário, porém, que a responsabilidade se entenda como para resolver, dirigir, comandar. O Regulamento das Capitania dos Portos (Decreto n.º 5.798, de 11 de junho de 1940), no art. 10, transfere para a lei trabalhista a competência para fixar o número de horas do trabalho normal a bordo e a compensação ou pagamento das horas excedentes, então reguladas no Decreto-lei n.º 1.395, de 29 de junho de 1939, mas no artigo 402 prescreve:

"A tripulação de cada embarcação é determinada pela Capitania que realizar a respectiva inscrição, procurando conciliar a segurança da navegação com a justa economia de custeio e com o descanso necessário aos tripulantes".

Para assegurar esse direito estabelecem os artigos seguintes a competência da Capitania dos Portos da fixação do pessoal necessário, pre-

vendo-se, expressamente, na pequena cabotagem, o pessoal indispensável, de forma a que tanto o que serve no convés, como o que se emprega nas máquinas, fiquem divididos em dois quartos, exatamente para que excedidas não sejam as oito horas de trabalho.

No caso em espécie, o Mestre é expressão sinônima de Capitão, conforme estabelece o parágrafo único do art. 397 do Regulamento das Capitania:

"Quando tais navios forem de menos de 200 toneladas brutas, os capitães poderão ser mestres de pequena cabotagem ou práticos, sendo dispensados os imediatos".

Essa é, aliás, a tradição no direito pátrio, em que, conforme dispõe o artigo 496 do Código Comercial, o Capitão se entende o que dirige a navegação de longo curso; o Mestre o que comanda embarcações de cabotagem. E, pois, o Mestre, no caso objeto da consulta, o único tripulante que não fará jus à compensação a que se refere o art. 250 da Consolidação, de vez que se enquadra nele na exceção prevista na alínea a do art. 249, do mesmo diploma legal — isto é, estão nele enfileiradas — "num único indivíduo" as funções de direção, sob sua responsabilidade pessoal.

Os demais tripulantes — o motorista, o marinheiro, o moço e o cozinheiro, não exercem funções diretas, com responsabilidade exclusiva e pessoal, nem agem com autonomia, subordinados, como se acham, ao Capitão que, na hipótese, é o Mestre. Pareço-me, assim, deva ser respondido da afirmativamente a consulta, se este, também for o alto entendimento de sua excelência, o senhor Ministro, a quem encaminho este processo. — Alvaro Coelho, Diretor Geral, substituto, do Departamento Nacional do Trabalho.

Parecer:

O texto legal questionado, a alínea a do art. 249 da Consolidação das Leis do Trabalho, *verbis*:

"Art. 249 — Todo o tempo de serviço efetivo, excedente de oito horas, ocupado na forma do artigo anterior, será considerado de trabalho extraordinário, sujeito à compensação a que se refere o art. 250 exceto se tratar de trabalho executado: a) em virtude de responsabilidade pessoal do tripulante e no desempenho de funções de direção, sendo consideradas como tais todas aquelas que a bordo se acham constituídas em um único indivíduo com responsabilidade exclusiva e pessoal", presta-se, em verdade, às dúvidas que se suscitam no processo, afigurando-se-nos, contudo, que o parecer do Sr. Diretor do Departamento Nacional do Trabalho bem aprecia o matéria, situando-a num plano de equidade e de harmonia com a sistemática do Direito Trabalhista Brasileiro, e merece, por isso, aprovação, para que na sua conformidade se responda. Assim é que, a referência ao exercício isolado das atribuições por parte de determinados tripulantes, e que os exclui do regime da duração normal do trabalho, achase ligada a uma situação de responsabilidade, o que não se pode entender com referência ao exercício de funções que, embora exigindo conhecimentos especializados, são de natureza subalterna. E, se de outra forma se interpretasse a lei, estaria frustrada a aplicação do regime limitativo da

duração do trabalho — que entre nós decorre de preceito constitucional expresso (art. 137, alínea i da Carta de 10 de novembro de 1937) — a numerosos trabalhadores marítimos, cuja situação seria de evidente desigualdade ante os demais. Opino, pois, que se responda à consulta nos termos do parecer do Sr. Diretor substituto do Departamento Nacional do Trabalho. — Oscar Saraiva, Consultor Jurídico. — Despacho: Aprovo os pareceres do Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho e do Sr. Consultor Jurídico, que devem ser transmitidos à Delegacia do Trabalho Marítimo consultante. — Roberto Carneiro de Mendonça.

169.407 (P. 99.4S) (A. 838.4) (D. 19-12) — Raimunda Santa e outras — Moraes & Companhia, com sede em Parnaíba. Demissão. — Parecer: Trata-se de reclamação de direitos assegurados na legislação trabalhista e cuja apreciação foi: afeta — como é de lei — à Justiça do Trabalho, em cujo âmbito teve solução com o pronunciamento do órgão jurisdicional competente, o Conselho Regional do Trabalho da 7.ª Região. Não há, assim, motivos para a intervenção da autoridade administrativa, afigurando-se nos caso de arquivamento do processo. — Oscar Saraiva, Consultor Jurídico. — Despacho: Tendo em vista os pareceres do Departamento Nacional do Trabalho e do Sr. Consultor Jurídico, arquivar-se o presente processo, uma vez que a reclamação já teve sua solução com o pronunciamento do órgão jurisdicional competente da Justiça do Trabalho. — Roberto Carneiro de Mendonça.

182.663 (P. 99.4L) (A. 752) (D. 19-12) — Parecer: Não se conformando com o acórdão de fls. 76, da Câmara de Previdência Social, D. Carlota de Oliveira Lima dirige-se ao Sr. Presidente da República, pleiteando a sua reforma, para o fim de ser mantida a pensão que vinha percebendo, concedida pela antiga Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, atualmente incorporada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. A autoridade competente para rever as decisões da Câmara de Previdência Social é o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ex-vi, do disposto no artigo 734 da Consolidação das Leis do Trabalho. Admitido que seja como pedido de revisão o petição de fls. 82, cumpre salientar, preliminarmente, que o mesmo foi apresentado fora do prazo legal, porquanto está datado de 12 de junho de 1945, ao passo que a publicação do acórdão impugnado, no *Diário da Justiça*, ocorreu em 20-3-1945. Caso não prevaleça a preliminar, verifica-se também que o pedido não satisfaz os requisitos exigidos pela alínea a do citado art. 734 da Consolidação das Leis do Trabalho. Com efeito, a decisão impugnada, tendo sido proferida por unanimidade, sem que provadamente modificasse jurisprudentia até então seguida, não incorreu, outrossim, em violação da lei aplicável. Tratava-se, realmente, de decidir entre duas concorrentes à pensão deixada pelo falecido aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, Manuel Afonso Pires. Uma delas, companheira do finado, por este inscrita, com fundamento em norma jurisprudencial do Conselho Nacional do Trabalho, obtivera da Caixa o benefício. A outra, filha solteira do aposentado, nessa

qualidade reconhecida em lei como beneficiária, vira indeferido o seu pedido de pensão, sob o fundamento de não haver provado cumpridamente o requisito da dependência econômica. Julgando o recurso interposto pela última, entendeu a Câmara, apreciando as provas existentes no processo de pensão, que a dita dependência se encontrava perfeitamente documentada, não podendo prejudicar essa constatação o fato de haver a recorrente mantido, até alguns anos antes da morte de seu pai, uma união ilícita, de que houve cinco filhos. Como se vê, a decisão impugnada limitou-se a apreciar e valorizar provas. Versou, consequentemente, matéria de fato, para a qual é soberana a competência da Câmara de Previdência Social, conforme decidiu o Sr. Ministro, no processo n.º 171.75 (*Diário Oficial* de 6-4-1945, pág. 6.124). Portanto, ainda que se possa discordar do veredito da Egrégia Câmara, forçoso é reconhecer que a matéria decidida não comporta discussão pelo ângulo da violação expressa de lei, único hipótese que, na espécie, seria suscetível de justificar o apelo à instância ministerial. Parecendo-nos, pois, que o pedido carece de fundamento legal, opinamos seja o processo submetido à deliberação do Exmo. Sr. Ministro. — *Geraldo Augusto de Faria Baptista*, Procurador da Previdência Social. — Parecer: Estamos de inteiro acordo com os termos e as conclusões do parecer da Procuradoria da Previdência Social, da lavra do ilustre Procurador Geral do Batista. Efetivamente, na preliminar, o recurso não merece aceitação. Das decisões da Câmara de Previdência Social cabe pedido de revisão ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no prazo de um mês da publicação dos respectivos Acórdãos no *Diário da Justiça*, conforme o art. 734 da Consolidação das Leis do Trabalho. Ora, no caso, publicado o Acórdão da Câmara de Previdência Social a 20 de março do ano corrente, não houve, por parte da interessada, manifestação de qualquer recurso, e somente depois que já transitara em julgado a decisão, é que ela se dirigiu ao Sr. Presidente da República pedindo reforma dessa mesma decisão, a qual, pela circunstância indicada, já se tornara insuscetível de modificação na esfera administrativa. Ainda que assim não fôsse, de *meritis*, bem decidiu a Câmara desde que os filhos são beneficiários preferenciais na ordem da lei (Decreto n.º 20.465, de 1 de outubro de 1931, art. 31, § 1.º) e sua dependência econômica deve ser presumida, até mesmo em face da obrigação civil que aos pais incumbe de lhes prestar alimentos, quando necessitados (arts. 397 e 399 do Código Civil). Isto pôsto, opino que se não conheça do pedido, prestando-se à Secretaria da Presidência da República as necessárias informações. — *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. — Despacho: Aprovo os pareceres dos Srs. Procurador da Previdência Social e do Consultor Jurídico. Em face das conclusões desses pareceres é de ser mantida a decisão da Câmara de Previdência Social. Transmitem-se à Secretaria da Presidência da República as informações necessárias. — *Roberto Carneiro de Mendonça*.

Dia 13 de dezembro de 1945

339.543 (P. 84 (19)) (A. 821.1) (D. 19-12) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vinho e de Cervejas e Bebidas em Geral, do

Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vinho e de Cervejas e Bebidas em Geral, do Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul" autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria — Presidente: Severino Adami. Secretário: Ernesto Bernardi. Tesoureiro: Rocco Dall'Agnol. Suplentes — Otávio Perazzollo, Mercedes Stalivieri e João Gollo. Conselho Fiscal — Pedro Pinheiro de Azevedo, José Tomazoni e Antônio Marta. Suplentes — Afonso Marques de Oliveira Epaminonda, Joaquim Ferreira e Santo Gollo. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — *Francisco Ribeiro Dantas*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

339.156 (P. 84 (15)) (A. 821.1) (D. 19-12) — Sindicato das Indústrias da Cerveja e Bebidas em Geral do Vinho e das Águas Minerais no Estado de Pernambuco, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44 de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro aprovo as eleições realizadas no "Sindicato das Indústrias da Cerveja e Bebidas em Geral do Vinho e das Águas Minerais no Estado de Pernambuco", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria — Presidente: Francisco Vita Sobrinho. Secretário: Vicente Bezerra de Almeida. Tesoureiro: Francisco Pinheiro de Lira. Suplentes — Aristides Bezerra Leite, Izavan Santos e Rupert Alfred Hanhart Watts. Conselho Fiscal — Jorge Pontual, João da Cruz Lapa e Armando Romeu de Luca. Suplentes — José Costa, João Polcarpo Rodrigues Galhardo e Osvaldo Neiva. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — *Francisco Ribeiro Dantas*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

264.587 (P. 85) (A. 014.2) (D. 19-12) — Serviço de Alimentação da Previdência Social pedindo cessão de imóveis da Prefeitura do Distrito Federal, para funcionamento de postos de subsistência. Despacho: — Não vejo como possa o S. A. P. S. permanecer com um serviço instalado em próprio municipal cedido para uma situação de emergência, quando a Prefeitura como faz certo o ofício do Sr. Prefeito, insiste no pedido de devolução daquilo que lhe pertence. Ademais, deve o Sr. Diretor Diretor do S.A.P.S. ter em vista, o parecer da superintendência de Postos (fls. 29), bem como o fato da instalação de tais postos ter sido para atender aos desejos da Coordenação, a quem cabe, pois providenciar sobre as consequências do fechamento. Faça-se a entrega do local a Prefeitura do Distrito Federal.

337.879 (P. 84 (11)) (A. 821.1) (D. 19-12) — Sindicato dos Condutor de Veículos Rodoviários de Juiz de Fora, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945 do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos

Condutores de Veículos Rodoviários de Juiz de Fora", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria — Presidente: Sebastião Cândido Vasconcelos. 1.º Secretário: Orlando Lopes da Rosa. 2.º Secretário: Licínio Pereira Côrtes. 1.º Tesoureiro: Antônio Cambráia. 2.º Tesoureiro: Rossildo Pariz. Suplentes — Antônio Lourenço Damasceno, Valdir Machado, Cristino Gomes de Queirós, Moacir Noronha e João Félix da Silva. Conselho Fiscal — Sebastião Silvério Ribeiro, José Mateus e Emiliano Dias Reis. Suplentes — José Pedretti, André Trovato e Pedro Geraldo da Silva. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — *Francisco Ribeiro Dantas*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

337.872 (P. 84 (11)) (A. 821.1) (D. 19-12) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Juiz de Fora, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Juiz de Fora", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria — Presidente: José Alves de Sousa. Secretário: Odílio Ferreira Maia. Tesoureiro: José Monteiro. Suplentes — Teobaldo Silva e Francisco de Sousa. Conselho Fiscal — Eliseu Azevedo, Geraldo de Azevedo e Leinardo Larcher. Suplentes — Rosalino Teixeira, José Guilherme Henrique e Messias Maria de Almeida. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — *Francisco Ribeiro Dantas*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

337.449 (P. 84 (02)) (A. 821.1) (D. 19-12) — Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Maceió, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945 do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Maceió", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria — Presidente: Ségismundo Cerqueira. Secretário: Antônio Pereira Malta. Tesoureiro: João Matias da Costa Barros. Suplentes — João Alfredo, Manuel Fortes Fontan e Salvador Ramires Pires de Freitas. Conselho Fiscal — Odilon Canuto, Antônio Xavier e Manuel Soares de Mendonça. Suplentes — Antônio de Castro, José Nunes de Almeida e Gumerindo Rocha Lessa. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — *Francisco Ribeiro Dantas*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

337.430 (P. 84 (04)) (A. 821.1) (D. 19-12) — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas no Estado da Bahia, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas no Estado da Bahia", autorizando a posse imediata da Dire-

toria assim constituída: Diretoria — Presidente: Amaro Dias de Andrade. Secretário: João Gomes da Silva. Tesoureiro: Romualdo Augusto dos Santos. Suplentes — Gontran Vitória Gomes, Antônio Anastácio dos Santos e Orlanda da Silva Neves. Conselho Fiscal — Joaquim Guimarães Ribeiro, Fidelvina Ribeiro Mascarenhas e Francisco Juvêncio dos Santos. Suplentes — João Batista de Jesus, Pedro Navarro Maganha e Edgar Moreira Weber. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — **Francisco Ribeiro Dantas**, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

336.971 (P. 84 (21)) (A. 821.1) (D. 19-12) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santo André, Estado de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santo André, Estado de São Paulo", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria — Presidente: Vitor Gentil Savietto. Secretário: Antônio Catarino. Tesoureiro: Ettore CCattaruzzi. Suplentes — Vitor Musseli, Alberto Salvadori e José Fachini. Conselho Fiscal — Alcécio Cavagioni, Jorge de Sousa Penteado e Alcides Lourenço Bezerra. Suplentes — José Ferraz de Almeida, João Fucchi e Graciano Tombolato. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — **Francisco Ribeiro Dantas**, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

336.970 (P. 84 (21)) (A. 821.1) (D. 19-12) — Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Campinas, Estado de São Paulo, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Campinas, Estado de São Paulo", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída — Presidente: João Mezallira. Secretário: Nelson Fernandes Serra. Tesoureiro: Mário Arrivabene. Suplentes: Durval da Costa Ribeiro, Eduardo Lima e Antônio Francisco de Carvalho. Conselho Fiscal — Antônio Gomes, Alvaro Marques e Arlindo de Sousa. Suplentes — José Fernandes Filho, Abel Medeiros e Alexandre Marota. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — **Francisco Ribeiro Dantas**, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

324.788 (P. 84 (19)) (A. 821.1) (D. 19-12) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Lavanderia e Tinturaria do Vestuário, de Porto Alegre, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Lavanderia e Tinturaria do Vestuário, de Porto Alegre", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria — Presidente: An-

tero Lentino. Secretário: Alvaro de Sousa Gonçalves. Tesoureiro: Ulisses Silvano. Suplentes — Oriovaldo Carlos Pereira, Alcebiades Oliveira Soares e Vanda Gaspar Português. Conselho Fiscal — Carlos Alberto da Costa, Gustavo Marx e Marcos Monte dos Santos. Suplentes — Enio de Paula, Iris Nunes e Eduardo Ireño. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — **Francisco Ribeiro Dantas**, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

320851 (P. 84 (14)) (A. 821.1) (D. 19-12) — Sindicato dos Odontologistas no Estado do Paraná, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprova as eleições realizadas no "Sindicato dos Odontologistas do Estado do Paraná", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria — Presidente: Nelson José Correia. Vice-Presidente: Armando Oscar Cavanha. 1.º Secretário: Alcebiades Muniz. 2.º Secretário: Washington Wolff Mendes. Tesoureiro: Orlando Filizola. Bibliotecário: Edmundo Mário Roderjan. Suplentes — Arides Pinho, José Milani, Breno Meister Prohman, Luis Marques Moreira, Francisco Piekarz e Severo Falavinha de Camargo. Conselho Fiscal — Zacarias Alves de Sousa, Edmundo Afonso Foerster e Rubens da Costa Straube. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — **Francisco Ribeiro Dantas**, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

314.493 (P. 84 (06)) (A. 821.1) (D. 19-12) — Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais, solicitando aprovação da constituição do seu Conselho de Representantes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Sr. Ministro, aprovo a seguinte constituição do Conselho de Representantes da "Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais": pelo "Sindicato dos Empregados em Escritórios das Empresas de Navegação, do Rio de Janeiro": Marcelino Ranulfo Barbosa e Valdemar César de Jesus; pelo "Sindicato Nacional dos Comissários da Marinha Mercante": Alvaro de Farias Leite e José Rodolfo Landeiro; pelo "Sindicato Nacional dos Carpinheiros Navais": Antônio Medina Filho e Antônio Azevedo Costa; pelo "Sindicato da Marinha Mercante": Romeu José de Paula e José Antônio dos Santos; pelo "Sindicato dos Motoristas e Condutores da Marinha Mercante": Manuel Bispo de Sales e Pedro de Sousa Castro; pelo "Sindicato Nacional dos Oficiais de Náutica da Marinha Mercante": José Von Cuibem Viveiros, Aristeu de Ben Meneses; pelo "Sindicato Nacional dos Oficiais de Máquinas da Marinha Mercante": Antônio Soares Campos e Alfredo Pereira Nunes; pelo "Sindicato Nacional dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante": Isaias Ribeiro Freire e Carlindo Ribeiro Pinto; pelo "Sindicato Nacional dos Taifeiros Culinários e Panificadores Marítimos": Joviano de Araújo e João Antônio dos Reis; pelo "Sindicato Nacional dos Contramestres Marinheiros, Moços e Remadores em Transportes Marítimos": João Batista Ferreira Cavalcante e José Cavalcante de Santana; pelo "Sindicato dos Operários Navais do Rio de Janeiro": Patrício Neves e Manuel Rodrigues da Silva.

Dentro do prazo de 30 dias (trinta dias), os Sindicatos supra citados deverão fazer a designação regular dos suplentes para o Conselho de Representantes. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — **Francisco Ribeiro Dantas**, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

304.908 (P. 84 (21)) (A. 851.1) (D. 19-12) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte: "Sindicato da Indústria de Especialidades Têxteis de S. Paulo". N.º 287-885 (P.84(11)) (A.851-1) (D.19-12) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais. (P.84(06)) (A.851.1) (D.15-12) — Foram aprovadas as propostas orçamentárias para o exercício de 1946, dos seguintes: "285.190 — "Sindicato dos Estivadores do Rio de Janeiro" — "299.918 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Elétrica e da Produção do Gás, do Rio de Janeiro".

P.84(17) (A.851.1) (D.19-12) — Foram aprovadas as propostas orçamentárias para o exercício de 1946, dos seguintes: "297.641 — "Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Niterói" — "297.643 — Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Niterói" — "216.815 — Sindicato dos Trabalhadores em Carvão e Mineral de Niterói".

Dia 14 de dezembro de 1945

N.º 315.674 (P.99.4-M) (A.835.1) (D.19-12) — Parecer: — Júlio Mariano, João Rodrigues Serra, Nelson Pasclota Bráulio Mendes Nogueira, Santos Júnior Mário Esbolato e Francisco Amaral, alegando a condição de jornalistas na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, pleiteam a elevação dos respectivos níveis mínimos de salário, telegramas de fls. 2, 5 e 7, sendo o último endereçado ao titular que exerce a direção do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho o primeiro ao ilustre antecessor de V. Excia. e o que se acha de permissão ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Respondendo ao que lhe foi encaminhado a direção geral do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, isso a 15 de setembro do corrente ano, telegrama de fls. 8, teve ocasião de identificar aos solicitantes que o pretendido, face o que dispõe o texto legal, exigia, imperativamente o trânsito através de órgão sindical representativo de classe. Noutras palavras, e a respeitável decisão de V. Excia. no M.T.I.C. —323-269-45 o confirma, a consequente alteração, se realizada, não é fruto de movimento pessoal, mas para que ocorra deverá originar-se no pronunciamento "dos sindicatos representativos das categorias interessadas", entendendo-se deverá ser "pleiteada por um ou mais "sindicatos representativos das categorias interessadas", visto que a pluralização não é distinta, mas abrangente na indicação das entidades que podem tomar semelhante iniciativa", folhas 14 a 16, por cópia. Realmente, o parágrafo único do art. 12 do Decreto-lei n.º 7.037, de 10 de novembro de 1944 prescreve: "Parágrafo único. O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, mediante provocação dos sindicatos representativos das categorias interessadas e ouvido o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, poderá, atendendo aos índices de padrão de vida, determinar as alterações

que julgar devidas na classificação das localidades, prevista neste artigo". Ora nessas condições e atendendo ao que consta da presente autenticação, cabe, simplesmente, Sr. Ministro, ordenar o respectivo arquivamento. — **O. G. da Costa Miranda**, Diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho. Despacho: — Sim: **Roberto Carneiro de Mendonça**.

RETIFICAÇÕES

Na publicação do *Diário Oficial* de 4 de dezembro último, à página 18.229, faz-se a correção seguinte:

Processo: 259.991 — No final da 13.ª linha e princípio da 14.ª, onde se lê *Clóvis Santos Bivalho*, leia-se *Clóvis Santos Bicalho*.

Na publicação do *Diário Oficial* de 11 de dezembro último, da página 18.550 à página 18.551, fazem-se as correções seguintes:

Processo: 295.849 — Na 21.ª linha, onde se lê *lê Construção* leia-se *Construção*; no final da 58.ª linha, onde se lê *inciso IV* leia-se *inciso VI*.

Processo: 313.848 — Na 4.ª linha, onde se lê *Trabalhos* leia-se *Trabalhadores*; na 2.ª linha da 2.ª coluna, entre *Consolidação* e na acrescente-se *das Leis do Trabalho, aprovado pelo art. 517, da aludida Consolidação*.

323.444 — Na 14.ª linha, entre *Trabalho* e *e acrescente-se de acordo com os dispositivos da referida Consolidação das Leis do Trabalho*.

Processo: 331.5344 Leia-se 331.534.

Processo: 336.961 — No final da 19.ª linha e princípio da 20.ª, onde se lê *aCrvalho* leia-se *Carvalho*.

Processo: 314.363 — No final da 14.ª linha, onde se lê *Emi* leia-se *Emídio*.

Processo: 261.374 — Na 5.ª linha, onde se lê *Exportação* leia-se *Extração*.

Processo: 1.584 leia-se 331.584.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

CARTA PATENTE N.º 323

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, tendo o Globo Companhia Nacional de Seguros, com sede nesta Capital, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta Patente n.º 323 para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros e resseguros dos ramos elementares, a que se refere o art. 40, n.º 1, do Decreto-lei n.º 2.063, de 7 de março de 1940, de acordo com o Decreto n.º 19.482, de 22 de agosto de 1945 e segundo as leis da República. E para constar, eu, Edith Dias Vieira, oficial administrativo, classe H, com exercício na Seção Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, lavrei a presente carta que fica registrada no livro competente, N.º, quatro, às folhas oitenta e cinco.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945. — **C. de Mendonça**, Ministro de Estado. — **Edmundo Perry**, Diretor Geral.

N.º 14.453 — 26-12-45 — Cr\$. 58,10).

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DO TRABALHO**
Seção de Inspeção do Trabalho
**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR
DA DIVISÃO**

Dia 17 de dezembro de 1945.

MTIC. 294.646 — Agnelo Vieira & Cia. Ltda. — Certifique-se e archive-se. — Em, 28-11-45.
MTIC. 314.529 — Kaygee do Brasil S. A. — Comercial e Industrial — Idem, idem. — Em, 27-11-45.
MTIC. 327.954 — J. Pinheiro Sampaio — Idem, idem. Em, 28-11-45.
MTIC. 336.942 — J. Rodrigues & Cia. Ltda. — Apresentada a procuração do signatário de fls. 2, certifique-se e archive-se. Em, 12-12-45.
MTIC. 297.371 — Bezerra, Teixeira & Cia. — Certifique-se e archive-se, cumprindo-se o dispositivo do artigo 362, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho. Em, 28-11-45.
MTIC. 338.504 — Sociedade Nacional de Máquinas e Equipamentos Ltda. — Certifique-se e archive-se. Em, 28-11-45.
MTIC. 308.581 — Enceradora Rio-Lux Ltda. — Idem, idem. Em, 26 de novembro de 1945.
MTIC. 305.934 — Sociedade Brasileira de Minérios e Metais Ltda. — Idem, idem. Em, 29-11-45.
MTIC. 291.639 — F. Passos & Cia. — Idem, idem. Em, 21-8-45.
MTIC. 302.145 — Pnificação Modelar Ltda. — Cumprida a lei do selo no documento de fls. 9, certifique-se e archive-se. Em, 29-11-45.
DNT. 12.563 — Sociedade de Instalações Mecânicas Ltda. — Certifique-se e archive-se, observado o dispositivo do art. 362 § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho. Em, 29 de novembro de 1945.
MTIC. 305.062 — Cia. Trauíra de Fosfatos — Certifique-se e archive-se. Em, 27-11-45.
MTIC. 331.824 — S. A. Martinelli — Providencie-se nos termos do artigo 362 do § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se e archive-se. Em, 14-12-45.
MTIC. 341.842 — Martins do Amaral Comércio e Indústria S. A. — Certifique-se e archive-se. Em, 12 de dezembro de 1945.
MTIC. 300.604 — A Prudência Capitalização — A vista da informação da Seção de Multas e estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho à autuada a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) prevista no art. 364 e por infração do disposto no art. 360 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. Notifique-se. Defiro o pedido de fls. 2 (D. N. T.) MTIC. 300.604-45.
Comprovada o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em, 21-9-45.
MTIC. 319.451 — Imobiliária Piratininga Ltda. — Na forma do decidido pelo Sr. Diretor Geral do D.N.T. 18.409-45 (D. O. 27-7-45, pg. 12.750), os "porteiros" e "cabineiros" de edifícios podem trabalhar aos domingos, feriados e dias santos de guarda independente de prévia declaração da autoridade competente em matéria de trabalho (art. 2º inciso 6º da Portaria Ministerial S. Cm. 342, de 18 de agosto de 1940).
Deste modo, nada há a deferir quanto ao pedido, devendo a interessada estabelecer escala de revezamen-

to para a realização do serviço, nos termos do art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. Ao Sr. Diretor Geral. Em, 13-10-45.
MTIC. 321.398 — Sauwen & Cia. Ltda. — Certifique-se e archive-se. Em, 24-10-45.
MTIC. 305.029 — João E. Martins — Em face da informação, defiro o pedido de fls. 2. Em, 17-12-45.
MTIC. 317.152 — Manuel da Mota — Certifique-se e archive-se. Em, 27 de novembro de 1945.
MTIC. 324.909 — F. A. Ribeiro — Idem, idem. Em, 3-12-45.
MTIC. 300.137 — A "Cobrazil" Cia. de Mineração e Metalurgia "Brasil" — Idem, idem. Em, 9-10-45.
MTIC. 302.930 — Moreno Borlido & Cia. — Idem, idem. Em, 9-11-45.
DNT. 3.350 — Sociedade Stil de Máquinas e Representações Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2 (DNT. 3.350-45) — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 5 de novembro de 1945.
MTIC. 303.408 — Instaladora Casa Berta Ltda. — Idem, idem. — Em 17 de novembro de 1945.
MTIC. 307.779 — Brasilpol — Exportadora S. A. — Idem, idem. — Em 30 de outubro de 1945.
MTIC. 322.162 — Companhia de Importações Industrial e Construtora, C. I. I. C. — Certifique-se, e archive-se. — Em 31 de outubro de 1945.
MTIC. 325.158 — Ramiro Ribeiro & Cia. Ltda. — De acordo com a informação, defiro o pedido de certidão. — Em 17 de novembro de 1945.
MTIC. 292.752 — Artur Donato, Comércio e Indústria S. A. — Idem, idem. — Em 30 de outubro de 1945.
MTIC. 320.985 — E. Bernet & Irmao. — Idem, idem. — Em 26 de outubro de 1945.
MTIC. 312.158 — A. Batista Pereira. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 16 de outubro de 1945.
MTIC. 281.961 — Luiz Chatard. — Defiro o pedido de fls. 2. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. — Em 2 de agosto de 1945.
DNT. 24.190 — Indústrias Macedo Serra Ltda. — Certifique-se e archive-se. — Em 27 de julho de 1945.
MTIC. 323.182 — Bralco Construções e Comércio Ltd. — Idem, idem. — Em 31 de outubro de 1945.
MTIC. 332.189 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. — Idem, idem. — Em 3 de dezembro de 1945.
MTIC. 306.114 — Alberto de Araújo & Cia. Ltda. — Idem, idem. — Em 30 de outubro de 1945.
MTIC. 314.859 — Jacinto Toller & Cia. — Idem, idem. — Em 17 de outubro de 1945.
MTIC. 308.138 — A. Rodrigues Costa & Cia. — Idem, idem. — Em 29 de novembro de 1945.
MTIC. 324.768 — B. Meira Viana. — Idem, idem. — Em 27 de novembro de 1945.
MTIC. 293.905 — Companhia Comercial de Materiais. — Idem, idem. — Em 11 de novembro de 1945.
MTIC. 284.376 — Carlos Wehrs & Cia. Ltda. — Idem, idem. — Em 26 de novembro de 1945.
MTIC. 307.009 — Dadur Comercial Construtora S. A. — Idem, idem. — Em 9 de outubro de 1945.

MTIC. 302.931 — Companhia Indústria e Comércio Glossop. — Idem, idem. — Em 10 de outubro de 1945.
MTIC. 307.010 — Daudt & Durão. — Idem, idem. — Em 29 de novembro de 1945.
MTIC. 300.995 — Construtora Rocha e Silva Ltda. — Apresentando procuração, certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 29 de novembro de 1945.
MTIC. 301.696 — Enceradora Lustrex Ltda. — Certifique-se e archive-se. — Em 26 de novembro de 1945.
DNT. 16.872 — Max Malin. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. — Em 17 de agosto de 1945.
MTIC. 314.528 — Sociedade Exportadora e Importadora Kierulf Graval do Brasil Ltda. — Idem, idem. — Em 28 de novembro de 1945.
MTIC. 338.474 — Érico Joaquim de São Paulo. — Certifique-se e archive-se. — Em 4 de dezembro de 1945.
DNT. 25.199 — Empresa Técnico-Elétrica Ltda. — Defiro o pedido de fls. 8 (MTIC. 322.184-45). — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 25 de outubro de 1945.
MTIC. 283.237 — A. Lemos de Oliveira. — Cumpra-se a lei do Selo, à fls. 4. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 20 de agosto de 1945.
MTIC. 317.148 — Usina Nacional Indústrias Químicas S. A. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 31 de outubro de 1945.
MTIC. 302.146 — S. Borges de Oliveira & Cia. Ltda. — Idem, idem. — Em 30 de outubro de 1945.
MTIC. 313.838 — Engenharia e Indústria Prado Lopes Ltda. — Idem, idem. — Em 19 de outubro de 1945.
MTIC. 313.837 — Eudoro Prado Lopes. — Idem, idem. — Em 25 de outubro de 1945.
MTIC. 302.838 — Alfredo Rodrigues dos Reis. — Defiro o pedido de fls. 2. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. — Em 16 de outubro de 1945.
MTIC. 297.885 — Sotreg — Sociedade Anônima de Tratores e Equipamentos. — Certifique-se, e archive-se. — Em 20 de novembro de 1945.
MTIC. 286.932 — D. Aquino. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. — Em 3 de outubro de 1945.
MTIC. 308.611 — Murilo da Silva Fragoso. — Idem, idem. — Em 9 de novembro de 1945.
MTIC. 301.106 — J. Sanches & Cia. — Apresente procuração o signatário de fls. 3. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 29 de setembro de 1945.
MTIC. 302.158 — W. Imenes. — Certifique-se e archive-se. — Em 30 de outubro de 1945.
MTIC. 308.612 — Barbosa Albuquerque & Cia. — Idem, idem. — Em 9 de novembro de 1945.
MTIC. 314.526 — Exportação e Importação de Produtos Americanos "Impramex" S. A. — Idem, idem. — Em 26 de novembro de 1945.
MTIC. 330.557 — Alceu Vanderlei. — Idem, idem. — Em 12 de novembro de 1945.

MTIC. 314.526 — Max Wilson. — Idem, idem. — Em 5 de novembro de 1945.
MTIC. 315.562 — Bausch & Lomb do Brasil Ltda. — Idem, idem. — Em 1 de novembro de 1945.
MTIC. 314.435 — Correia Ouro Ltda. — Idem, idem. — Em 9 de novembro de 1945.

Serviço Atuarial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de novembro de 1945

MTIC 336.684-45 — Assunto: A Cia. Hotéis Palace, solicitando aprovação de modelo de fichas — Despacho: Aprovo o modelo.

Dia 25

MTIC 334.529-45 — Assunto: A Sul América, solicitando índice profissional para Rosendo Pôrto — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Já existe classificação para a seguinte profissão, que se aplica, a nosso ver, ao caso em apreço. E' o seguinte: Sonador, cujo trabalho consiste em operar com máquinas especiais à sondagem e perfuração de poços artesianos, necessitando o serviço de longa prática e exercendo o trabalhador ainda função de chefia sobre os seus ajudantes. — Índice profissional: 21 (vinte e um) — Proc. MTIC 206.043-45).

MTIC 305.821-45 — Assunto: A Cia. Ferro Carioca, solicitando aprovação de modelo de ficha — Despacho: Aprovo o modelo.

MTIC 336.441-45 — Assunto: "A Textil", Cia. de Seguros, consulta sobre índice profissional para Ermelinda Monteiro — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Polideira ou Engomadeira (Tecidos), operária cuja trabalho consiste em colocar goma em linha, por meio de máquina adequada, serviço que necessita de prática de alguns meses. — Índice profissional: 2 (dois).

Dia 28

MTIC 335.048-45 — Assunto: A Protetora, Cia. de Seguros, consulta, sobre índice profissional para Alfredo Eidt — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Picador de casca de acácia, com auxílio de pequena máquina apropriada. Índice profissional: 2 (dois).

Dia 30

MTIC 338.430-45 — Assunto: O Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Natal, consulta sobre classificação de lesão para João Carneiro da Cunha — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Em vista da ausência de qualquer prejuízo funcional, este serviço nada tem a classificar.

MTIC 336.716-45 — Assunto: A Segurança Industrial consulta sobre índice profissional para João de Sousa Correia — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Parece-nos que o índice profissional deve corresponder ao de Magarefe (Alimentação). — Índice profissional: 19 (dezenove).

MTIC 339.236-45 — Assunto: O Juízo Privativo de Pôrto Alegre, consulta sobre índice profissional — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Armador (atividade Construções) operário cujo trabalho consiste em executar as armações de ferro para cimento armado. — Índice profissional: 15 (quinze).

Dia 6 de dezembro de 1945

MTIC 340.376-45 — Assunto: A Segurança Industrial, consulta sobre índice profissional para Augusto Rosas — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Deve ser aplicado o índice profissional: 12 (doze) correspondente a Escriturário).
MTIC 341.016-45 — Assunto: A Brasil, Cia. de Seguros, consulta sobre índice profissional — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Tem cabimento a seguinte classificação, constante do proc. Sc. A. 1.227-42: — Vassoureiro (Geral) operário cujo trabalho consiste na confecção de vassouras de palha ou piassava, escôvas e espanadores. — índice profissional: 9 (nove).

Solução a consultas relativas à classificação de lesões resultantes de acidentes do trabalho

N.º do proc. MTIC/45	Consulente	Base para cálculo		Data do despacho
		Número	Índice	
339.624	Sociedade Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais — Acidentado: Manuel Timóteo de Araújo.	175	1	29-11-45
339.622	Idem — Acidentado: Otaviano Matos	156	1	29-11-45
339.194	Juízo de Direito de Porto Alegre — Acidentado: Roberto Dias	106	6	28-11-45
337.587	Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho, em São Paulo — Acidentado: Valdemar Guida	336	8	27-11-45
181.008	Metrópole, Cia. Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho — Acidentado: Válder Figueró	105	10	23-11-45
338.807	Brasil, Cia. de Seguros Gerais — Acidentado: Antônio Anselmo	295	7	29-11-45
338.104	Metrópole, Cia. de Seguros — Acidentado: Egídio Bergamini	244	6	28-11-45
338.787	Equitativa T.A.T. — Acidentado: Lupércio Paulo da Silva	285	5	28-11-45
298.827	Mercantil, Cia. Nacional de Seguros — Acidentado: José Laureano da Silva.	21	32	28-11-45
262.567	Estrada de Ferro Sorocabana — Acidentado: João de Campos	355	19	27-11-45
325.003	Fortaleza, Cia. Nacional de Seguros — Acidentado: Nelson José Martins Júnior	138	1	28-11-45
320.370	Equitativa T.A.T. — Acidentado: José Maria Ribeiro	347	18	30-11-45
339.228	Segurança Industrial — Acidentado: Milton Santos.	295	9	29-11-45
337.065	Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho, em São Paulo — Acidentado: Romualdo Ferreira de Sousa	336	6	29-11-45
339.233	Juízo de Direito de Acidentes do Trabalho de Porto Alegre — Acidentado: Vili Nerbas	97	2	29-11-45

337.077	Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho, em São Paulo — Acidentado: Manuel Marques (2.º)	79	9	30-11-45
339.625	Soc. Coop. de Seguros de Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais — Acidentado: Sebastião Quaresma	289	2	30-11-45
338.097	Cia. de Seguros Minas-Brasil — Acidentado: João Segundo Piccino	223	4	30-11-45
330.759	Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho de São Paulo — Acidentado: José Andruskaistis	29	21	29-11-45
338.099	Cia. de Seguros Minas-Brasil — Acidentado: Timo Botura	92	5	30-11-45
339.225	Seguradora Indústria e Comércio — Acidentado: Geraldo Dias Gomes	103	7	28-11-45
328.102	Idem — Acidentado: Antônio Manuel de Sousa	285	3	28-11-45
339.226	Segurança Industrial — Acidentado: Euclides Luís Miranda	124	2	29-11-45
339.230	Idem — Acidentado: Joaci Batista da Silva	123	3	29-11-45
339.623	Soc. Coop. de Seguros de Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais — Acidentado: Luis Pedro da Silva	291	5	29-11-45
337.954	Sul América T.M.A. — Acidentado: Valdemar dos Santos	106	7	30-11-45
339.598	Equitativa T.A.T. — Acidentado: Feneion José Pinheiro	285	7	3-12-45
339.604	Instituto Nacional do Pinho — Acidentado: Pedro Honorato	336	6	3-12-45
311.011	Segurança Industrial — Acidentado: José Bernardo Antônio	106	4	1-12-45
339.231	Idem — Acidentado: Júlio Bento Rodrigues	76	8	3-12-45

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO MINISTRO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 778,
DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Decreto-lei n.º 6.946, de 10 de outubro de 1944, deu a seguinte e melhor estrutura à carreira de Oficial administrativo do extinto Quadro IV deste Ministério:

Número de cargos	Classe	Vagos
3	L	2
5	K	3
3	J	5
18	I	5

20 H 5

49 — 20

Consequentemente às promoções que a alteração possibilitou, ocorreram 16 vagas na classe inicial H. Foram elas logo preenchidas com as nomeações de 16 Escriturários G, daquele extinto Quadro, beneficiados pelo Decreto-lei n.º 145, de 1937, obedecida entre os mesmos a ordem de classificação obtida na prova a que, por força do referido Decreto-lei e para esse fim, se haviam submetido.

Não obstante a existência ainda de 4 cargos vagos, respectivamente 1 em L, 2 em K e 1 em J, Oficiais adminis-

trativos incluídos nas classes inferiores têm impedido seu acesso, por que não completaram o interstício regulamentar.

Como resultado, os demais Escriturários classe G não nomeados com aqueles, permanecem, por falta de vaga, aguardando a vez de serem beneficiados.

Entre eles se encontra o requerente de fls. 2/3 do anexo processo — Moacir Teixeira.

Na petição que apresenta faz referência ao prejuízo que sofrerá com essa espera, uma vez promovidos a G, Escriturários classe F que tenham conseguido classificação melhor que a sua na prova realizada, em virtude do Decreto-lei n.º 145, de 1937. Solicita, por fim, "que seja mantido seu direito ao primeiro lugar na nomeação", como lhe garantiam (e não é isso verdade) as disposições anteriores à Circular DF16, de 19 de agosto de 1945, do Departamento Administrativo do Serviço Público, que introduziu novas normas quanto à data considerada como da abertura da vaga para efeito de promoção.

Submetendo à superior consideração de Vossa Excelência o pedido formulado, tenho a honra de esclarecer que a referida Circular DF16 não se aplica à situação do requerente e que não há amparo legal para o que pretende.

O indeferimento da petição é, assim o que proponho.

Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva*.

Despacho: Indeferido. — 7 de dezembro de 1945. — *José Linhares*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 782, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o incluso processo constituído pelo memorial (fls. 10) em que ferroviários da Estrada de Ferro Central do Brasil, pleiteiam pagamento do "abono provisório" instituído pelo artigo 1.º da Lei n.º 183, de 1936.

2. Informando a respeito, cumpre-me esclarecer a Vossa Excelência que pedido anterior formulado pelos interessados foi indeferido por essa Presidência ao aprovar a Exposição de Motivos n.º 1.987, de 13 de agosto de 1937, do Conselho Federal do Serviço Público Civil (fls. 52, 1.º volume).

3. Nessa exposição concluiu aquele Conselho que:

"aos antigos jornalistas da Central do Brasil não se aplica o artigo 1.º da Lei 183 e sim o artigo 7.º da mesma Lei; e que a melhoria, a que se refere esse artigo 7.º, lhes foi concedida pelo Decreto número 873, de 1 de junho de 1936"

3. dispôs sobre a classificação e remuneração desse pessoal.

4. Acresce salientar que o pleiteado pelos requerentes não lhes está assegurado por lei, e, por este motivo, deve ser considerado, ao invés de pedido, um pedido de extensão do benefício.

O Decreto-lei n.º 1.174, de 27 de março de 1939, que estabeleceu prazos para prescrição, fixou em 120 dias o direito de petição e aplicou os seus dispositivos aos casos até aquela data passíveis de reclamação.

Nessas condições datando do ano de 1938 o último recurso interposto pelos interessados, opino pelo indeferimento do pedido, por estar há muito prescrito o direito que tinham de pleitear

na esfera administrativa aquele benefício.

Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva*.

Despacho: Indeferido. — 10 de dezembro de 1945. — *José Linhares*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 786, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Exmo. Sr. Presidente da República:

Transmito a V. Excia. o requerimento anexo, em que Adílio da Silva Ramos, agente de estrada de ferro, classe E, aposentado, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pleiteia a sua reversão ao serviço dessa Estrada.

2. Cumpre-me informar que o requerente foi aposentado, por decreto de 25 de outubro de 1938, no interesse do serviço público, de acordo com o art. 177 da Constituição e da Lei Constitucional n.º 2, de 16 de maio de 1938, em virtude de se terem verificado graves irregularidades em diversos despachos de café, em agosto de 1935, na Estação de Mirante, então chefiada pelo ex-agente Adílio da Silva Ramos.

3. Releva ressaltar, outrossim, a idade avançada do peticionário, que conta mais de 58 anos de idade.

Nessas condições, não convindo à Administração a reversão pleiteada, ao submeter o presente à consideração de V. Excia., tenho a honra de opinar pelo indeferimento do mesmo.

Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva*.

Despacho: Indeferido. — Em 12 de dezembro de 1945. — *José Linhares*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 787, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Exmo. Sr. Presidente da República:

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o requerimento de fls. 2 do anexo processo, no qual Justiniano Soares de Sousa, condutor de trem, extranumerário mensalista da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicita nomeação para a classe inicial da carreira de Condutor de Trem, do extinto Quadro II deste Ministério.

Considerando que o interessado não se habilitou previamente em concurso para o cargo que pretende ocupar e, principalmente, que a carreira em que está incluído tal cargo pertence a quadro extinto, venho propor a Vossa Excelência, por falta de amparo legal, o indeferimento do pedido e o consequente arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva*.

Despacho: Indeferido. — Em 12 de dezembro de 1945. — *José Linhares*.

PORTARIA N.º 1.132, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado:

Resolve designar Alberto Randolfo Paiva, Oficial Administrativo, classe I, do Quadro I, Parte Permanente, para exercer a função de Oficial de seu Gabinete.

Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva*.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Processo despachados:

Em 24 de dezembro de 1945

N.º 30.744-45 — Julietta Matias Pereira, viúva de Armando Pereira, ex-carteiro, classe "F", do antigo quadro IV, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, solicitando a devolução das certidões que anexou ao seu requerimento, quando solicitou pagamento, por exercícios findos, cujo processo tomou no Serviço de Comunicações, o número 7.431-45. Despacho: Deferido.

Serviço de Comunicações RETIFICAÇÕES

Na publicação da Portaria n.º 977, de 22 de novembro de 1945, no *Diário Oficial* de 21 do mês em curso, à página n.º 18.985, 1.ª coluna.

Onde se lê:

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1945

Leia-se:

Rio de Janeiro, em 22 de novembro de 1945.

Na publicação da Portaria n.º 986, de 3-12-45, no mesmo *Diário Oficial*, página, 1.ª e 2.ª colunas,

Onde se lê: (2.ª coluna)

Consignação IV — Indenizações Sub-consignações 23-31-12 e 23-31-12;

Leia-se:

Consignação IV — Indenizações Sub-consignações 22-31-12 e 23-31-12;

Na publicação da Portaria número 1.085, de 20-12-45, no *Diário Oficial* de 22 do mês em curso, à página número 19.045, 1.ª coluna,

Onde se lê:

O Ministro de Estado dos Negócios go 104, do Decreto-lei n.º 300, de 24 da Viação e Obras Públicas Resolve, com fundamento no artigo de fevereiro de 1938,

Leia-se:

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas Resolve, com fundamento no artigo 104, do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938...

Na publicação da Portaria número 1.086 de 20-12-45, no mesmo *Diário*, página, 1. e 2.ª colunas,

Onde se lê:

Francisco Saturnino,

Leia-se:

Francisco Saturnino Braga

Onde se lê:

material

Leia-se:

material

Onde se lê:

...do Decreto-lei número 813, de 1 de agosto de 1943. — *Maurício Joppert da Silva*.

Leia-se:

...do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938, ficando sem efeito a Portaria n.º 813, de 11 de agosto de 1943.

Maurício Joppert da Silva.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de novembro de 1945

Requerimento despachado:

(*) The Western Telegraph Company Limited, solicitando permissão para instalar, em cada uma das cidades do Rio Grande e Porto Alegre, a aparelhagem radiotelegráfica necessária, como medida complementar para a execução do tráfego telegráfico de que trata o Convênio firmado com este Departamento por aquela Companhia. — Deferido o pedido da Western, na forma do parecer.

— O parecer a que se refere o despacho acima transcrito contém as seguintes conclusões:

1.º seja recomendado à DR do RS a rigorosa observância do convênio, entregando à Western o 2.º condutor como determina a cláusula II do citado convênio;

2.º seja concedida a autorização para a requerente montar o equipamento radioteleográfico que pede, desde que se comprometa.

a) respeitar a cláusula IV do Convênio;

b) que os referidos equipamentos, pertencentes à Western, serão instalados pela requerente que os cederá, por empréstimo, ao DCT, em nome de quem funcionarão as instalações montadas em Porto Alegre e Rio Grande, até ulterior deliberação;

c) que essas estações deverão funcionar todas as vezes que se verificar interrupção do condutor n.º 2;

d) que antes de serem instaladas as estações sejam os esquemas das mesmas submetidos ao exame da Seção competente desta Diretoria, que fornecerá as normas de tráfego.

Dia 26

Admitindo pelo prazo de seis dias, a partir de 26 de dezembro de 1945, de acordo com o art. 38 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43: — Edite Macedo Rabelo, para os serviços de dactilografia no Gabinete desta Diretoria Geral, com o salário de um cruzeiro e cinquenta centavos, (Cr\$ 1,50), por página dactilografada, fixados o máximo e o mínimo de produção diária em 50 e 40 unidades, respectivamente. (Portaria n.º 1.005-26-12-45).

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N.º 138 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Alvaro Werneck, Adjunto — Secretário, bel. João Salse.

Presentes os Srs. Ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima e A. Alvim Filho, foi aberta a Sessão.

O Sr. Ministro Silvestre Péricles deixou de comparecer, com causa participada.

Relatados pelo Sr. Ministro José Américo:

(*) Reprodz-se por ter sido publicado incompleto e com incorreções do original no *Diário Oficial* de 16 de novembro último como sendo expediente despachado no dia 12 do mesmo mês.

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N.º 6.789, de 8 de junho último, do D. A., sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 84.000,00 ao Departamento Federal de Compras, à conta da verba 2.ª-I e II, mediante apuração na Delegacia Fiscal em São Paulo (PG. número 39.294). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada e oficiando-se à Delegação em São Paulo.

Ns. 13.493 e 13.709, de 13 e 19 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição dos créditos de Cr\$ 5.000,00 à D. F. no E. do Rio de Janeiro e Cr\$ 6.600,00 à D. F. em Mato Grosso, à conta da verba 1.ª — V — s/c. 27) 03/04/06) (PG. 39.331 e 39.338); idem n.º 13.578, de 16 deste mês, do D. A., sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 1.000,00 à D. F. em Minas Gerais, à conta da verba 2.ª — III — s/c. 10) 03/01) (PG. 39.317). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, anotando-se os destaques de Cr\$ 5.000,00 e Cr\$ 6.600,00.

N.º 13.224, de 8 deste mês, do D. A., sobre a anulação do adiantamento de Cr\$ 5.600,00 requisitado em favor do of. adm. I do S. de Documentação, Nuno Rodrigues Vieira, para despesas nos meses de outubro e dezembro deste ano (PG. 38.539). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do aludido funcionário, fazendo-se a reversão da citada quantia à verba própria.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 6.326, de 23 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre a rescisão do termo de renovação de contrato celebrado com Antero Paulo Fernandes de Sousa, para desempenhar a função de superintendente dos Serviços de Engenharia Sanitária da 6.ª Região (PG. 492). — O Tribunal mandou anotar a rescisão do aludido termo.

Idem n.º 3.500, de 27 do mês p. findo, da Divisão do Material, sobre o adiantamento de Cr\$ 25.000,00 ao auxiliar de escritório X com exercício no Museu Nacional de Belas Artes, Geraldo Magela Pires Lima, para despesas no 4.º trimestre deste ano (PG. 4.057). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Idem n.º 3.579, de 8 deste mês, da D. do Material, sobre o recolhimento à Tesouraria do Ministério de Cr\$ 302,50 pela empresa Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., de diferença de passagens não utilizadas requisitadas em proveito do Dr. João de Barros Barreto, Diretor do D. N. de Saúde (PG. 2.855-3.512). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão da citada quantia à verba própria.

Ministério da Fazenda:

Processos:

Fichado no Tesouro Nacional sob n.º 158.310-45 referente ao termo de revigoração do terreno de acrescido de marinha beneficiado com o prêmio número 244, da Av. João Luís Alves, designado por lote n.º 339, da quadra 14, na freguesia de Lagôa, Urca, nesta Capital, que outorga a União a Freire & Sodré (PG. 33.507). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência: 1) para ser feita a prova da personalidade jurídica da firma freira, pois que pelo contrato social julgo a fls. 67, 68, a sociedade em causa findou em 31-12-31; 2) para ser feita a prova da nacionalidade dos sócios e, sendo brasileira, para ser feita a prova de que estão em dia com as obrigações concernentes ao serviço militar. (Decreto-lei n.º 7.343, de 28-2-45, art. 12).

Idem fichado no T. Nacional sob o n.º 19.342-45 referente ao contrato de constituição de aforamento de um terreno de marinha situado na Práda de Ponta Negra, no município de Natal, R. G. do Norte, celebrado entre a União, como outorgante, e o bel. Renato Celso Dantas, como outorgado (PG. 33.312). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao marinheiro da classe 4 do Q. S. do M. da Fazenda, João Romão Correia (PG. 15.746). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao telegrafista J, do Quadro III do M. da Viação, Mozart Vitoriano Pinheiro (PG. 15.802). — O Tribunal ordenou o registro da concessão. Foram votos vencidos os Srs. Ministros José Américo e Oliveira Lima, que recusavam registro à concessão nos termos do voto proferido no processo n.º 15.631 na Sessão de 27-11 de 1945.

De melhoria de vencimentos de inatividade ao aposentado Francisco José Furlati, no lugar de contabilista J do Quadro IX do M. da Viação, com despesa de Cr\$ 1.317,80 (PG. 15.739); idem, idem ao aposentado Ernesto Campos, operário de artes gráficas F do Q. S. do M. da Justiça, com despesa de Cr\$ 264,80 (PG. 15.738); idem, idem ao aposentado Valdir Santana, escriturário E do Quadro I do M. da Fazenda (PG. 15.759). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e das despesas indicadas.

De montepio civil, em reversão, a Aida Regueira de Albuquerque Millet e outros, filhas do Dr. Henrique Augusto de Albuquerque Millet, professor da Faculdade de Direito de Recife, com despesas de Cr\$ 1.600,00 e Cr\$ 335,50 (PG. 15.709); a Euridice Ferreira Monteiro, viúva de Ramiro de Araújo Monteiro, carteiro E aposentado do D. SC. e Telégrafo, com despesas de Cr\$ 3.000,00 e Cr\$ 3.400,00 (PG. número 15.715). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas de "exercícios findos". Quanto às despesas de fls. classificadas à conta de "Novas Pensões" estão aritmeticamente certas.

De melhoria de montepio civil a Melany Pereira de Macedo e outra, filhas de Ricardo Pereira de Macedo, escriturário aposentado G do Quadro VIII do M. da Fazenda, com despesas de Cr\$ 1.608,00 e Cr\$ 2.081,50 como créditos à E. F. no R. G. do Sul (PG. 15.682); de pensão especial a Honorina Merg, mãe viúva do soldado de 2.ª classe da Aeronáutica, com despesas de Cr\$ 225,00 e Cr\$ 1.515,00 como créditos à D. F. no R. G. do Sul (PG. 15.744). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas de "exercícios findos" como créditos à D. F. no R. G. do Sul e o da redistribuição dos de "Novas Pensões" à mesma D. Fiscal, feita a anulação indicada.

De montepio militar a Jorge e outros, filhos de José Fernandes, músico reformado da Polícia Militar do D. F., com despesa de Cr\$ 300,00 (PG. número 15.676); idem a Florinda Gomes Neves, viúva do 2.º sargento reformado do Corpo de Bombeiros Hildebrando Pinto Neves, com despesas de Cr\$ 600,00 e Cr\$ 2.903,30 (PG. 15.667); idem a Rosalina Correia Pereira, viúva de Osvaldo dos Santos Pereira, sar-

gento ajudante da Polícia Militar do D. F. com despesa de Cr\$ 666,60 (PG. n.º 15.727). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas de "exercícios findos". Quanto às despesas de fls. classificadas à conta de "Novas Pensões" estão aritmeticamente certas.

De montepio e meio soldo a Olga Vieira da Silva, viúva do capitão Mário Almeida da Silva, com despesa de Cr\$ 950,00 como crédito à D. F. no Amazonas (PG. 15.691). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da redistribuição do crédito, feita a anulação indicada.

De pagamento de Cr\$ 570,00 a Francisco Madureira (espólio), proveniente de auxílio funerário a que fez jus como funcionário da Divisão de Fomento da Produção Vegetal do M. da Agricultura (PG. 29.814). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, tendo em vista que a diligência foi cumprida com os elementos constantes do processo n.º 39.012-45 mandado anexar ao presente na Sessão de hoje.

Ofício n.º 12.747, de 26 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, do M. da Agricultura, satisfazendo diligência ordenada em 6-1-45 no processo de pagamento de Cr\$ 570,00 a Francisco Madureira (espólio) por "exercícios findos" (PG. 39.012). — O Tribunal mandou juntar ao processo n.º 29.814, de 1945 relatado na Sessão de hoje.

De pagamento de Cr\$ 2.760,00 a Augusto Ruschi, de diárias em 1944 como extranumerário contratado do M. da Educação (PG. 1.926). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para juntada da Portaria anterior à que se encontra a fls. 11, por onde se possa apurar o quantum das diárias arbitradas.

Idem de Cr\$ 16.237,00 a Argemiro Ribeiro Bastos e outros, diaristas da Secretaria da Presidência da República, Cr\$ 5.171,00 a Valdir de Almeida Viana e outros, ditos da Divisão do Material do M. da Fazenda, Cr\$ 7.000,00 ao General Firmo Freire do Nascimento e outros, funcionários da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, Cr\$ 2.522,90 a Alvaro Miranda e outros, diaristas do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, proveniente de salários, gratificação de representação nos meses de setembro e outubro deste ano (PG. 20.723, 42.270, 20.710, 20.718). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma ao cabo Venceslau Campos e ao soldado Aniceto Vieira Branco (PG. 36.237 e 36.236). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n.º 186, de 19 deste mês, sobre o adiantamento de Cr\$ 600.000,00 ao escriturário G, Antônio de Almeida, com exercício no D. N. de Imigração, para despesas a seu cargo nos meses de dezembro deste ano, janeiro e fevereiro de 1946, à conta do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n.º 7.150, de 14-12-44 (PG. 36.231). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Marinha:

Ofício n.º 1.946, de 22 deste mês, da Diretoria do Pessoal, sobre os termos de renovação de contrato celebrado com Vinicius José Correia de Melo, John Jardine e Carlos Américo dos Reis, para desempenharem funções especializadas na Diretoria de Nave-

gação, Arsenal de Marinha e Escola Naval (PG. 33.506). — O Tribunal ordenou o registro dos termos de renovação de contratos firmados com Vinicius José Correia de Melo e John Jardine. Quanto ao termo de renovação celebrado com Carlos Américo dos Reis Júnior, recusou-se registro, preliminarmente, de vez que a despesa foi empenhada à conta do ano financeiro (1945) que não lhe diz respeito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 1.735, de 14 deste mês, sobre o adiantamento de Cr\$ 500.000,00 ao escriturário XIV da I. F. O. contra as Sêcas, Moisés Felipe dos Santos, para despesas a seu cargo na Inspeção do Nordeste, em dezembro deste ano (PG. 36.231). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria, nos termos do art. 197, alínea a do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao agente de estrada de ferro fi do extinto Quadro II do M. da Viação, Américo de Andrade Sardinha (PG. 15.703). — O Tribunal ordenou o registro da concessão. Foram votos vencidos os Srs. Ministros José Américo e Oliveira Lima, que recusavam registro à concessão nos termos do voto proferido no processo n.º 15.631, na Sessão de 27-11-45.

Ministério da Guerra:

Aviso n.º 98, de 18 de outubro último, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Antônio Olímpio Coelho Branco, para desempenhar a função de químico na Diretoria do Material Bélico (PG. 540). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, já reiterada, no sentido de, mediante termo aditivo, ser retificada a cláusula 5.ª, quanto à vigência do termo em causa, que deve ser a partir do corrente exercício, modificando-se, em consequência, a declaração referente ao empenho da despesa, na cláusula 9.ª.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Viana:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir: Art. 196, item V do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao telegrafista G do Quadro III do M. da Viação, Cláudio Luís Buchele (PG. 15.654); — art. 170, inciso 3.º da Constituição Federal de 1934: ao coletor das rendas federais em Caxambú, Minas Gerais, Custódio Bernardino de Toledo (PG. n.º 15.537). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Art. 196, item II do citado Decreto-lei: ao postalista auxiliar E do Quadro III do M. da Viação, Mercedes Silva Pereira (PG. 15.402). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento, por terem sido abonados proventos menores que os devidos, visto que na apuração do tempo de serviço não foi observado o Decreto n.º 1.178, de 16-1-904, relativamente ao período anterior à vigência do Estatuto dos F. C. da União.

De melhoria de vencimentos ao aposentado Francisco Tavares da Costa, escriturário F do Quadro III do M. da Fazenda, com despesa de Cr\$ 1.138,50 como crédito à D. F. na Paraíba (PG. 15.741); — idem, idem ao aposentado Francisco de Abreu e Lima Júnior, engenheiro N do Quadro I do

M. da Vição, com despesa de Cr\$ 827,40 (PG. 15.779). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas indicadas.

De montepio civil a Rosalina Sam-palo Bomfim, viúva de Pedro de Azevedo Bomfim, ex-4.º escrivão F do M. da Fazenda, com despesa de Cr\$ 2.799,60 como crédito à D. F. em Pernambuco (PG. 15.695); — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da redistribuição do crédito, feita a anulação indicada.

De montepio civil a Julietta de Carvalho Ribeiro e outra, viúva e filha de Astolfo José Ribeiro, 2.º of. aduaneiro extinto aposentado, da Alfândega do Rio de Janeiro, com despesa de Cr\$ 1.675,10 (PG. 15.786); — idem de montepio militar a Hilda Ferreira Dinkel, viúva do músico de 1.ª classe da Polícia Militar do D. F., com despesa de Cr\$ 240,00 (PG. 15.662); — idem, idem em melhoria, a Virgínia de Almeida Teles, viúva de Adjalme Muniz Teles, 2.º sargento da Aeronáutica, com despesas de Cr\$ 952,80 e Cr\$ 581,40 (PG. 15.729); — idem a Corina Lessa da Costa, viúva de Euclides Henrique da Costa, carteiro G do Quadro III do H. da Vição, com despesa de Cr\$ 3.196,80 (PG. 15.650); — idem de montepio civil, em reversão, a Carmen Cândida Correia, filha de Mamede José Correia, oficial da Oficina da Repartição Geral dos Telégrafos, com despesas de Cr\$ 800,00 e Cr\$ 1.875,20 (PG. 14.299); — de montepio e meio soldo a Zulmira de Paula Alves, viúva do 1.º tenente reformado Honório Bispo Alves, com despesa de Cr\$ 1.206,60 (PG. 15.711). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas de "exercícios findos". Quanto às despesas de fls. classificadas à conta de "Novas Pensões" estão aritmeticamente certas.

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item IV do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao artífice G do Q. S. do M. da Guerra, Joviano Gomes de Andrade (PG. 15.745). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De pensão especial a Adélia Valente Monte, mãe viúva do 3.º sargento do Exército Benedito Valente Monte, com despesa de Cr\$ 1.320,00 como crédito à D. F. em Alagoas (PG. número 15.450); — idem a Florinda Rocha de Assis e outra, irmãs do soldado do Exército Evilásio Rocha de Assis, com despesas de Cr\$ 493,50 e Cr\$ 191,00 como crédito à D. F. na Bahia (PG. n.º 15.664); — idem a Benedita Maria das Dóres Lima, viúva de Narciso Evangelista de Lima, of. aduaneiro aposentado, com despesa de Cr\$ 2.592,00 como crédito à D. F. em São Paulo (15.760); — idem de pensão especial a Teresinha Araçá e outras, irmãs de Irineu Acemar Steigleder, cabo do Exército, com despesa de Cr\$ 600,00 como crédito à D. F. no R. G. do Sul (PG. 15.700). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas de "exercícios findos" como créditos à D. F. indicadas e o da redistribuição dos de "Novas Pensões", feitas as anulações indicadas.

De pagamento de Cr\$ 1.250,00 a Válder da Costa Meneses e outros, diaristas do D. N. de Análises, Cr\$ 1.825,00 a Luís Guimarães Estruc e outros, ditos do Conselho de Imigração e Colonização, Cr\$ 19.054,00 a Iracema do Nascimento e outros, ditos do Ministério das Relações Exteriores, provenientes de salários em outubro último (PG. 42.268, 20.717 e 36.234). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

De anulação de adiantamento de Cr\$ 1.800,00 requisitado em favor do almoxarife F do Tribunal de Contas, Lineu Pinto da Silva, para despesas nos meses de julho e agosto deste ano, por não ter sido entregues (PG. número 24.642). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do aludido funcionário, fazendo-se a reversão da citada quantia à verba própria.

Processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 171.493-45 referente ao pagamento por "exercícios findos" de Cr\$ 650,00 a João Galdino Mamede, como crédito à D. F. em Minas Gerais (PG. 30.202). — O Tribunal mandou que se proceda na escrituração da Diretoria a retificação do nome do credor, oficiando-se à Delegação no Estado de Minas Gerais.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 3.900, de 19 deste mês, da Divisão do Orçamento, sobre o adiantamento de Cr\$ 2.500,00 ao bibliotecário auxiliar G Martiniano Pereira da Fonseca, com exercício no I. N. de Estudos Pedagógicos, para despesas a seu cargo nos meses de outubro a dezembro deste ano (PG. 3.879). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao soldado Elídio Elói (PG. 36.216). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma ao 3S-Q-AT-PI José Newton-Morel (PG. n.º 27.021). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n.º 2.080, de 23 de setembro último, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 6.000,00 à D. F. no Rio Grande do Sul, à conta da verba 2.ª — I — s/c 13) 04) 03) mediante anulação na Tesouraria (PG. 36.007). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada e anotando-se o destaque.

Ministério da Agricultura:

Ofícios ns. 13.516, 13.519 e 13.701, de 14 e 19 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição dos créditos de Cr\$ 4.800,00 à D. F. no E. do Rio de Janeiro, Cr\$ 1.100,00 à D. F. no E. da Paraíba e Cr\$ 16.500,00 à D. F. em Sergipe, à conta da verba 1.ª — V — s/c 27) 03) 04) 06) (PG. 39.350, 39.352, 39.334). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, anotando-se os destaques.

Ofício n.º 13.492, de 13 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 9.600,00 à D. F. no Amazonas, à conta da verba 1.ª — V — s/c 27) 03) 04) 06) (PG. 39.349). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, anotando-se o destaque para "diaristas".

Ministério da Vição e Obras Públicas:

Ofício n.º 216, de 24 de novembro corrente, do Serviço de Documentação, sobre o adiantamento de Cr\$ 333.393,80 ao chefe da Seção de Publicações do mesmo Serviço, José da Costa Drumont Neto para ocorrer as despesas a seu cargo no 3.º trimestre do corrente ano (PG. 27.370). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Lima:

Ministério da Agricultura:

Aviso n.º 1.184, de 23 deste mês, sobre o contrato celebrado entre o Governo Federal e a Empresa Força e Luz Perdizes-Vitória, regulamentando

o aproveitamento de energia hidráulica já realizado em uma cachoeira situada no rio das Pedras, no Distrito de Vildeira, no Estado de Santa Catarina (PG. 33.505). — O Tribunal, preliminarmente, recusou registro ao contrato, por ter sido publicado fora do prazo legal (art. 25, § 3.º do Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38).

Ofício n.º 13.967, de 24 deste mês, da D. do Pessoal, sobre a rescisão do termo de renovação de contrato celebrado com Archelau Alves Ribeiro, para desempenhar a função de enologista no Instituto de Fermentação (PG. 593). — O Tribunal mandou anotar a rescisão do aludido termo.

Idem ns. 13.703 e 13.710, de 19 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição dos créditos de Cr\$ 30.450,00 e Cr\$ 1.200,00 às Delegacias Fiscais nos Estados do Paraná e São Paulo, respectivamente, à conta da verba 1.ª — V — s/c. 27) 03) 04) 06) (PG. 39.336 e 39.339). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, anotando-se os destaques.

Idem n.º 14.100, de 28 deste mês, da Divisão do Material, sobre o adiantamento de Cr\$ 21.000,00 ao Inspetor especializado referência XIX do Serviço de Proteção aos Índios, para despesas a seu cargo no 2.º semestre deste ano, para ter aplicação na 7.ª Inspeção Regional no Estado do Paraná (PG. 39.492). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao operário de artes gráficas F do Q. S. do M. da Justiça, Henrique Jaine Smita (PG. 15.742); — idem, item I: ao zelador F do Q. S. do Ministério da Educação, Agostin Aguirre de Dios (PG. 15.625). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Art. 197, alínea a do citado Decreto-lei n.º 1.713: ao maquinista de estrada de ferro G do extinto Quadro II do M. da Vição, Idio de Azevedo Leal, (PG. 15.716). — O Tribunal ordenou o registro da concessão. Foram votos vencidos os Srs. Ministros José Américo e Oliveira Lima, que recusavam registro à concessão nos termos do voto proferido no processo n.º 15.931, na Sessão de 27-11-45.

Art. 197, alínea b do citado Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da classe 26 do Q. S. do M. da Fazenda, Elias Antônio Ferreira Soufo Filho (PG. 15.774). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Art. 196, item II do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao servente D do Quadro III do M. da Vição, Antônio Maynarte de Lemos (PG. 15.373). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento, por terem sido abonados proventos menores que os devidos, visto que na apuração do tempo de serviço, não foi observado o Decreto n.º 1.178, de 16-1-904, relativamente ao período anterior à vigência do Estatuto dos F. C. da União.

De melhoria de vencimentos ao aposentado Evilásio Silva, maquinista G do Quadro VIII do M. da Fazenda com despesa de Cr\$ 353,00 (PG. número 15.776); — idem, idem ao aposentado Luciano Martins Veras, engenheiro N do Quadro I do M. da Vição, com despesas de Cr\$ 827,40 (PG. 15.789); idem, idem ao aposentado Donário Gregori, operário de artes grá-

ficas F do Q. S. do M. da Justiça, com despesa de Cr\$ 194,20 (PG. número 15.761); idem, idem ao aposentado Manuel Nicolau Mendes, postalista E do Quadro III do M. da Vição, com despesa de Cr\$ 165,50 como crédito à D. F. em Minas Gerais (PG. 15.798); idem, idem ao aposentado Júlio Mendes Campos, condutor de trem J do Quadro II, do M. da Vição, com despesa de Cr\$ 110,30 (PG. 15.671). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas indicadas.

De montepio civil a Maria da Glória Pereira Pinto de Almeida, viúva de Alberto Máximo de Almeida, chefe de seção aposentado da 2.ª Divisão da E. F. C. B. com despesa de Cr\$ 5.503,20 (PG. 15.724). — O Tribunal, preliminarmente, converteu o julgamento em diligência, para ser revisto o cálculo da despesa, de vez que está classificada em importância maior do que a devida.

De montepio militar a Maria do Deserto de Moraes, irmã viúva do 3.º sargento ref. da P. Militar, Antônio Luís Gonçalves, com despesas de Cr\$ 300,00 e Cr\$ 3.664,50 (PG. 15.683); idem a Cecília de Queirós Nogueira Falcão e outra, viúva e filha de Benjamin Orlando Falcão, telegrafista aposentado do D. Correios e Telégrafos, com despesa de Cr\$ 3.531,20 (PG. 15.653); idem de montepio e meio soldo a Maria Pauza Brasil, viúva do 2.º tenente ref. da P. Militar do D. F. Cherubim da Silveira Brasil, com despesa de Cr\$ 353,40 (PG. 15.710); idem a Alexandra da Silveira Ribeiro, viúva do 1.º sargento ref. da P. M., Domingos Manuel Ribeiro, com despesa de Cr\$ 1.299,90 (PG. 15.658); de montepio civil, em reversão, a Josefina de Cerqueira Leite e outras, filhas de Lisânnias de Cerqueira Leite, sub-diretor aposentado da 2.ª Divisão da E. F. C. do Brasil, M. da Vição (PG. 15.806). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas de "exercícios findos". Quanto às despesas de fls. à conta de "N. Pensões" estão aritmeticamente certas.

De distribuição do crédito de Cr\$ 8.235,00 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, à conta da verba 1.ª — IV — s/c 23) 04) 06) 24), mediante anulação no Tesouro Nacional (PG. 42.229); — idem de Cr\$ 3.800,00 à Alfândega de Niterói, à conta da verba 1.ª — V — s/c 27) 03) 04) 06) mediante anulação no Tesouro Nacional (PG. 42.263). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, feitas as anulações indicadas.

De anulação da importância de Cr\$ 2.083,50 no crédito distribuído à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, à conta da verba 1.ª — VI — s/c 29) 24), para o fim de ficar "em ser" no Tribunal de Contas (PG. 306). — O Tribunal ordenou o registro da anulação do crédito indicado para o fim de ficar "em ser" no Tribunal.

De pagamento de Cr\$ 1.000,00 a Alvaro José de Oliveira e outros, diaristas do Departamento Federal de Compras, Cr\$ 9.372,50 a Alcides Rodrigues e outros, tarefeiros do S. E. Econômica e Financeira, Cr\$ 13.339,30 a Gilberto Benjamin Bazin e outros, diaristas do C. F. do Comércio Exterior e Cr\$ 3.643,00 a Manuel Mariano de Oliveira e outros, diaristas da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, provenientes de salários neste ano (PG. n.º 42.265, 42.261, 20.719 e 20.716). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma ao sargento Colombo Pôrto Maya e ao cabo Antônio Barbosa de Castro Filho (PG. 36.134 e 36.215). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n.º 19.209, de 21 deste mês, do Departamento de Administração, sobre alteração de destaques à conta da verba 2.ª — III — s/c 38(41/42) (PG. n.º 20.704). — O Tribunal mandou anotar a alteração dos destaques indicados.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 4.175, de 9 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 500,00 à D. F. em Santa Catarina, à conta da verba 1.ª — IV — s/c 23(04/06/13/03), mediante anulação na Tesouraria (PG. 36.176). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada e anotando-se o destaque.

Relatados pelo Sr. Ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Fazenda:**Processos:****De concessão:**

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao of. adm. da classe H do Q. P. do M. da Fazenda, Nelson Hildefonso Emerenciano (PG. n.º 15.630). — O Tribunal ordenou o registro da concessão. Foram votos vencidos os Srs. Ministro José Américo e Oliveira Lima, que recusavam registro à concessão nos termos do voto proferido no processo n.º 15.631 na Sessão de 27-11-45.

Art. 196, item I do citado Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao professor G do Q. S. do M. da Marinha, Alberto Brício da Costa (PG. 15.643); — idem item II: ao marinheiro C do Q. S. do M. da Marinha, Manuel Raqueto Vilarinho (PG. 15.686). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Art. 34 § 1.º do Decreto-lei n.º 791, de 14-10-38: ao Diplomata N do Q. P. do M. das Relações Exteriores, José Francisco de Barros Pimentel (PG. n.º 15.672). — O Tribunal recusou registro à concessão, de vez que os proventos abonados excedem o limite fixado pelo art. 9.º do Decreto-lei n.º 24, de 29-11-37. O Sr. Ministro Oliveira Viana foi voto vencido.

De melhoria de vencimentos ao aposentado Manuel da Silva Barbosa Júnior, expedidor G do Quadro III do M. da Justiça, com despesa de Cr\$ 341,90 (PG. 15.685); — idem ao aposentado Gaudêncio Manuel Granja, auxiliar de oficina da classe F do Quadro III do M. da Justiça com despesa de Cr\$ 264,80 (PG. 15.686) idem ao aposentado Oldemar Babo, operário de artes gráficas da classe F do Q. S. do M. da Justiça, com despesa de Cr\$ 264,80 (PG. 15.807). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas indicadas.

De montepio civil a Maria Ernestina Lopes, irmã de Cornélio Anastácio Lopes Júnior, chefe de Seção aposentado da D. R. dos Correios e Telégrafos no E. do Rio de Janeiro, com despesa de Cr\$ 4.169,70 (PG. 15.689); — idem de montepio militar a Maria de Lourdes de Azevedo Santos, viúva de Francisco Péricles dos Santos, músico da P. M. do Distrito Federal, com despesa de Cr\$ 400,00 (PG. 15.605); —

2.º tenente reformado da P. M. do D. F., com despesa de Cr\$ 630,30 (PG. n.º 15.726) idem de montepio militar, em reversão a Hilka e outros, filhos de José Osvaldo Assis, 3.º sargento da Armada, com despesas de Cr\$ 1.800,00 e Cr\$ 1.408,10 (PG. 15.452). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas das "exercícios findos". Quanto às despesas de fls. classificadas à conta de "Novas Pensões" estão aritmeticamente certas.

De melhoria de vencimentos ao aposentado Carlos Freire Pinto, coletor das Rendas Federais em Curitiba, E. do Paraná, com despesa de Cr\$ 3.363,60 como crédito à D. F. no Paraná (PG. 15.737). — O Tribunal recusou registro à concessão, por não ter sido observado no cálculo do tempo de serviço do Decreto n.º 1.178, de 16-1 de 1904. Em consequência, recusou-se registro à despesa, por se achar ordenada em importância menor do que a devida.

Processo fichado no Tesouro Nacional sob o n.º 239.890-45, referente ao termo de constituição de aforamento do terreno acrescido de marinha lote n.º 94-39 situado à Praia de Iracema, Município de Fortaleza, E. do Ceará, que outorga a União a Rosa da Silva Sales (PG. 33.503). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Idem fichado no Tesouro Nacional sob o n.º 66.790-41 referente ao termo de venda que faz a União a Alain Pedro de Alcântara, do domínio pleno do terreno interior, que constitui o lote urbano n.º 3-A da Travessa Alegria em Santa Cruz, D. F. (PG. 33.000). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

De pagamentos de Cr\$ 33.938,00 a Amauri da Fonseca Gastão e outros, diaristas do D. A. S. P., em Cr\$ 5.606,80 a Ari Alves das Virgens e outros ditos da Caixa de Amortização Cr\$ 69.046,60 a João Antônio Pereira e outros ditos da Alfândega do Rio de Janeiro, e Cr\$ 5.250,00 a Mário Moreira da Silva e outros, membros do Conselho F. de Comércio Exterior, provenientes de salários e gratificação de representação neste ano (PG. números 20.721, 42.259, 42.245 e 20.711). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma ao 25-Q. IG-FI — Antônio Inácio de Oliveira (PG. 27.180). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao soldado Crispim Alves dos Santos (PG. 36.217). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Agricultura:**Ofícios:**

N.º 13.659, de 19 deste mês, da Divisão de Orçamento, sobre o pagamento de Cr\$ 395.000,00 a Serviços Helerith S. A., proveniente de apuração das observações aerológicas realizadas nas redes das estações aerológicas do Serviço de Meteorologia (PG. 39.228). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ns. 13.518, 13.525 e 13.708, de 14 e 19 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição dos créditos de Cr\$ 2.400,00 à D. F. em Alagoas, Cr\$ 89.200,00 à D. F. em Sergipe e Cr\$ 1.700,00, à D. F. em Goiás, à conta da verba 1.ª — V-s/c. 27(03/04/06) (PG. 39.351, 39.337 e 39.353). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, anotando-se os destaques para "diaristas".

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N.º 19.080, de 19 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre alteração de destaque à conta da verba 1.ª-III-s/c. 12) (PG. 20.696). — O Tribunal mandou anotar a alteração dos destaques indicados.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 6.313, de 23 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre a rescisão do termo de renovação de contrato celebrado com Luís Rodrigues de Sousa, para desempenhar a função de chefe de distrito de 2.ª no Serviço Nacional de Peste (PG. 33.378). — O Tribunal mandou anotar a rescisão do aludido termo.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n.º 180, de 16 deste mês, sobre o pagamento de Cr\$ 21,70 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, correspondente ao fornecimento de transportes feitos ao D. N. de Imigração, neste ano (PG. 35.704-36.184). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 1.593, de 11 de outubro último, sobre a anulação na Delegacia Fiscal em Santa Catarina da importância de Cr\$ 29.200,00 à conta da verba 1.ª-V-s/c 27(03/04/06) e transferência para o crédito "em ser" no Tribunal (PG. 27.308). — O Tribunal ordenou o registro da anulação do crédito de Cr\$ 29.200,00 na Delegacia Fiscal indicada para o fim de ficar "em ser" no mesmo Tribunal.

Idem ns. 1.739 e 1.740, de 14 deste mês, sobre a distribuição dos créditos de Cr\$ 6.500,00, e Cr\$ 1.000,00, às Tesourarias das D. R. dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais e de Ribeirão Preto, respectivamente, a conta da verba 1.ª-IV-s/c. 23(3), mediante anulação na Tesouraria da D. R. do D. F. (PG. 27.309 e 27.310).

— O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, feitas as anulações indicadas.

Ofício n.º 168-T, de 31 do mês próximo findo, do D. A., comunicando o recolhimento do saldo de Cr\$ 9.565,20 resultante da aplicação do adiantamento de Cr\$ 66.967,80 recebido pelo escriturário VI da I. F. de O. contra as Sêcas, Francisco Rafael de Barros, para despesas nos meses de julho a setembro deste ano (PG. 27.126). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão do aludido saldo à verba própria, guardando-se o processo na Diretoria para ser oportunamente anexado à comprovação do adiantamento.

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento de Cr\$ 100,00 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, proveniente de fornecimento de energia elétrica à Recebedoria do Distrito Federal, nos meses de agosto e setembro últimos (PG. 30.988). — O Tribunal mandou anotar o destaque e ordenou o registro da despesa.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n.º DO/DP/886/303.31, de 12 deste mês, com cópia do Decreto-lei n.º 8.143, de 26-10-45, que abre o crédito

suplementar de Cr\$ 1.000.000,00 à verba 3.ª-I-s/c 21(01) A (PG. 36.205). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar e o de sua distribuição à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York.

Foi ainda relatado pelo Sr. Ministro Oliveira Viana o processo de concessão de aposentadoria, nos termos do art. 196, item II do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939 ao postalista da classe G do Quadro II. do M. da Viação, João das Dôres (PG. 15.669). — O Tribunal recusou registro à concessão por não ter sido observado no cálculo do tempo de serviço o Decreto número 1.178, de 16 de janeiro de 1904, no período anterior à vigência do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 4 do mês próximo vindouro, às 13 horas, para a seguinte Sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada. — Eu, João Salse, secretário, a subscrevi. — Rubem Rosa, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DO MATE**RESOLUÇÃO N.º 202**

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate votou, e eu, Presidente, nos termos do art. 18, letra c, do Decreto n.º 10.755, de 30 de outubro de 1942, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1.º — E' fixada em Cr\$ 0,08 (oito centavos) a taxa de propaganda para a erva-mate destinada à exportação para o exterior ou para outro Estado da República, durante o ano de 1946.

Art. 2.º — E' fixada em Cr\$ 0,04 (quatro centavos), durante o ano de 1946, a taxa de propaganda para a erva-mate destinada ao consumo no Estado onde é produzida.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor em 1 de janeiro de 1946, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945. — José de Rezende Enout, Presidente.

(N.º 14.449 — 26-12-45 — Cr\$ 55,10)

NOTICIÁRIO

Na sua última reunião, realizada a 19 do corrente mês de dezembro, a Sociedade Brasileira de Dermatologia e Sifilografia elegeu sua nova diretoria para o ano de 1946, a qual ficou assim constituída:

Presidente: Dr. Antônio Fernandes da Costa Júnior.

Vice-Presidente: Dr. Hildebrando Portugal.

Secretário Geral: Dr. Henrique de Moura Costa.

1.º Secretário: Dr. Mário Rotowitsch.

2.º Secretário: Dr. José Pena Peixoto Guimarães.

Tesoureiro: Dr. Demétrio Periaszú. Bibliotecário: Dr. Antão Padilha Gonçalves.

RENDAS PÚBLICAS**Alfândega de Vitória****COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA**

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 16 de dezembro de 1945	240.655,30	
Em 17 de dezembro de 1945	22.208,30	
Total	262.863,60	
Em igual período de 1944	125.667,20	
Diferença para mais neste ano	137.196,40	
De 2 de janeiro a 17 de dezembro de 1945	8.820.117,30	
Em igual período de 1944	5.964.295,40	
Diferença para mais neste ano	2.855.821,90	

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 16-12-45:		
Diversos ..	32.672,00	
Ob. Guerra ..	25.400,00	
Comis. de des-		
pachantes ..	2.545,00	60.617,00
Em 17-12-45:		
Diversos ..	2.700,00	
Ob. Guerra ..	2.500,00	
Comis. de des-		
pachantes ..	500,00	5.700,00
Total	66.317,00	
Em igual período de 1944	64.020,80	
Diferença para mais neste ano	2.296,20	
De 2 de janeiro a 17 de dezembro de 1945	2.393.687,20	
Em igual período de 1944	2.168.889,30	
Diferença para mais neste ano	224.797,90	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 17 de dezembro de 1945	262.863,60	
Em 18 de dezembro de 1945	9.458,50	
Total	272.322,10	
Em igual período de 1944	143.867,70	
Diferença para mais neste ano	128.454,40	
De 2 de janeiro a 18 de dezembro de 1945	8.829.575,80	
Em igual período de 1944	5.982.495,90	
Diferença para mais neste ano	2.847.079,90	

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 17-12-45:		
Diversos ..	35.372,00	
Ob. Guerra ..	27.900,00	
Comis. de des-		
pachantes ..	3.045,00	66.317,00
Em 18-12-45:		
Diversos ..	2.065,00	
Ob. Guerra ..	3.100,00	
Comis. de des-		
pachantes ..		5.165,00
Total	71.482,00	
Em igual período de 1944	67.914,90	
Diferença para mais neste ano	35.671,10	
De 2 de janeiro a 18 de dezembro de 1945	2.398.252,20	
Em igual período de 1944	2.172.783,40	
Diferença para mais neste ano	225.468,80	

Alfândega de Livramento**RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	Cr\$
Em 21 de novembro de 1945	35.990,10
Em 21 de novembro de 1944	90.749,20
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 21 de novembro de 1945	582.450,30

De 1 de novembro a 21 de novembro de 1944	719.746,30
Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	37.296,00
Receita global:	
De 1 de janeiro a 21 de novembro de 1945	15.679.847,80
De 1 de janeiro a 21 de novembro de 1944	12.216.896,50

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	3.462.951,30
--	---------------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 22 de novembro de 1945	13.339,60
Em 22 de novembro de 1944	147.227,10
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 22 de novembro de 1945	695.789,90
De 1 de novembro a 22 de novembro de 1944	866.973,40

Diferença da receita arrecadada a menos em 1945 ..	171.183,50
---	-------------------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 22 de novembro de 1945	15.693.187,40
De 1 de janeiro a 22 de novembro de 1944	12.364.123,60

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	3.329.063,80
--	---------------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 23 de novembro de 1945	73.136,70
Em 23 de novembro de 1944	90.865,50
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 23 de novembro de 1945	768.926,60
De 1 de novembro a 23 de novembro de 1944	957.838,90

Diferença da receita arrecadada a menos em 1945 ..	188.912,30
---	-------------------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 23 de novembro de 1945	15.766.324,10
De 1 de janeiro a 23 de novembro de 1944	12.454.989,10

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	3.311.335,00
--	---------------------

Alfândega do Rio Grande**RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	Cr\$
Em 9 de novembro de 1945	202.860,10
Em 9 de novembro de 1944	257.792,10
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 8 de novembro de 1945	889.827,90
De 1 de novembro a 8 de novembro de 1944	987.685,40

Diferença da receita arrecadada para menos	97.207,50
--	------------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de novembro de 1945	32.931.824,90
De 2 de janeiro a 8 de novembro de 1944	25.440.522,10

Diferença da receita arrecadada para mais	7.491.302,80
--	---------------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 10 de novembro de 1945	86.924,20
Em 10 de novembro de 1944	118.961,30
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 10 de novembro de 1945	976.752,10
De 1 de novembro a 10 de novembro de 1944	1.105.996,70

Diferença da receita arrecadada para menos	129.244,60
--	-------------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de novembro de 1945	33.018.749,10
De 2 de janeiro a 10 de novembro de 1944	25.559.483,40

Diferença da receita arrecadada para mais	7.459.265,70
---	---------------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 12 de novembro de 1945	137.768,50
Em 12 de novembro de 1944	183.630,60

Receita mensal:	
De 1 de novembro a 12 de novembro de 1945	1.114.520,60
De 1 de novembro a 12 de novembro de 1944	1.289.627,30

Diferença da receita arrecadada para menos	176.106,70
--	-------------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 12 de novembro de 1945	33.156.517,60
De 2 de janeiro a 12 de novembro de 1944	28.743.114,00

Diferença da receita arrecadada para mais	7.413.403,60
--	---------------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 13 de novembro de 1945	231.043,70
Em 13 de novembro de 1944	132.272,10

Receita mensal:	
De 1 de novembro a 13 de novembro de 1945	1.345.564,30
De 1 de novembro a 13 de novembro de 1944	1.421.899,40

Diferença da receita arrecadada para menos	76.335,10
---	------------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de novembro de 1945	33.387.561,30
De 2 de janeiro a 13 de novembro de 1944	25.875.386,10

Diferença da receita arrecadada para mais	7.512.175,20
--	---------------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 28 de novembro de 1945	921.806,80
Em 28 de novembro de 1944	93.523,60

Receita mensal:	
De 1 de novembro a 28 de novembro de 1945	1.905.115,80
De 1 de novembro a 28 de novembro de 1944	1.126.426,80

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	778.689,00
--	-------------------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 28 de novembro de 1945	16.902.513,30
De 1 de janeiro a 28 de novembro de 1944	12.623.577,00

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	4.278.936,30
--	---------------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 29 de novembro de 1945	25.233,10
Em 29 de novembro de 1944	13.196,90

Receita mensal:	
De 1 de novembro a 29 de novembro de 1945	1.930.348,90
De 1 de novembro a 29 de novembro de 1944	1.139.623,70

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	790.725,20
--	-------------------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 29 de novembro de 1945	16.927.746,40
De 1 de janeiro a 29 de novembro de 1944	12.636.773,90

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	4.290.972,50
--	---------------------

SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela IMPRENSA NACIONAL, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço PúblicoDivisão de Seleção
e Aperfeiçoamento

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Estabelecimento de Fundos da 8.ª Região Militar do Ministério da Guerra Constatilista XVII.

P. H. 1.540

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na Parte II da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de dezembro de 1945. — *Waldyr dos Santos*, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Atendente VII.

P. H. 1.676

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome
14.	Ilsa Martins Ataíde
23.	Sílvia Teixeira Bastos de Seixas
16.	Nilton Amâncio da Silva
18.	Ana Schuman
	Média final
.....	91,3
.....	79,1
.....	78,0
.....	65,8

D. S. A. do D. A. S. P., em .. de dezembro de 1945. — *Waldyr dos Santos*, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

N.º de ins.	Nome	Parte I	Parte II
14.	Ilsa Martins Ataíde	94,0	90,0
16.	Nilton Amâncio da Silva	94,0	70,0
18.	Ana Schuman	77,5	60,0
23.	Sílvia Teixeira Bastos de Seixas	77,5	80,0

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. A. do D. A. S. P., em 22 de dezembro de 1945. — *Waldyr dos Santos*, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

TRANSFERÊNCIA DE CARREIRA

Valdemiro Manuel Vaz, candidato à transferência de carreira para Almojarifado, está convidado a comparecer, no próximo dia 3 de janeiro, às 15 horas, na Seção de Provas desta Divisão (Edifício do Ministério da Fazenda, sala 711), a fim de ser submetido à prova de Legislação e Administração de Almojarifados.

D. S. A. do D. A. S. P., em 21 de dezembro de 1945. — *Waldyr dos Santos*, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino
e Pesquisas Agronômicas
Universidade Rural

ESCOLA NACIONAL DE VETERINÁRIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concurso para provimento de cargo isolado de Professor Catedrático da Escola Nacional de Veterinária, publicado no *Diário Oficial* de 19 de outubro, às páginas 16.452-3.

Departamento Nacional
da Produção
Mineral

O Engenheiro de minas e civil Antônio José Alves de Sousa — Diretor Geral do D. N. P. M.

Faz saber a Alfredo Speers, Rosalina Speers e seus sucessores, manifestante da mina em lavra transitória suspensa — ouro e manganês — em terrenos de sua propriedade, na Fazenda Catta Prêta ou Ouro Branco, Estação de Joaquim Murtinho E. F. C. B., comarca de Lafaiete, Estado de Minas, que pelo presente foi-lhe concedendo o prazo de 60 dias, para apresentar defesa da acusação de não ter retomado os trabalhos da mina em causa, sob pena de ser considerado nulo seu manifesto.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1945. — *Antonio José Alves de Souza*, Diretor Geral.

Pelo presente edital, nos termos do § 2.º do art. 12 do Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), fica interpelado José de Alcântara Machado Filho, proprietário do imóvel situado no distrito de Vila Prudente, município de São Paulo, Estado de São Paulo, a usar da preferência que lhe é assegurada pelo citado artigo, no prazo de 90 dias contados da publicação do presente edital no *Diário Oficial*, para pesquisa e lavra de argilas e associados, em virtude de haver sido pedida por Renato Maretti, autorização para o mesmo fim.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945. — *Antonio José Alves de Souza*, Diretor Geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDEDepartamento de Administração
Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 25

Devidamente autorizado pelo Senhor Diretor da Divisão de Material, faço público que, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta na Seção de Administração da mesma Divisão, concorrência administrativa para o serviço de lavagem engomagem e consertos de roupas pertencentes à Escola Ana Neri, Escola Nacional de Educação Física e Desportos, Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, Biblioteca Nacional, Museu Nacional, Colégio Pedro II — Internato, Instituto Nacional de Surdos e Mudos, Instituto Nacional de

Estudos Pedagógicos, Instituto Benjamin Constant, durante o ano de 1946, sob as seguintes condições:

1.ª — Os candidatos deverão pedir inscrição ao Senhor Diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2.ª — As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias, sendo a primeira via selada com Cr\$ 3,00 por folha, serão abertas na presença dos interessados no dia 27 do corrente mês, às 15 horas.

3.ª — Não serão tomadas em consideração as propostas, que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas nas partes referentes aos serviços a executar e ao preço que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso para cada peça de roupa constante da relação que será fornecida aos interessados por esta Divisão.

4.ª — Para a execução dos trabalhos de lavagem e engomagem o Ministério da Educação e Saúde cederá a lavanderia instalada no Instituto Benjamin Constant, à Avenida Pasteur correndo por sua conta as despesas de luz, força e água e o transporte da roupa usada e limpa.

5.ª — Correrão por conta dos concorrentes as despesas do material para lavagem, passagem, engomagem e consertos de roupa e, bem assim, para perfeito assento do recinto do trabalho e conservação das instalações, material esse que será de 1.ª qualidade. Ainda correrão por conta dos concorrentes as despesas com o pessoal necessário à execução do serviço, pessoal que será pelos mesmos admitido, de acordo com as leis trabalhistas em vigor.

6.ª — Para garantia de perfeita conservação da instalação da lavanderia o proponente aceite depositará na Tesouraria deste Ministério a caução de Cr\$ 20.000,00, em dinheiro, ou apólices da Dívida Pública, a qual importância será restituída após a verificação do estado de conservação dos aparelhos.

7.ª — As empresas ou instituições sindicalizadas é assegurada a preferência, em igualdade de condições, nas concorrências para fornecimento às repartições federais, estaduais e municipais.

8.ª — As faturas, que serão pagas na estação pagadora competente, depois de devidamente processadas, deverão ser apresentadas, em 4 vias, seladas na forma da lei, às referidas repartições até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço, sob pena de multa de Cr\$ 50,00.

9.ª — O Governo ficará com o direito de anular a concorrência, sem que assista aos interessados qualquer direito a reclamação.

Divisão do Material, em 20 de dezembro de 1945. — *Annibal B. Richard*, Chefe da S.A.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 26

Devidamente autorizado pelo Senhor Diretor da Divisão de Material, faço público que, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta, na Seção Administrativa da mesma Divisão concorrência administrativa para o serviço de lavagem,

engomagem e consertos de roupas pertencentes ao Manicômio Judiciário, Serviço Nacional do Câncer, Instituto de Neuro-Sifilis, Instituto de Psiquiatria e Faculdade Nacional de Medicina, durante o ano de 1946, sob as seguintes condições:

1.ª — Os candidatos ainda não inscritos deverão pedir inscrições ao Senhor Diretor de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem, assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2.ª — Os concorrentes deverão provar que dispõem de instalação própria capaz de atender aos serviços que lhes forem adjudicados.

3.ª As propostas que deverão ser apresentadas em três vias, sendo a 1.ª selada com Cr\$ 3,00 por folha, serão abertas na presença dos interessados, no dia 28 do corrente mês, às 15 horas.

4.ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas nas partes referentes ao serviço a ser executado e ao preço que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso para cada peça de roupa constante das relações que serão fornecidas aos interessados por esta Divisão.

5.ª — Os preços serão compreendidos com a entrega nas repartições acima mencionadas, correndo por conta do fornecedor as despesas com o transporte.

6.ª — As empresas ou instituições sindicalizadas é assegurada a preferência, em igualdade de condições, nas concorrências para exploração de serviços públicos bem como nas concorrências para fornecimento às repartições federais, estaduais e municipais.

7.ª — As faturas, que serão pagas na estação pagadora competente, depois de devidamente processadas, deverão ser apresentadas às referidas repartições, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço, sob pena de multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), em 4 vias e acompanhadas dos réos respectivos que demonstrem o valor do serviço executado.

8.ª — O prazo da prestação do serviço terminará em 31 de dezembro do ano próximo vindouro, ficando a empresa obrigada a continuar a prestação do mesmo, em 1947, até a realização de nova concorrência, nas condições do presente edital.

9.ª — O Governo ficará com o direito de anular a concorrência, no todo ou em parte, sem que assista aos interessados qualquer direito a reclamação.

Divisão do Material, em 19 de dezembro de 1945. — *Annibal B. Richard*, Chefe da S.A.

Divisão de Obras

EDITAL N.º 55-45

Edital de concorrência pública para fornecimento e instalação de um elevador para maca e um montacarga no Sanatório de tuberculosos de Aracaju, Estado de Sergipe.

1. Autorizado pelo Sr. Presidente da República, conforme despacho em 19-5-45 no processo n.º 34.871-45, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para fornecimento e instalação de um elevador para maca e um montacarga no Sanatório de tuberculosos de Aracaju, Estado de Sergipe, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com

o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) de 1939, e ao Decreto-lei n.º 3.995-41; impostos devidos municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) Certidão relativa ao Decreto número 1.843, de 7 de dezembro de 1939, Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e ao Decreto-lei n.º 3.995-41;

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantia de apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) Contrato social devidamente legalizado e registrado no D. N. I. C., caso não se trate de firma individual;

f) Certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940;

g) Apólices de Seguro de Acidente de Trabalho;

h) Imposto sindical da firma;

i) Imposto sindical dos engenheiros (técnicos ou responsáveis);

j) Carteira de reservista ou de permanência quando se tratar de estrangeiros;

k) Patente de consumo (*Diário Oficial* de 16-3-943);

§ 1.º — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

§ 2.º — Ficarão dispensados da apresentação dos documentos acima referidos, os candidatos que exibirem o cartão do Departamento Federal de Compras, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 6.204, de 17 de janeiro de 1944 (*Diário Oficial* de 19-1-44).

3. No dia 22 de janeiro de 1946 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, — (Edifício-sede do M. E. S., — 8.º andar, suas propostas que serão recebidas, até às 13,30 horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Senhor Diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em cinco (5) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; e assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na Circular DM/203, do Departamento

Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26-12-940, págs. ns. 23.711/12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 225.225,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

4. O prazo para a execução total da obra será no máximo de 120 dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5. O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação, e não poderá exceder ao fixado, neste edital.

6. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7. Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8. No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o Decreto número 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em Apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco (5) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d, do art. 2.º. A juízo do Senhor Diretor Geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9. O contratante empreiteiro ficará sujeito à multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de trinta (30) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10. O pagamento será efetuado após a aceitação do serviço.

§ — Adespesa correrá por conta do "Plano de Obras e Equipamentos" de 1945 — Consignação III — Disponibilidades.

11. Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. Diretor Geral, por proposta do Sr. Diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito à indenização de espécie alguma.

12. Ao Sr. Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular, por escrito, e dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Senhor Diretor Geral para resolver.

13. Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14. Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 14 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel OZALID.

Divisão de Obras do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde, em 26 de dezembro de 1945. — I. Barroso, Chefe da I-D. Ob.

EDITAL N.º 56-45

Edital de concorrência pública para obras de acréscimo e adaptação no Sanatório para tuberculosos de Aracaju, Estado de Sergipe.

1. Autorizado pelo Sr. Presidente da República, conforme despacho em 19-5-45 no processo n.º 34.871-45 — S. C., faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para obras de acréscimo e adaptação no Sanatório para tuberculosos de Aracaju, Estado de Sergipe, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibo de quitação de todos os impostos devidos municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) Certidão relativa ao Decreto número 1.843, de 7 de dezembro de 1939, Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e ao Decreto-lei n.º 3.995-41;

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantia da apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) Contrato social devidamente legalizado e registrado no D. N. I. C., caso na se trate de firma individual;

f) Certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940;

g) Apólices de Seguro de Acidente de Trabalho;

h) Imposto sindical da firma;

i) Imposto sindical dos engenheiros (técnicos ou responsáveis);

j) Carteira de reservista ou de permanência quando se tratar de estrangeiros;

k) Patente de consumo (*Diário Oficial* de 16-3-943);

§ 1.º — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras

§ 2.º — Ficarão dispensados da apresentação dos documentos acima referidos, os candidatos que exibirem o cartão do Departamento Federal de Compras, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 6.204, de 17 de janeiro de 1944 (*Diário Oficial* de 19-1-44).

3. No dia 22 de janeiro de 1946 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha — (Edifício-sede do M. E. S.) — 8.º andar, suas propostas que serão recebidas, até às 13,30 horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em cinco (5) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na Circular DM/203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26-12 de 1940, págs. 23.711/12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir, uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 105.300,20 (cento e cinco mil trezentos cruzeiros e vinte centavos).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

4. O prazo para a execução total da obra será no máximo de 120 dias

consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5. O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação, e não poderá exceder ao fixado, neste edital.

6. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7. Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8. No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o Decreto número 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita. depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em Apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco (5) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d, do art. 2. A juízo do Senhor Diretor Geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classifica-

dos, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9. O contratante empreiteiro ficará sujeito à multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de trinta (30) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10. O pagamento será efetuado em três prestações, a juízo da Fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta do "Plano de Obras e Equipamentos, de 1945" — Consignação III — Disponibilidades.

11. Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Senhor Diretor Geral, por proposta do Senhor Diretor de Obras, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante direito à indenização de espécie alguma.

12. Ao Senhor Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular, por escrito, e dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Senhor Diretor Geral para resolver.

13. Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14. Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 14 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel OZALID.

Divisão de Obras do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde, em 26 de dezembro de 1945. — I. Barroso, Chefe da 1-D. Ob.

Departamento Nacional de Educação

ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO

"Amaro Cavalcanti"

VALIDAÇÃO DE TÍTULOS DE CONTADOR, GUARDA-LIVROS, ETC.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, na Escola Técnica de Comércio Amaro Cavalcanti, com sede à Rua do Catete n.º 147, nesta Capital, e para esse fim designada, serão realizados, a partir do dia 26 do corrente, os exames de validação de títulos de contador, guarda-livros, etc., processados nos termos da Portaria n.º 82, de 9 de fevereiro de 1944, do Departamento Nacional de Educação.

As provas de validação terão início dia 26 do corrente, às 19 horas, e obedecerão ao horário afixado na Escola, a partir do dia 21.

Os candidatos autorizados a prestar os exames em referência, na presente época e adiante relacionados, estão convidados a comparecer à Secretaria da Escola, na próxima segunda-feira, dia 24, das 13 às 20 horas, a fim de efetuarem o pagamento da taxa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), prevista na Portaria n.º 82, acima referida.

- 1 — Abelardo Purificação da Silva.
- 2 — Angelo Granuzzi.
- 3 — Bolívar Lemos de Sousa.
- 4 — Carlos de Lima.
- 5 — Delza Falcão da Fonseca.
- 6 — Demóstenes de Mello Tavares.
- 7 — Edgar Silva.
- 8 — Eugênio Rossi.
- 9 — Milton Chagas.
- 10 — Nelson Correia dos Santos.
- 11 — Ubaldina Junqueira.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1945. — *Benedicto de Moraes*, Substituto do Diretor.

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Direito

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Dr. Pedro Calmon Muniz de Bittencourt, Diretor da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, se faz público, pelo presente edital, que a inscrição para o concurso de habilitação ao curso jurídico estará aberta a partir de 25 de janeiro até 10 de fevereiro de 1946.

De acordo com as instruções baixadas pelo Diretor do Departamento Nacional de Educação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1.º — requerimento de inscrição selado na forma da lei no qual haja expressa menção das datas e de todos os estabelecimentos de ensino cursados pelo candidato;
- 2.º — prova de conclusão do curso secundário completo;
- 3.º — carteira de identidade;
- 4.º — atestado de idoneidade moral;
- 5.º — certificado de sanidade física e mental;
- 6.º — atestado de vacinação anti-variolica passado pelo Departamento Nacional da Saúde Pública;
- 7.º — certidão de nascimento passado por oficial do Registro Civil;
- 8.º — prova de quitação com o serviço militar;
- 9.º — prova de pagamento da taxa de inscrição.

Observações: De acordo com a deliberação do Conselho Técnico Administrativo, o número de vagas para matrícula no 1.º ano do curso de bacharelado foi fixado em 150, inclusive os repetentes.

A carteira de identidade depois de registrada na Secretaria será devolvida ao portador a fim de que possa fazer prova de identidade perante as comissões examinadoras do referido concurso. Não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis nem certidões da existência de certificados de exames em outros institutos, nem públicas-formas de quaisquer documentos.

Os pedidos de inscrição deverão ser entregues dentro do prazo acima estipulado e devidamente instruídos com todos os documentos mencionados e, bem assim, com todas as firmas das certidões e atestados devidamente reconhecidas por tabelião desta capital.

As provas do concurso versarão sobre as disciplinas constantes da Portaria Ministerial n.º 386, de 16 de agosto de 1944 e cujos programas foram publicados no *Diário Oficial* de 30 de novembro do mesmo ano.

Secretaria da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, aos 24 de dezembro de 1945. — O Secretário, *Bacharel Salvador Peregrino C. de Oliveira*.

(Dias 26, 28 e 31-12-45).

Faculdade Nacional de Medicina

Concurso de habilitação para matrícula inicial na Faculdade Nacional de Medicina e na Faculdade Nacional de Farmácia da Universidade do Brasil.

De ordem do Sr. Diretor, professor Ugo Pinheiro Guimarães, faço público, pelo presente edital, que as inscrições para o concurso de habilitação para matrícula nos cursos de medicina e de farmácia, de acordo com as instruções baixadas *ex-vi* da portaria ministerial, n.º 596, de 5 do corrente mês, estarão abertas pelo prazo de 30 dias, a contar do dia 11 do próximo mês de janeiro, até o dia 10 de fevereiro, quando serão encerradas, às 14 horas.

Os candidatos instruirão o formulário de inscrição com os seguintes documentos:

a) prova de conclusão do curso secundário por uma das seguintes modalidades:

1 — ter concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo regime do Decreto n.º 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II — ou, ainda, em institutos equiparados;

2 — ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto número 16.182-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mes-

Jurisprudência Fiscal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acordãos selecionados dos

CONSELHOS DE CONTRIBUINTES

— E —

SUPERIOR DE TARIFA COM

Índice alfabético e remissivo
Acha-se à venda:

Vol.	I	Cr\$	Vol.	XIII	Cr\$
Vol. I	—	5,00	Vol. XIII	—	10,00
Vol. II	—	6,00	Vol. XIV	—	10,00
Vol. III	—	5,00	Vol. XV	—	10,00
Vol. IV	—	6,00	Vol. XVI	—	10,00
Vol. V	—	8,00	Vol. XVII	—	10,00
Vol. VI	—	8,00	Vol. XVIII	—	10,00
Vol. VII	—	8,00	Vol. XIX	—	10,00
Vol. VIII	—	7,00	Vol. XX	—	10,00
Vol. IX	—	10,00	Vol. XXI	—	10,00
Vol. X	—	10,00	Vol. XXII	—	10,00
Vol. XI	—	10,00	Vol. XXIII	—	12,00
Vol. XII	—	10,00	Vol. XXIV	—	12,00
			Vol. XXV	—	12,00

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

JURISPRUDENCIA DO Tribunal de Segurança Nacional COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

SÉRIE DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

Vol.	I	Cr\$	Vol.	XII	Cr\$
Vol. I	—	2,00	Vol. XII	—	10,00
Vol. II	—	4,00	Vol. XIII	—	8,00
Vol. III	—	4,00	Vol. XIV	—	8,00
Vol. IV	—	4,00	Vol. XV	—	8,00
Vol. V	—	5,00	Vol. XVI	—	5,00
Vol. VI	—	6,00	Vol. XVII	—	12,00
Vol. VII	—	5,00	Vol. XVIII	—	8,00
Vol. VIII	—	8,00	Vol. XIX	—	8,00
Vol. IX	—	6,00	Vol. XX	—	12,00
Vol. X	—	8,00	Vol. XXI	—	10,00
Vol. XI	—	10,00	Vol. XXII	—	8,00
			Vol. XXIII	—	8,00

À VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

mo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a 2.ª época, realizada em março de 1935;

3 — ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os Decretos números 19.890, de abril de 1931, 22.106 e 22.167, de novembro de 1932, e a Lei n.º 21, de 4 de janeiro de 1945;

4 — ter concluído o curso secundário de acordo com o art. 100, do Decreto n.º 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a 5.ª série, se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;

5 — ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do Decreto n.º 21.241, de 4 de abril de 1932, ou nos termos do § 1.º do art. 47 do mesmo Decreto combinado com art. 2.º da Lei 9-A, de dezembro de 1934 ou nos termos do parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

6 — ser portador de certificado de licença clássica ou científica;

7 — diploma de bacharel, licenciado e doutor pela Faculdade Nacional de Filosofia — Decreto-lei n.º 8.195, de 20-11-945.

b) carteira de identidade e atestado de idoneidade moral;

c) certificado de sanidade física e mental;

d) certidão de nascimento passada por oficial do Registro Civil;

e) prova de que está em dia com as obrigações relativas ao serviço militar.

f) prova de pagamento da taxa de inscrição.

Do Concurso

As provas do concurso, escrita, prática e oral, versarão sobre Física, Química e Biologia. De acordo com a portaria acima referida, os programas são os publicados no *Diário Oficial* de 30 de novembro de 1944.

O julgamento será feito pela média aritmética das notas atribuídas às provas escritas e práticas-oraís, sendo habilitado o candidato que atingir a média mínima 5, e não tenha, na apreciação por matéria, nota inferior a três.

De acordo com a deliberação do Conselho Técnico-administrativo, foi fixado em 200 o número de vagas para o curso de medicina e de 50 para o de farmácia.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina, em 26 de dezembro de 1945. — (Ilegível), Secretário.

Faculdade Nacional de Odontologia

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

(EXAMES VESTIBULARES)

De ordem do Sr. Diretor, Professor Abelardo de Brito, faço público, pelo presente edital, que estarão abertas na Secretaria da Faculdade Nacional de Odontologia, de 15 de janeiro de 1946 a 10 de fevereiro de 1946, das 11 às 17 horas, as inscrições para o Concurso de Habilitação à matrícula no curso odontológico na forma da Portaria Ministerial de n.º 512, de 11 de dezembro de 1945 e de acordo com as seguintes instruções:

a) — prova de conclusão de curso secundário completo;

b) — carteira de identidade;

c) — atestado de idoneidade moral;

d) — certificado de sanidade física e mental;

e) — certidão de nascimento passada por oficial do Registro Civil;

f) — prova de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 80,00);

g) — prova de que está em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;

h) — atestado de vacina anti-variolica passado pela Saúde Pública.

A inscrição deverá ser feita mediante petição em fórmula impressa que será distribuída pela Secretaria, firmada pelo candidato ou representante idôneo, sendo instruída com os documentos acima.

Os "requerimentos incompletos" instruídos receberão despacho interlocutório e serão guardados à parte a fim de que, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, sejam deferidos, se ainda possível a inclusão do peticionário na chamada para prova escrita.

O limite de vaga fixado pelo Conselho Técnico e Administrativo é de 50 (cinquenta).

O Concurso de Habilitação versará sobre Física, Química e Biologia.

"De cada disciplina se farão uma prova escrita e uma prova oral, de acordo com o processo e os programas publicados no *Diário Oficial* de 30 de novembro de 1944".

"Será considerado habilitado o candidato que obtiver média global 5 (cinco) e não tenha, na apreciação por disciplina, nota inferior a 3 (três).

Depois de registrada na Secretaria, a carteira de identidade será restituída ao candidato, que deverá obrigatoriamente apresentá-la à banca examinadora quando chamado às provas.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1945. — *Abelardo Silveiras*, Oficial Administrativo padrão J.

Escola Nacional de Belas Artes

EXAME VESTIBULAR

De ordem do Sr. Diretor, faço saber aos interessados que a inscrição no exame vestibular para os Cursos de Pintura, Escultura e Gravura, estará aberta na Secretaria da Escola de 1 a 10 de fevereiro, do ano próximo futuro.

O exame vestibular constará das seguintes provas: Desenho Figura, Modelagem e Desenho Geométrico.

A inscrição deverá ser feita em fórmula impressa distribuída na Secretaria, acompanhada dos seguintes documentos:

1) Certificado de conclusão do curso ginásial;

2) certidão de nascimento, provando a idade mínima de 15 anos;

3) carteira de identidade ou de reservista;

4) atestado de idoneidade moral;

5) atestado de vacina passado pelo Departamento Nacional de Saúde Pública;

6) atestado de sanidade física e mental;

7) 2 retratos tipo carteira, (tamanho 3 x 4);

8) recibo de pagamento da taxa de inscrição.

Nota — Para os Cursos Livres de Pintura, Escultura e Gravura o can-

didato apresentará o certificado de exames da terceira série ginásial.

Outrossim, científico aos interessados que o Conselho Técnico e Administrativo fixou em 50 (cinquenta) o número de vagas para a matrícula na Escola.

Observação — Os requerimentos de inscrição só serão recebidos devidamente instruídos, não sendo aceitos certificados com as assinaturas ilegíveis nem pública-forma de quaisquer documentos.

Todos os documentos acima enumerados deverão trazer as firmas reconhecidas por tabelião desta capital. Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, da Universidade do Brasil, 26 de dezembro de 1945. — *Nelson Henrique Baptista*, Secretário.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N.º 3-45

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que Regina Fioravante Bittencourt, responsável pelo prédio sito à Rua Sabará número 69, está sendo intimada pelo termo de intimação 27.942, incidente sobre o prédio acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

ZONA 3.351 — 1.ª VIA — N.º 27.942.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Serviço Nacional de Febre Amarela

Termo de Intimação

De conformidade com o artigo 3.º, letra c, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto n.º 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo prédio sito à Rua Sabará n.º 69, a executar no prazo de 15 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: "Lançar à rede de esgoto as águas fecais e demais águas residuárias".

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945. — *Dr. Sylvio Cardoso*.

EDITAL N.º 4-45

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que Cecília Werneck, responsável pelo prédio sito à Rua dos Araújo n.º 22, está sendo intimado pelo termo de intimação 27.883, incidente sobre o prédio acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

ZONA 3.272 — 1.ª VIA — N.º 27.883

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Serviço Nacional de Febre Amarela

Termo de Intimação

De conformidade com o artigo 3.º, letra c, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto n.º 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável

pelo prédio sito à Rua dos Araújo número 22, a executar, no prazo de 10 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: "Substituir ou consertar as caixas d'água situadas na parte externa do prédio; consertar ou substituir a canalização de águas residuárias da pia da cozinha".

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1945. — *Dr. Sylvio Cardoso*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

"AVISO" DRE 13-945

Comunico aos srs. fornecedores que as faturas referentes ao material já entregue às repartições, deverão dar entrada neste D.F.C. até o dia 31 de dezembro corrente.

Quaisquer outros esclarecimentos a respeito do assunto, poderão ser obtidos com o Sr. José Portinho, Chefe da Seção de Trânsito, na sala número 808 do 8.º andar no Edifício do Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da Divisão de Recepção e Expedição.

CHEQUES EMITIDOS EM 20 DE DEZEMBRO DE 1945

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firmas	Cheques
Abbott Lab. do Brasil S. A.	63.614-B
Alexandre & Cia.	63.615-B
Armando Busseti & Cia. ...	63.690-B
A. Química Bayer Ltda. ...	63.617-B
Almeida Fontes Imp. S. A.	63.691-B
A. Batista Pereira	63.619-B
Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda.	63.620-B
A. Ramada & Cia. Ltda. ...	63.621-B
Abílio F. Magalhães & Cia.	63.622-B
Barbosa & Norman	63.623-B
Brito Oliveira & Cia.	63.624-B
Casa Borlido Mala de Peragens Ltda.	63.625-B
Carlos Conteville & Cia. ...	63.626-B
Cia. Oscar Rudge de Papéis	63.627-B
Cardoso & Sousa	63.628-B
Carvalho & Cardoso Ltda.	63.629-B
Casa Sousa Batista Ltda. ...	63.630-B
Cia. Man. Com. e Indust.	
Matos Rocha S. A.	63.631-B
Cia. de Prod. Quím. Lab. Verna	63.632-B
Cia. Pulmica Distribuidora Carlos de Brito	63.633-B
"Cofermat" Cia. Brasil de Ferro e Material de Construção S. A.	63.634-B
Cia. Industrial de Móveis	63.635-B
Cia. Americana de Intercambio (Brasil)	63.636-B
D. N. Pereira & Cia. Limitada	63.637-B
Sist. de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	63.638-B
Empresa Progresso Ltda. ...	63.639-B
Ed. Civ. Brasileira S. A.	63.640-B
Eduardo Clerc & Cia.	63.641-B
Fred. Figner & Cia. Limitada	63.642-B
Florentino M. Guimarães .	63.643-B
Fundação Abrigo do Cristo Redentor	63.644-B
Ferreira Passarelli & Cia. Ltda.	63.645-B
Gráfica Belas Artes Ltda.	63.646-B
Henrique de Abreu	63.649-B
H. A. Moreira & Cia. Limitada	63.647-B
Henrique de Abreu	63.648-B
Homero & Cia. Ltda.	63.649-B
Inst. Casa Berta Ltda. ...	63.650-B

Instrumental Ótico Ltda. 63.651-B
 Irmãos Andrade & Cia. Ltda. 63.652-B
 Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A. 63.653-B
 J. Pinho & Morais Ltda. 63.654-B
 José de Sousa 63.655-B
 J. C. Mendonça 63.656-B
 Jorge Pereira & Cia. Ltda. 63.657-B
 J. Soares Ferreira & Cia. 63.658-B
 Kremer & Bandeira Ltda. 63.659-B
 Laboratório Tórres S. A. 63.660-B
 Laboratório de Biologia Clínico Ltda. 63.661-B
 Laboratório de Biologia S. Anônima 63.662-B
 Leopoldo Machado & Cia. 63.663-B
 L. J. Costa & Cia. Ltda. 63.664-B
 Luik & Kleiner Ltda. 63.665-B
 Lutz, Ferrando & Cia. Limitada 63.666-B
 Laboratório Moura Brasil-Orlando Rangel S. A. 63.667-B
 Maratona Rep. Ltda. 63.668-B
 Moniz & Cia. Ltda. 63.669-B
 Mat. Archivex S. A. 63.670-B
 Mesbla S. A. 63.671-B
 M. A. Cunha 63.672-B
 Moreno Borlido & Cia. 63.673-B
 Paredes & Cia. 63.674-B
 Papeleria Mascotte Ltda. 63.675-B
 Produtos Químicos B. Herzog Ltda. 63.676-B
 RCA Vitor Rádio S. A. 63.677-B
 Roberto Pereira & Cia. Limitada 63.678-B
 Riberto Kronig & Cia. Limitada 63.679-B
 Sampaio, Novais Ltda. 63.680-B
 Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda. 63.681-B
 Sociedade Química Mercur Ltda. 63.682-B
 Santos & Ventura Ltda. 63.683-B
 Tietê de Papéis Ltda. 63.684-B
 Transp. Irmãos Fernandes TIF Ltda. 63.685-B
 The Texas Co. (South America) Ltda. 63.686-B
 Vieira Bastos & Cia. 63.687-B
 Volter Neustadt 63.688-B
 Willmann, Xavier & Cia. Limitada 63.689-B
 RGA Vitor Rádio S. A. 63.692-B
 Cia. Comercial e Marítima S. A. 63.693-B
 Dutz, Ferrando & Cia. Limitada 63.690-B
 Willmann, Xavier & Cia. Limitada 63.697-B
 Cia. AGA do Brasil de Gás Acumulação 63.697-B
 Laminado Nacional de Metais S. A. p.p. Banco do Brasil 63.698-B

Cheques emitidos nesta data 82, correspondentes a 271 faturas no valor de Cr\$ 765.936,80. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

CHEQUES EMITIDOS EM 21-12-45 À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firmas — Cheques

Artur Donato, Com. Ind. S. A. — 63.701-B.
 A. Ramada & Cia Ltda. — 63.702-B.
 Albino Castro & Cia. Ltda. — 63.703-B.
 Álvaro P. Silva — 63.704-B.
 Abat. Modelo Brasil S. A. — 63.705-B.
 A. Coelho Branco Filho — 63.706-B.
 Brito Oliveira & Cia. — 63.707-B.
 Bras. Forn. Escolar Ltda. — 63.708-B.
 C. Gusmão & Cia. Ltda. — 63.709-B.
 Casa Saldanha Farmacurúrgica Ribeiro & Cia. Lr. — 63.710-B.
 Garcia Ribeiro & Cia. Ltda. — 63.711-B.

Ilk Lopes de Araújo — 63.712-B.
 Ind. de Pneumáticos Firestone S. A. — 63.713-B.
 Inst. Cient. São Jorge S. A. — 63.714-B.
 Ind. Reunidas Irmãos S. A. — 63.715-B.
 Instrumental Ótico Ltda. — 63.716-B.
 Inst. do Açúcar e do Alcool — 63.717-B.
 L. J. Costa & Cia. Ltda. — 63.718-B.
 Moreira Barbosa & Cia. Ltda. — 63.719-B.
 Prod. Quim. B. Herzog Ltda. — 63.720-B.
 Rindes Ind. e Com. S. A. — 63.721-B.
 Roberto Pereira & Cia. Ltda. — 63.722-B.
 Sampaio Novaes Ltda. — 63.724-B.
 Santos & Ventura Ltda. — 63.725-B.
 Tel. do Brasil — Carlos Sansoldo — 63.726-B.
 The Caloric Co. — 63.727-B.
 Vieira Rodrigues & Queirós Ltda. — 63.728-B.
 Willmann, Xavier & Ltda. — 63.729-B.
 Soc. Quim. Mercur Ltda. — 63.730-B.
 Antônio José de Carvalho — 63.731-B.
 Alberto de Araújo & Cia. Ltda. — 63.732-B.
 Alexandre & Cia. — 63.733-B.
 Ac. para Aut. Casa Serafim Ferreira S. A. — 63.734-B.
 A. Ramada & Cia. Ltda. — 63.735-B.
 Armando Busseti & Cia. — 63.737-B.
 Addressograph Multigraph do Brasil S. A. — 63.737-B.
 Alberto Amaral & C. Lt. — 63.738-B.
 Barros & Iskin — 63.739-B.
 Couto Vale & Cia. — 63.740-B.
 Cia. SKF do Brasil Rolamentos — 63.741-B.
 Colorado Est. Fabril de Tintas e Vern. S. A. — 63.742-B.
 Carvalho Lauro & Cia. — 63.743-B.
 Cia. Goodvear do Brasil Prod. de Borracha — 63.744-B.
 Cia. Ind. de Móveis — 63.745-B.
 Casa Saldanha Farmacurúrgica Limitada — 63.746-B.
 Cia. Ped. de Fundação — 63.747-B.
 Cia. Quim. S. Dist. Carlos de Brito — 63.748-B.
 Cia. AGA do Brasil de Gás Acumulação — 63.749-B.
 Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas S. A. — 63.750-B.
 Cia. Amer. de Intercâmbio (Brasil) — 63.751-B.
 Com. e Ind. Química Cruzeiro Limitada — 63.752-B.
 Cardoso Costa & Cia. Ltda. — 63.753-B.
 Cia. Man. Com. e Ind., Matos Rocha S. A. — 63.754-B.
 Casa Sousa Batista Ltda. — 63.755-B.
 Casa Wild Instr. Tec. e Máquinas Ltda. — 63.756-B.
 Cia. Quim. Rhodia Bras. S. A. — 63.757-B.
 Casa da Borracha Ltda. — 63.758-B.
 D. Cerqueira — 63.759-B.
 D. T. D'Azevedo — 63.760-B.
 Dias & Irmãos — 63.761-B.
 D. N. Pereira & Cia. Ltda. — 63.762-B.
 Dist. de papéis e Artes Gráficas Ltda. — 63.763-B.
 Eduardo Haordy do Brasil — 63.764-B.
 Equip. Wayne do Brasil S. A. — 63.765-B.
 Eduardo Clerc & Cia. — 63.766-B.
 Empresa Progresso Ltda. — 63.767-B.

Eduardo A. Faustino — 63.768-B.
 Edit. Civil Brasileira S. A. — 63.769-B.
 F. F. Fernandes & Cia. — 63.770-B.
 Festas Ferreira & Cia. — 63.771-B.
 F. S. Pegado — 63.772-B.
 Graf. Belas Artes Ltda. — 63.773-B.
 Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda. — 63.774-B.
 Hermeto Costa & Cia. Ltda. — 63.831-B.
 Henrique de Abreu — 63.832-B.
 Inst. Med. Fontoura S. A. — 63.833-B.
 Inst. Vital Brasil Lab. de Prod. Quim. e Biol. S. A. — 63.778-B.
 Ind. de Pneumático Firestone S. A. — 63.834-B.
 Gonçalves & Gallotti Ltda. — 63.781-B.
 Garcia Ribeiro — 63.782-B.
 Inst. Pinheiros Prod. Terapêuticos S. A. — 63.783-B.
 Int. Harvester Export. Co. — 63.784-B.
 Ind. de Tintas & Vernizes "Cottonmar" Ltda. — 63.785-B.
 J. César da Silva & Cia. — 63.786-B.
 Jorge Pereira & Cia. Ltda. — 63.787-B.
 J. R. Pires Com. e Ind. S. A. — 63.788-B.
 José de Sousa — 63.789-B.
 J. C. Mendonça — 63.790-B.
 Keller Weber S. A. Maq. Com e Gráficas — 63.792-B.
 Co. e Gráfica — 63.794-B.
 L. J. Costa & Cia. Ltda. — 63.795-B.
 Lab. Paulista de Biologia S. A. — 63.797-B.
 Luís F. Braga & Filho — 63.798-B.
 L&B. e Prod. Fonseca S. A. — 63.799-B.
 Lutz, Ferrando & Cia. — 63.800-B.
 M. A. Cunha — 63.801-B.
 Mat. Hospital S. A. — 63.802-B.
 Moraes Alves & Cia. — 63.803-B.
 M. H. Resende & Cia. — 63.804-B.
 Moreira Barbosa & Cia. — 63.805-B.
 M. S. Barbosa — 63.806-B.
 Moreno Borlido — 63.807-B.
 Parke Davis Inter-American Corporation — 63.808-B.
 Prod. e Med. Ltda. — 63.809-B.
 P. Saldanha Cruz & Ltda. — 63.810-B.
 Rádio Universal Ltda. — 63.811-B.
 Rinder Ind. e Com. S. A. — 63.813-B.
 Salvador Guedes — 63.814-B.
 Soc. Forn. da Ind. e Nav. Portela Ltda. — 63.815-B.
 Soc. Téc. de Inst. e Mat. de Const. Ltda. — 63.816-B.
 Santos & Moreira Leite — 63.817-B.
 Standard Oil Co. of Brasil — 63.818-B.
 Soc. Ericsson do Brasil Ltda. — 63.819-B.
 Santos & Ventura Ltda. — 63.820-B.
 S. Brum & Cia. — 63.821-B.
 Mesbla S. A. — 63.822-B.
 Soc. Farm. Silva Araújo Limitada — 63.824-B.
 Soc. Citrus Ltda. — 63.826-B.
 Thorn Mecânica Imp. S. A. — 63.826-B.
 Homero & Cia. Ltda. — 63.828-B.
 Lion & Cia. Ltda. — 63.829-B.
 Lab. Geyer Ltda. — 63.829-B.
 Sousa Leite & Cia. Ltda. — 63.830-B.
 Cheques emitidos nada data "123" correspondentes a "246" faturas no valor de Cr\$ 1.201.511,10. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2.036

PROCESSO N.º 126.708, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Almeida & Pinheiro Ltda., estabelecida ou residente na Rua Dias Ferreira n.º 64-A, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de novembro de 1945.
 — Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2.037

PROCESSO N.º 147.819, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Jacques Bouilloux — Lafont, estabelecido ou residente na Avenida Rio Branco n.º 52, 8.º andar, sala n.º 83, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de novembro de 1945.
 — Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

Divisão do Imposto de Renda Delegacia Regional no Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1941, em nome de:

Losé Lauber
 Carlos Loeb

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma da Dívida Ativa) para recolher o imposto ou prestar esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação — Rio, 26 de dezembro de 1945. — O Chefe da Seção, Aristarcho Xavier Lopes Filho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2.038

PROCESSO N.º 151.253, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Augusto Gonçalves Filho, estabelecido ou residente na Avenida Almirante Barroso n.º 97, 7.º andar, salas ns. 707 e 709, desta cidade, mas aí não encon-

trado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 26 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.039

PROCESSO N.º 153.877, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado G. T. Kornis, estabelecido ou residente na Rua México, n.º 98, 4.º andar, sala n.º 413, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 26 de novembro de 1945
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.040

PROCESSO N.º 154.846, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Gonçalves & Vahil, estabelecida ou residente na Rua das Safiras n.º 252, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 104,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional, do Imposto de Renda torna público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1936, em nome de:

Carlos Guimarães
Huascar Guimarães

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Contrôla da Arrecadação (Turma da Dívida Ativa) para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Contrôla da Arrecadação — Rio, 26 de dezembro de 1945. — O Chefe da Seção, Aristarcho Xavier Lopes Filho.

Alfândega do Rio de Janeiro

Comissão de Similares

EDITAL N.º 9-45

De acôrdo com o resolvido pela Comissão de Similares em sessão realizada no dia 30 de novembro último, no processo fichado sob o n.º 2.537-45, em que é interessada a firma Pedro M. Krimer, estabelecida em São Paulo, à Avenida Presidente Wilson n.º 3.058, faço público que dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da primeira publicação do presente edital no *Diário Oficial*, serão recebidas quaisquer reclamações justificadas contra o registro dos produtos de fabricação da referida firma, para os quais pede equiparação ao similar estrangeiro.

Os produtos para os quais pede registro são os seguintes: Borax e Ácido Bórico.

Secretaria da Comissão de Similares, 24 de dezembro de 1945. — Augusto Moreira Fábio, Secretário.

(Número 14.42 — Cr\$ 91,80 — 24-12-45 — 3 vezes).

BANCO DO BRASIL, S. A.

IMÓVEL

EDITAL DE VENDA

O Banco do Brasil S. A. torna público que, tendo recebido oferta para a venda de seus direitos no imóvel denominado "Acaba Mundo", situado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, direitos esses referentes a 27,78481% da área ideal remanescente da aludida propriedade, havida do espólio de Dr. Francisco de Sales, estudará outras propostas que, revestidas da condição essencial de requisitos firmes, lhe forem apresentadas até às 15 horas do dia 10 de janeiro de 1946.

Tratando-se de imóvel possuído em condomínio, faz ciente o Banco do Brasil que as propostas deverão ser precedidas de entendimento pessoal com a sua Direção Geral, nesta Capital (Departamento de Inspeção e Fiscalização de Agências — Rua Primeiro de Março n.º 66 — 3.º andar), ou com sua Agência em Belo Horizonte, e que só serão tomadas em consideração as propostas que contiverem expressa declaração de respeito às condições verbalmente expostas aos preterentes.

Reserva-se o Banco, outrossim, o direito de recusar as propostas feitas, caso os preços oferecidos não consultem os seus interesses.

Rio de Janeiro, de dezembro de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A., Pedro de Mendonça Lima, Superintendente.

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS DO RIO DE JANEIRO

Concurso de habilitação aos cursos superiores de Ciências Econômicas e de Ciências Contábeis e Atuariais

De ordem do Senhor Doutor Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Rio de Janeiro, levo ao conhecimento dos interessados que serão abertas, no dia 2 de janeiro de 1946, as inscrições para o "Concurso de Habilitação", na sede

da Faculdade, à Av. Rio Branco, 114 — 10.º andar, na forma da Portaria n.º 512, de 11 de dezembro de 1945, do Diretor do Departamento Nacional de Educação.

Em cumprimento à determinação da referida Portaria, declara-se:

I — O número de vagas fixado pelo Conselho Técnico e Administrativo é de 100 (cem) para o Curso de Ciências Econômicas e de 100 (cem) para o Curso de Ciências Contábeis e Atuariais, sendo 50 (cinquenta) para o turno da manhã e 50 (cinquenta) para o turno da noite, em cada um dos cursos.

II — Além do requerimento de inscrição, dirigido ao Senhor Diretor e selado na forma da lei (no qual haja expressa menção dos estabelecimentos de ensino secundário cursados, com as respectivas datas), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de conclusão do curso secundário completo ou diploma de conclusão de qualquer dos cursos comerciais técnicos, expedido por estabelecimento reconhecido e registrado na Divisão de Ensino Comercial;

b) carteira de identidade e atestado de idoneidade moral;

c) atestado de sanidade física e mental;

d) certidão de nascimento passada por oficial do Registro Civil;

e) prova de que está em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;

f) recibo de pagamento da taxa de inscrição, Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros);

III — Não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis nem certidões da existência de certificados de exames em outros estabelecimentos, nem pública forma de quaisquer documentos.

IV — As inscrições serão abertas no dia 2 de janeiro às 15 horas e encerradas às 19 horas do dia 10 de fevereiro de 1946, na Secretaria da Faculdade.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945. — Antonio de Carvalho Barbosa, Secretário Geral.

Reconheço a firma Antonio de Carvalho Barbosa. — Rio, 26 de dezembro de 1945. — Em testemunho (sinal público da verdade) — Alvaro Borgerth Teixeira.

(N.º 14.446 — 27, 28 e 29-12-45 — 26-12-45 — Cr\$ 275,40).

FACULDADE DE CIÊNCIAS POLÍTICAS E ECONÔMICAS DO RIO DE JANEIRO

EXAMES VESTIBULARES

Acham-se abertas até o dia 10 de fevereiro próximo futuro às inscrições para os concursos de habilitação para matrícula no ano escolar de 1946, nos Cursos de Ciências Econômicas e de Ciências Contábeis e Atuariais. Haverá candidato apresentar certidão de no e outro noturno, cada um com grupos de cinquenta alunos no máximo, que serão aqueles que obtiverem melhores notas no concurso. O total nunca excederá de 200.

As matérias do concurso serão, na forma da lei: Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Matemática, seguindo-se os programas publicados no *Diário Oficial* de 30 de novembro de 1944. A classificação será feita de acôrdo com a ordem decres-

cente obtida pelo cálculo da média aritmética das notas atribuídas às provas escritas e orais, sendo habilitados os candidatos que obtiverem a média global mínima cinco (5) e não tenham menos de três (3) na apreciação por matéria.

Os requerimentos dirigidos ao Diretor até o dia 10 de fevereiro, deverão estar acompanhados dos documentos e demais exigências da legislação do ensino em vigor.

Além de provar a habilitação nos cursos de contabilidade ou complementares clássico ou científico, deverão candidato apresentar certidão de idade, atestados de saúde, vacina, identidade e idoneidade moral, e serviço militar.

Praça Quinze de Novembro — Telefone 23-3227. — Sérgio Teixeira de Macedo, secretário.

(N.º 14.313 — 21, 22, 27-12-45 — 19-12-45 — Cr\$ 153,00)

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO

Rua da Alfândega, 107-1.º andar
Tels. 23-5214 e 43-3874

Distrito Federal

IMPOSTO SINDICAL

(Para os Estados: — Amazonas — Pará — Maranhão — Piauí — Sergipe — Bahia — Estado do Rio de Janeiro — Espírito Santo — Paraná — Santa Catarina — Mato Grosso — Goiás — e os Territórios Federais).

A Confederação Nacional do Comércio, entidade sindical de grau superior coordenadora dos interesses do comércio em todo território nacional e reconhecida pelo Governo Federal, através do decreto n.º 20.068, de 30 de novembro de 1945, publicado a fls. 18.201, do *Diário Oficial*, de 4 de dezembro corrente, torna público que, nos termos do artigo 589, da Consolidação das Leis do Trabalho, todo e qualquer exercente de atividades econômicas ligadas ao comércio em qualquer parte do território nacional, conforme discriminação abaixo, estabelecidos em Municípios ou Estados, onde não existirem Sindicatos de Comércio da sua categoria econômica, nem Federação de Comércio, eclética, ou correspondente ao grupo de sua atividade econômica, deverão recolher o imposto sindical em favor desta Confederação, durante o mês de janeiro próximo, futuro, sem multa.

I — As categorias econômicas sujeitas ao imposto sindical devido a esta Confederação, nas condições acima citadas são:

a) — *Comércio Atacadista*: de algodão e outras fibras vegetais; de café de carnes frescas e congeladas; de carvão vegetal e lenha; de gêneros alimentícios; de tecidos, vestuários e armarinho; de louças, tintas e ferragens; de maquinismos em geral; de material elétrico; de materiais de construção; de minérios e combustíveis minerais; de produtos químicos para a indústria e lavoura; de drogas de joias e relógios; de papel e papelão;

b) — *Lojistas do Comércio*: (estabelecimentos de tecidos, vestuários, adornos e acessórios; de objetos de arte, de louças finas, de ótica, de cirurgia, de papelaria e material de escritório, de livreria, de material fotográfico, de móveis e congêneres); *Comércio varejista* de carnes frescas; de gêneros alimentícios; de produtos farmacêuticos; de maquinismos, ferragens e tintas (utensílios e ferramen-

tas); de material elétrico; de automóveis e acessórios; de carvão vegetal e lenha; de combustíveis minerais; de vendedores ambulantes (trabalhadores autônomos); dos feirantes;

c) — **Agentes Autônomos do Comércio:** Corretores de mercadorias de navios; de imóveis; despachantes aduaneiros; despachantes de estrada de ferro; leiloeiros; representantes comerciais; comissários e consignatários;

d) — **Comércio Armazenador:** Trapiches e armazéns gerais de café, algodão e outros produtos, entrepostos de carnes, leite e outros produtos;

e) — **Turismo e Hospitalidade:** empresas de turismo; hotéis e similares; restaurantes, pensões, bares, cafés, leiterias, confeitarias; hospitais, clínicas, casa de saúde; casas de diversões; salões de barbeiros e cabeleiros; institutos de beleza e similares; empresas de compra e venda e locação de imóveis; serviços de lustradores de calçados.

2 — As guias para recolhimento do imposto sindical devem ser procuradas nas Coletorias federais, Prefeituras ou Agências do Banco do Brasil. Numa dessas entidades o contribuinte encontrará as guias e poderá obter informações sobre o assunto.

3 — O imposto sindical deve ser pago por intermédio dessas guias, já preenchidas, em 4 vias, ao Banco do Brasil, ou nas localidades onde não houver agência ou filial desse estabelecimento bancários nacionais.

Rio de Janeiro, dezembro de 1945.
— Pela Confederação Nacional do Comércio. — João Daudt D'Oliveira, Presidente.

IMPOSTO SINDICAL

para o Estado do Rio Grande do Sul

A Confederação Nacional do Comércio, entidade sindical coordenadora dos interesses econômicos do comércio em todo o território nacional, e reconhecida pelo Governo Federal, através do decreto n.º 20.068, de 30 de novembro de 1945, publicado no *Diário Oficial* de 4 de dezembro corrente, pg. 18.201, torna público que, nos termos do artigo 589, da Consolidação das Leis do Trabalho, todo e qualquer exercente de atividades econômicas ligadas ao comércio, conforme discriminação abaixo, com exceção dos comerciantes varejistas, estabelecidos em qualquer Município do Estado do Rio Grande do Sul, onde não existir Sindicato de comércio de sua categoria econômica, deverão recolher o imposto sindical em favor desta Confederação, durante todo o mês de janeiro próximo futuro, sem multa.

1 — As categorias econômicas sujeitas ao imposto sindical devido a esta Confederação, nas condições acima citadas, são:

a) — **Comércio Atacadista:** de algodão e outras fibras vegetais; de café; de carnes frescas e congeladas; de alimentícios; de tecidos, vestuários e medicamentos; de pedras preciosas; de armas; de louças, tintas e ferragens; de maquinismo em geral de materiais de construção; de material elétrico; de minérios e combustíveis minerais; de produtos químicos para indústria e lavoura; de drogas e medicamentos; de pedras preciosas; de ólas e relógios; de papel e papelão;

b) **Agentes Autônomos do Comércio:** Corretores de mercadorias; de navios; de imóveis; despachantes aduaneiros; despachantes de estrada de ferro; leiloeiros, representantes co-

merciais; comissários e consignatários;

c) — **Comércio Armazenador:** trapiches e armazéns de café, algodão e outros produtos; entrepostos de carnes, leite e outros produtos;

d) — **Turismo e Hospitalidade:** empresas de turismo; hotéis e similares; restaurantes, pensões, bares, cafés, leiterias, confeitarias; hospitais, clínicas, casas de saúde; casas de diversões; salões de barbeiros e cabeleiros; institutos de beleza e similares; empresas de compra e venda de locação de imóveis; serviços de lustradores de calçados.

2 — As guias para recolhimento do imposto sindical devem ser procuradas nas Coletorias, Prefeituras, ou Agências do Banco do Brasil. Numa dessas entidades e também na Federação do Comércio Varejista do Estado do Rio Grande do Sul, à rua Uruguai, 35 4.º andar, s- 436, em Porto Alegre, devidamente autorizada para esse fim, o contribuinte encontrará tais guias e poderá obter informações sobre o assunto.

3 — O imposto sindical deve ser pago por intermédio dessas guias, já preenchidas, em 4 vias ao Banco do Brasil, ou nas localidades onde não houver agência ou filial desse estabelecimento bancário, aos demais estabelecimentos bancários nacionais.

4 — Os exercentes do Comércio Varejistas; (lojistas do comércio de tecidos, vestuários, adorno e acessórios; de objetos de arte; de louças finas; de ótica; de cirurgia; de papelaria e material de escritório; de livreria; de material fotográfico; de móveis e congêneres); de carnes frescas; de gêneros alimentícios; de produtos farmacêuticos; de maquinismos, ferragens e tintas (utensílios e ferramentas); de material elétrico; de automóveis e acessórios; de carvão vegetal e lenha; de combustíveis minerais; de vendedores ambulantes (trabalhadores autônomos); dos feirantes, estabelecidos no Estado do Rio Grande do Sul, conforme exceção supramencionada, deverão recolher o imposto sindical ao seu Sindicato de Comércio Varejista ou na falta deste à Federação do Comércio Varejista do Estado do Rio Grande do Sul, com sede à rua Uruguai, 35 4.º andar 2.436, em Porto Alegre.

Rio de Janeiro, dezembro de 1945.
— Pela Confederação Nacional do Comércio. — João Daudt D'Oliveira, Presidente.

(Número 14.420 — Cr\$ 816,00 — 21 de dezembro de 1945 — Dias: 24, 26 e 27-12-45).

IMPOSTO SINDICAL

Para os Estados de: — Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

A Confederação Nacional do Comércio, entidade sindical coordenadora dos interesses econômicos do comércio em todo o território nacional, e reconhecida pelo Governo Federal, através do decreto n.º 20.068, de 30 de novembro de 1945, publicado a fls. 18.201 do *Diário Oficial* de 4 de dezembro corrente, torna público que, nos termos do artigo 589, da Consolidação das Leis do Trabalho, todo e qualquer exercente de atividades econômicas ligadas ao comércio, conforme discriminação abaixo, com exceção dos comerciantes varejistas, estabelecidos em qualquer Município dos Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, onde não existir Sindicato de Comércio de sua categoria econômica, deverá recolher o imposto sindical em fa-

vor desta Confederação, durante todo o mês de janeiro próximo futuro, sem multa.

1 — As categorias econômicas sujeitas ao imposto sindical devido a esta Confederação, nas condições acima citadas, são:

a) **Comércio Atacadista:** de algodão e outras fibras vegetais; de café; de carnes frescas e congeladas; de carvão vegetal e lenha; de gêneros alimentícios; de tecidos, vestuários e armário; de louças, tintas e ferragens; de maquinismos em geral; de materiais de construção; de material elétrico; de minérios e combustíveis minerais; de produtos químicos para indústria e lavoura; de drogas e medicamentos; de pedras preciosas; de jóias e relógios; de papel e papelão;

b) **Agentes Autônomos do Comércio:** corretores de mercadorias; de navios; de imóveis; despachantes aduaneiros; despachantes de estrada de ferro; leiloeiros; representantes comerciais; comissários e consignatários;

c) **Comércio Armazenador:** trapiches e armazéns gerais de café, algodão e outros produtos; entrepostos de carnes, leite e outros produtos;

d) **Turismo e Hospitalidade:** empresas de turismo; hotéis e similares; restaurantes, pensões, bares, cafés, leiterias, confeitarias; hospitais, clínicas, casas de saúde; casas de diversões; salões de barbeiros e cabeleiros; institutos de beleza e similares; empresas de compra e venda e locação de imóveis; serviços de lustradores de calçados.

2 — As guias para recolhimento do imposto sindical devem ser procuradas nas Coletorias, Prefeituras, ou Agências do Banco do Brasil. Numa dessas entidades e também na Federação do Comércio Varejista do Nordeste Oriental, à Av. Síqueira Campos, 259 — 2.º andar, em Recife, Pernambuco, devidamente autorizada para esse fim, o contribuinte encontrará tais guias e poderá obter informações sobre o assunto.

3 — O imposto sindical deve ser pago por intermédio dessas guias, já preenchidas, em 4 vias, ao Banco do Brasil, ou nas localidades onde não houver agência ou filial desse estabelecimento bancário, aos demais estabelecimentos bancários nacionais.

4 — Os exercentes do Comércio Varejista: (lojistas do comércio de tecidos, vestuários, adorno e acessórios, de objetos de arte, de louças finas, de ótica, de cirurgia, de papelaria e material de escritório, de livreria, de material fotográfico, de móveis e congêneres); de carnes frescas; de gêneros alimentícios; de produtos farmacêuticos; de maquinismos, ferragens e tintas (utensílios e ferramentas); de material elétrico; de automóveis e acessórios; de carvão vegetal e lenha; de combustíveis minerais; de vendedores ambulantes (trabalhadores autônomos); dos feirantes; estabelecidos nos Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, conforme exceção supramencionada, deverão recolher o imposto sindical ao seu Sindicato de Comércio Varejista ou na falta deste à Federação do Comércio Varejista do Nordeste Oriental, com sede à Av. Síqueira Campos, 259 — 2.º andar, em Recife — Pernambuco, ou nas suas Delegacias Regionais nos referidos Estados.

Rio de Janeiro, dezembro de 1945. — Pela Confederação Nacional do Comércio. — João Daudt D'Oliveira, Presidente.

(N.º 14.380 — 21-12-45 — Cr\$ 337,00 — Dias: 24, 26 e 27-12-45).

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 1945

PRAÇAS	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90
França	—	0,43 1/2	—
Portugal	0,67 1/8	0,79 9/16	0,84 1/8
Suça	—	4,66 3/4	4,76
Espanha	—	—	1,84
Suécia	—	4,70	—
N. York	16,70	19,48	20,00
Uruguai	—	—	11,33 1/8
Argentina	—	—	5,05
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 22 DE DEZEMBRO DE 1945

Apólices e Obrigações:		Cr\$
Empréstimo Nacional, de Cr\$	1.000,00, 5 %, port. O. Porto	760,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$	100,00, 6 %	68,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$	200,00, 6 %	135,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$	500,00, 6 %	345,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$	1.000,00, 6 %	698,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.		955,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 2.ª série		166,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 3.ª série		170,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5 %, port.		62,50

Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. 1.108,00.

Ações de Companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, Cr\$ 100,00, ord. 148,00

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO EM 22 DE DEZEMBRO DE 1945

DÍVIDA PÚBLICA		
Quantidades	Títulos	Preços
União:		
Apólices:		
30 Obras do Porto		760,00
Obrigações:		
5 Guerra, de Cr\$ 100,00		68,00
5 Idem, de Cr\$ 200,00		135,00
5 Idem, de Cr\$ 500,00		345,00
10 Idem, de Cr\$ 1.000,00		698,00
Municipais dos Estados:		
50 Belo Horizonte		955,00
Estaduais:		
Apólices:		
100 Minas, 2.ª série		166,00
706 Idem, 3.ª série		170,00
29 Pernambuco		62,50
492 Uniformizadas de S. Paulo		1.108,00

DÍVIDA PARTICULAR

Quantidades	Títulos	Preços
Companhias:		
Ações:		
100 Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord., de Cr\$ 100,00		148,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro em 22 de dezembro de 1945. — Ary de Almeida e Silva, Síndico.

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 22 DE DEZEMBRO DE 1945

PRAÇAS	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90
Portugal	—	0,79 3/4	0,84 5/8
Espanha	—	—	1,84
Suça	—	—	4,77
N. York	16,56	19,49	20,07
Uruguai	—	—	11,32 7/16
Argentina	—	4,90	4,98 3/4

A BOLSA
A Bolsa hoje, 24, não funcionou. Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1945. — Ary de Almeida e Silva, Síndico.

**SOCIEDADE ANÔNIMA MARTINELLI
(COMERCIAL E BANCÁRIA)**
**CAIXA DE MOBILIZAÇÃO
E FISCALIZAÇÃO
BANCÁRIA**
CERTIDÃO

Atendendo ao solicitado em requerimento de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro, da Sociedade Anônima Martinelli (Comercial e Bancária) sediada nesta Capital, ao Excelentíssimo Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, protocolado sob número onze mil quinhentos e trinta e sete, barra quarenta e quatro, e na forma do item doze da Portaria número quarenta e cinco, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, certifico que, dos autos do Processo número vinte e nove, barra quarenta e quatro, ex-oitenta e quatro mil duzentos e noventa e oito, barra quarenta e dois, consta: *Primeiro* — petição do interessado ao Excelentíssimo Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, datada de doze de maio de mil novecentos e quarenta e um, solicitando prorrogação do prazo para a exploração das suas concessões, por mais dez anos, a partir de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, ou sejam as constantes das Cartas-Patentes números mil trezentos e setenta e cinco, de vinte e sete de julho de mil novecentos e trinta e seis, de sua matriz nesta Capital Federal, mil trezentos e setenta e seis, da mesma data, de sua filial em São Paulo, e cinquenta e quatro, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, de sua agência em Santos, para a prática, tão somente, de câmbio manual. *Segundo* — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em trinta de maio de mil novecentos e quarenta e um, publicada no *Diário Oficial* de trinta de junho do mesmo ano, que deliberou modificar os estatutos da sociedade, a fim de adaptá-los aos dispositivos do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. *Terceiro* — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em treze de outubro de mil novecentos e quarenta e um, publicada no *Diário Oficial* de seis de novembro do mesmo ano, que deliberou aumentar o capital da sociedade de cinco para dez milhões de cruzeiros, e, consequentemente, modificar o artigo quinto dos estatutos sociais. *Quarto* — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em primeiro de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, publicada no *Diário Oficial* de doze do mesmo mês e ano, que aprovou o aumento do capital da sociedade para dez milhões de cruzeiros, e a modificação do artigo quinto dos estatutos sociais. *Quinto* — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em vinte e um de julho de mil novecentos e quarenta e dois, publicada no *Diário Oficial* de doze de novembro do mesmo ano, que deliberou aumentar o capital da sociedade, agora para vinte milhões de cruzeiros, e, consequentemente, dar nova redação ao já citado artigo quinto dos estatutos sociais. *Sexto* — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em trinta e um de agosto de mil novecentos

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A.
Carteira de Redescontos
BLANCETE EM 22 DE DEZEMBRO DE 1945
Ativo

	Cr\$
Títulos redescantados	468.462.245,70
Empréstimos a Bancos	4.416.000.000,00
Banco do Brasil S. A. — c/corrente	7.228.749,50
Despesas gerais	1.149.662,00
Valores em garantia	4.416.000.000,00
	9.308.840.657,20

Passivo

	Cr\$
Tesouro Nacional	4.699.900.000,00
Fundo de reserva	87.328.260,10
Provisão para despesas de notas	17.000.000,00
Redescontos	17.570.230,60
Juros	71.042.166,50
Depositantes de valores em garantia	4.416.000.000,00
	9.308.840.657,20

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945. — José Vieira Machado, Diretor. — Frederico Rego Filho, Gerente. — M. Trajano de Araujo Góes, Contador.

tos e quarenta e dois, publicada no *Diário Oficial* de doze de novembro do mesmo ano, que aprovou o aumento de capital de dez para vinte milhões de cruzeiros, a nova redação dada ao artigo quinto dos estatutos e, ainda, introduziu diversas modificações nos estatutos da sociedade. *Sétimo* — Despacho do Excelentíssimo Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, em quatro de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, publicado no *Diário Oficial* de onze do mesmo mês e ano, nos seguintes termos: "Processo n.º 84.298-42. — 1. Aprovado, à vista do que consta do processo. 2. Expeça-se em favor da requerente nova carta-patente de autorização, cobrança-se, antes, o selo, que for devido. 3. Promova-se, ainda, a liberação do depósito efetuado pelo interessado. 4. Concedo, finalmente, ao requerente, o prazo de noventa (90) dias, para o fim de serem satisfeitas as exigências apontadas pela Diretoria das Rendas Internas. *Oitavo* — Conhecimento número sete mil seiscentos e seis, referente ao recebimento do depósito efetuado, pelo interessado, na Recebedoria do Distrito Federal, em doze de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, da importância de quarenta e cinco mil cruzeiros, para ocorrer ao pagamento do selo proporcional devido sobre o aumento de seu capital de cinco para dez milhões de cruzeiros, com revalidação em triplo, pagamento esse cuja efetivação aguarda decisão final do Supremo Tribunal Federal, na ação intentada pelo interessado contra a União Federal. *Nono* — Pagamento, por verba, dos selos devidos, quais o proporcional ao aumento do capital efetuado, de dez para vinte milhões de cruzeiros, o correspondente à aprovação das reformas estatutárias procedidas, e os referentes à autorização para funcionamento da Matriz, nesta Capital Federal, e das agências em Santos e São Paulo. *Décimo* — Ata da assembleia geral extraordinária realizada em três de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro, publicada no *Diário Oficial* de vinte e cinco do mesmo mês e ano, que mo-

dicou diversos dispositivos estatutários, em cumprimento às exigências formuladas pela Diretoria das Rendas Internas. *Décimo-primeiro* — Despacho do Excelentíssimo Senhor Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, em quatorze de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, dando por satisfeitas as exigências formuladas pela Diretoria das Rendas Internas, e referidas no item sétimo, *in fine*, quanto às modificações efetuadas nos estatutos sociais do requerente. — E, por ser verdade, eu, Luiz Limonge Reis, escrivão, letra B, do Banco do Brasil, Sociedade Anônima, em função na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo senhor Gerente da referida Caixa, Roberto Lacourt, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — Roberto Lacourt.

(Selada com Cr\$ 22,80 e Cr\$ 0,40 de educação).

(Firma reconhecida no tabelião Montagna).

(N.º 14.426—24-12-45—Cr\$ 183,60).

**"CINEC" COMPANHIA INDUSTRIAL
E COMERCIAL**
**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO**
**Divisão do Registro do Comércio
Certidão**

Certifico que a "Cinec" Companhia Industrial e Comercial, arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.560, por despacho de 20 de dezembro de 1945, os seguintes documentos: a) escritura pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do 18.º Ofício desta Capital, em 18 de outubro de 1945, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos, bem como a composição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal; b) escritura pública de retificação e de ratificação da de-

constituição, lavrada em notas do mesmo Ofício, em 10 de dezembro de 1945, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 21 de dezembro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. escrivão, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Carmen Euler, chefe, substituto, da S.R.E., a subscrevo e assino. — Carmen Euler.

(Selada com Cr\$ 5,40)

(Proc. n.º 20.620-45).

CERTIDÃO

Livro n.º 555 — fôlhas 14 — Número 4.617.

Alvaro Borgerth Teixeira, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, tabelião do Décimo Oitavo Ofício de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil,

Certifica que revendo em seu cartório o livro de escrituras número quinhentos e cinquenta e cinco, nele à fôlhas quatorze, sob o número de ordem quatro mil seiscentos e dezessete, acha-se lavrada a do teor seguinte:

Escritura de constituição da "CINEC" — Companhia Industrial e Comercial S. A., na forma abaixo:

Salbam quantos esta virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), aos dezoito (18) dias do mês de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, tabelião, compareceram, partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: Primeiro) — Argemiro de Hungria Machado, brasileiro, casado, banqueiro, e negociante, residente à Avenida Visconde de Albuquerque, quatrocentos e sessenta e seis — 466 — portador da carteira de identidade cento e oitenta e seis mil setecentos e trinta e seis — 186.736, — expedida pelo Instituto Felix Pacheco, desta Capital, aos vinte e oito — 28 — de junho de mil novecentos e quarenta e quatro — 1944; Segundo) — Valtier James Gosling, que também se assina W. J. Gosling, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Paula Freitas, quarenta e dois — 42 — portador da carteira de identidade cento e quatorze mil cento e cinquenta e cinco — 114.155 — expedida pela Criminologia de Niterói, aos vinte e nove — 29 — de dezembro de mil novecentos e quarenta e três — 1943; Terceiro) — Martin Maranhão Guilayn, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Senador Vergueiro, noventa e dois — 92 — portador da carteira de identidade trezentos e vinte e sete mil quinhentos e dezessete — 327.516 — expedida pelo Instituto Felix Pacheco, desta cidade, aos vinte e sete — 27 — de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois — 1942; Quarto) — Silvério Ceglia, brasileiro, casado, banqueiro, residente à Avenida Epitácio Pessoa, mil novecentos e vinte e seis — 1.926 — portador da Carteira de Identidade quatrocentos e dez mil quinhentos e oitenta e um — 410.581 — expedida pelo Instituto Felix Pacheco, desta cidade aos quinze (15) de março de mil novecentos e quarenta — 1940; Quinto) — Humberto Galliano Melo Nobrega, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua das Laranjeiras, quinhentos e vinte e cinco — 525 — portador da

Carteira de Identidade quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e oito — 534.978 — expedida pelo Instituto Felix Pacheco, aos onze — 11 — de novembro de mil novecentos e quarenta e dois — 1942; Sexto) — Joseph Arcelus, brasileiro, casado, bancário, residente à Praia do Flamengo, oitenta e oito — 88 — portador da Carteira de Identidade quinhentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta e dois — 536.832 — expedida pelo Instituto Felix Pacheco, desta cidade, aos vinte — 20 — de agosto de mil novecentos e trinta e oito — 1938; Sétimo) — Giovanni Ballarin, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Belfort Roxo, quatrocentos e seis — 106 — portador da Carteira de Identidade quinhentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e nove — 536.999 — expedida pelo Instituto Felix Pacheco, aos vinte e quatro — 24 — de novembro de mil novecentos e trinta e nove — 1939; Oitavo) — Benedito Manhães Barreto, que também se assina B. M. Barreto, brasileiro, casado, banqueiro, residente à Avenida N. S. de Copacabana, duzentos e dezoito — 218 — portador da Carteira de Identidade duzentos e vinte e oito mil quinhentos e onze — 228.511 — expedida pelo Gabinete de Investigações de São Paulo, aos cinco — 5 — de julho de mil novecentos e quarenta — 1940; Nono) — Fernando Rêgo Falcão que também se assina Fernando Falcão, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Cândido Gaffrêe, cento e vinte e cinco — 125 — portador da Carteira de Identidade cento e vinte e um mil setecentos e setenta e sete — 121.777 — expedida pelo Gabinete de Identificação da Marinha, aos primeiro — 1.º — de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro — 1944; Décimo) — Oscar Emerson do Rêgo Falcão que também se assina Oscar Falcão, brasileiro, casado, do comércio, residente à Praia do Flamengo, cento e vinte e dois — 122, portador da carteira de identidade duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois — 253.452, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, aos nove — 9 — de outubro de mil novecentos e quarenta e um — 1941; Décimo Primeiro) — Doutor Francisco Elisio Pinheiro Guimarães, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Senador Vergueiro, noventa e dois — 92 — portador da Carteira de Identidade trezentos e oito mil quinhentos e oitenta e quatro — 308.584 — expedida pelo Instituto Felix Pacheco, desta cidade, aos quinze — 15 — de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois — 1942; Décimo Segundo) — Raul dos Santos Jacinto, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Marechal Marques Porto, trinta e seis — 36 — portador da carteira de identidade cinquenta e nove mil e quinze — 59.015 — expedida pelo Gabinete do Ministério da Marinha, aos quinze — 15 — de dezembro de mil novecentos e trinta — 1930; décimo-terceiro) Feliciano Pedro da Mota, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Ambrozina, quarenta e cinco — 45 — portador da carteira de identidade trinta mil cento e setenta e nove — 30.179 — expedida pelo Gabinete de Identificação de Vitória, aos dois — 2 — de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três — 1943; décimo-quarto) Doutor Heitor Borgerth Teixeira, brasileiro, desquitado, advogado, residente à Avenida N. S. de Copacabana, duzentos e dezoito — 218 — portador da carteira de identidade número oitocentos e setenta e quatro — 874 — expedida pela Ordem dos Advogados

do Brasil — Seção Distrito Federal, em vinte e oito — 28 — de abril de mil novecentos e trinta e três; décimo-quinto) Antônio Carlos Pio Ballarin, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade à Avenida N. S. de Copacabana, noventa e cinco — 95 — portador da carteira de identidade três mil quatrocentos e oitenta — 3.480 — expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura aos dezesseis — 16 — de dezembro de mil novecentos e quarenta e um — 1941; décimo-sexto) Doutor Ricardo Xavier da Silveira, brasileiro, casado, advogado residente à Avenida Epitácio Pessoa, mil novecentos e doze — 1.912 — portador da carteira de identidade cinquenta e dois mil quinhentos e nove — 52.509 — expedida pelo Gabinete de Identificação desta Capital aos vinte e um — 21 — de setembro de mil novecentos e dezoito — 1918; e décimo-sétimo) Osmar Radler de Aquino, brasileiro, casado, do comércio, residente à Praia do Flamengo, trezentos e quarenta e quatro — 344 — portador da carteira de identidade — trezentos e oito mil e oitenta e nove — 308.089 — expedida pelo Instituto Felix Pacheco, desta cidade, aos vinte e três — 23 — de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois — 1942; todos residentes e domiciliados nesta Capital, e reconhecidos como os próprios pelas testemunhas no fim desta nomeadas e assinadas e estas por mim Tabelião, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente distribuidor no prazo da lei. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes-outorgados me foi dito: Primeiro — Que tenham entre si acordado a constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de "Cinec" — Companhia Industrial e Comercial S. A., tendo por objeto a exploração de qualquer indústria, e o comércio de importação de produtos estrangeiros e de exportação de produtos brasileiros, bem como representações em geral, sociedade essa que terá a sua sede provisória à Avenida Almirante Barroso, número oitenta e oito número cinquenta e quatro — 54 —, décimo-quarto andar, salas mil quatrocentos e quatro — 1.404 — e mil quatrocentos e cinco — 1.405 — nesta Capital, e se regerá pelos seguintes Estatutos: "Estatutos da "Cinec" — Companhia Industrial e Comercial S. A. — Capítulo Um: Denominação, sede, fins e duração. — Artigo primeiro — Sob a denominação de "Cinec" — Companhia Industrial e Comercial S. A., fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. — Artigo segundo — A sociedade tem sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, podendo estabelecer filiais, agências, sucursais e representantes, tanto no país como no estrangeiro. — Artigo terceiro — A sociedade tem por fim a exploração de qualquer indústria no Brasil e o comércio de importação de produtos estrangeiros e de exportação de produtos brasileiros, bem como representações em geral. — Artigo quarto — O prazo da duração da sociedade é de trinta (30) anos contáveis da data da aprovação destes Estatutos e poderá ser prorrogado por deliberação da assembleia geral, observada a legislação vigente. — Capítulo Dois. — Capital e ações. — Artigo quinto — O capital social é de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) dividido em duas mil (2.000) ações ordinárias no-

minativas, no valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, totalmente subscrito. — Parágrafo primeiro — O capital social poderá ser aumentado, por deliberação da assembleia geral, após a proposta da Diretoria, acompanhada de exposição justificativa e com o parecer favorável do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal. — Parágrafo segundo — No aumento do capital social terão os acionistas preferências para subscrição das novas ações, na proporção do número das que possuem. — Artigo sexto — Cada ação dá direito a um voto nas assembleias gerais, sendo indivisível com relação à sociedade, que não reconhecerá o portador ou portadores de fração ou frações de ação. — Capítulo Três. — Diretoria. — Artigo sétimo — A sociedade será administrada por três Diretores, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente e um Diretor, eleitos em assembleia geral, acionistas ou não, residentes no país com mandato por três anos, podendo ser reeleitos. — Parágrafo primeiro — Os Diretores serão investidos nos seus cargos pelo Presidente da assembleia que os eleger, só podendo, porém, entrar no exercício de suas funções depois de prestada a caução de que trata o parágrafo seguinte. — Parágrafo segundo — Antes de assumir o exercício do cargo cada Diretor prestará a caução de cinquenta (50) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, como garantia de sua gestão. — Artigo oitavo — Cada um dos Diretores receberá, a título de honorários, a importância mensal que for fixada pela assembleia que os eleger, sem prejuízo da percentagem indicada na letra c do artigo vigésimo oitavo. — Parágrafo único — A assembleia geral ordinária poderá, entretanto, aumentar ou reduzir os honorários dos Diretores, conforme a situação dos negócios sociais permitir ou aconselhar. aconselhar.

Artigo Nono — No caso de vaga, por morte ou renúncia, de qualquer dos Diretores, a substituição será feita pelo Conselho Consultivo até a primeira Assembleia Geral Ordinária, que elegerá o substituto pelo tempo restante do mandato do substituído. — Parágrafo primeiro — A escolha do Conselho Consultivo não poderá, entretanto recair em qualquer dos seus próprios membros ou dos componentes do Conselho Fiscal e seus suplentes nem em pessoa estranha à sociedade. — Parágrafo segundo — Em seus impedimentos ou ausências, quando não excederem de seis meses o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Superintendente e este, nos seus impedimentos e ausências até aquele prazo pelo Diretor. — Parágrafo terceiro — Quando os impedimentos ou ausências de qualquer dos membros da Diretoria excederem de seis meses, caberá ao Conselho Consultivo designar o substituto até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, que elegerá o substituto na forma prevista neste artigo. — Parágrafo quarto — Se qualquer um dos membros da Diretoria se ausentar do País a serviço da sociedade, não perderá o mandato nem os honorários e percentagens a que tenha direito, cabendo-lhe também indenização de todos os gastos da viagem. — Artigo Décimo — A Diretoria em conjunto compete a) apresentar à Assembleia Geral o Relatório, balanço e contas de sua gestão; b) convocar reuniões extraordinárias do Conselho Consultivo; c) designar os funcionários que devem praticar atos de administração; d) as-

sinar as cautelas e certificados de ações. — Parágrafo Primeiro — Todos os atos, contratos, instrumentos de obrigações ou de direito, procurações judiciais ou *ad-negotia*, deverão ter, para validade, a assinatura de dois Diretores. — Parágrafo Segundo — O expediente, correspondência, cheques, recibos, papéis de Alfândega e de demais Repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, deverão ser assinados por dois Diretores, ou por um Diretor, em conjunto com o procurador designado expressamente pela Diretoria. — Parágrafo Terceiro — Os atos praticados pelas filiais, Agências ou Sucursais, deverão conter para serem válidos as assinaturas de dois Diretores ou de um Diretor em conjunto com um procurador, ou finalmente, de dois procuradores. — Artigo Décimo Primeiro — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, extraordinariamente, quando convocada por qualquer dos Diretores, sendo das reuniões lavrada ata no livro próprio, assinada pelos presentes. — Parágrafo Único — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, o voto de qualidade em caso de empate nas votações. — Artigo Décimo Segundo — Ao Diretor Presidente compete, além das obrigações gerais constantes destes Estatutos: a) representar a sociedade, ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, por si ou mandatários legalmente constituídos; b) presidir as reuniões da Diretoria, executando e fazendo executar suas deliberações, as do Conselho Consultivo e as das Assembleias Gerais; c) presidir as reuniões conjuntas da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) organizar e redigir o Relatório anual das atividades sociais. — Artigo Décimo Terceiro — Ao Diretor Superintendente compete, além das obrigações gerais constantes deste Estatuto: a) superintender e orientar os negócios sociais em geral, realizando, nos termos das autorizações do Conselho Consultivo, aqueles que forem aconselhados por este, de acordo com as funções que lhe são atribuídas pelo artigo décimo sexto; b) zelar pelo fiel cumprimento dos dispositivos legais e estatutários, assim como pelo das deliberações do Conselho Consultivo; c) admitir, demitir, punir e licenciar empregados conceder-lhes férias e tirar-lhes vencimentos. — Artigo Décimo Quarto — Ao Diretor compete, além das obrigações gerais constantes destes Estatutos: a) lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das reuniões conjuntas, da Diretoria e do Conselho Fiscal; b) efetuar, de acordo com o Diretor Superintendente, os negócios sociais; c) dirigir o pessoal e responder pelo expediente e boa ordem dos serviços internos em geral; d) manter sob sua responsabilidade os livros legais os valores e documentos da sociedade. — Capítulo Quarto — Conselho Consultivo — Artigo Décimo Quinto — O Conselho Consultivo, cujos membros são solidariamente responsáveis com a Diretoria, será composto de três membros, acionistas ou não, eleitos por três anos, na mesma ocasião em que se proceder a eleição da Diretoria, competindo à Assembleia Geral designar também os respectivos Presidente e Secretário. — Artigo Décimo Sexto — Ao Conselho Consultivo, como órgão técnico da sociedade compete decidir sobre as consultas da Diretoria e privativamente, sobre os seguintes assuntos: aquisição de imóveis e constituição de ônus reais sobre os mesmos,

fundação de indústrias; aberturas de filiais, agências ou sucursais, nomeação de representantes no País e no estrangeiro e substituição dos membros da Diretoria nos termos do artigo nono e seus parágrafos primeiro e terceiro. — Artigo Décimo Sétimo. — O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela Diretoria e, de suas deliberações, que serão tomadas por maioria de votos, estando presentes, pelo menos dois de seus membros, serão lavradas atas circunstanciadas, em livro próprio. —

Parágrafo Único. — Em caso de empate o Presidente terá, além do voto pessoal, o de preferência. — Artigo Décimo Oitavo. — Quando convocadas pela Diretoria, as reuniões do Conselho Consultivo se realizarão com a presença da maioria dos membros do órgão, convocante. — Artigo Décimo Nono. — No caso de impedimento ou ausência de qualquer dos seus membros por prazo não excedente de seis meses, o Conselho Consultivo designará o substituto do membro impedido ou ausente, escolhendo-se dentre os acionistas. — Parágrafo Único. — Verificando-se a vaga por morte ou renúncia ou prolongando-se o impedimento ou ausência de qualquer dos seus membros por prazo superior a seis meses, o mandato do substituto só se prolongará até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária que elegerá o substituto pelo tempo restante do mandato do substituto. — Artigo Vigésimo. — Os membros do Conselho Consultivo perceberão, a título de honorários a importância mensal que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger, sem prejuízo das percentagens sobre os lucros previstos na letra "d" do artigo vigésimo oitavo aplicando-se aos mesmos o disposto no parágrafo único do artigo oitavo. — Capítulo cinco: Conselho Fiscal: — Artigo Vigésimo Primeiro. — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros e três suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. — Parágrafo Primeiro. — Os membros do Conselho Fiscal são reelegíveis e terão seus vencimentos fixados pela Assembléia que os eleger. — Parágrafo Segundo. — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere. — Parágrafo Terceiro. —

Considerar-se-á como renunciante ao cargo o membro do Conselho Fiscal que deixar de atender sem causa justificada a três convocações consecutivas, sendo então substituído pelo suplente mais votado ou, no caso de empate na votação, pelo Suplente mais velho. — Capítulo Seis: — Assembléias Gerais: — Artigo Vigésimo Segundo. — A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á no primeiro quadrimestre de cada ano, para conhecimento do relatório da Diretoria, balanço demonstração de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, discutindo-os e aprovando-os; e elegerá nas épocas próprias a Diretoria, o Conselho Consultivo, o Conselho Fiscal e seus suplentes, fixando ou alterando as respectivas remunerações. — Artigo Vigésimo Terceiro. — As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pela Diretoria sempre que houver conveniência, devendo ser sempre motivadas e não lhes sendo permitido tomar conhecimento de assuntos estranhos às convocações. — Artigo Vi-

gésimo Quarto. — As convocações para as Assembléias, de que tratam os artigos vigésimo segundo e vigésimo terceiro, serão feitas por editais publicados no órgão oficial da União e num Jornal de grande circulação, com oito dias pelo menos de antecedências, mencionando-se dia, hora e lugar da reunião. — Artigo Vigésimo Quinto. — Instalada a Assembléia será a mesma presidida pelo acionista indicado pela maioria dos presentes e com direito a voto, cabendo ao eleito pela Assembléia a escolha dentre estes do que deva secretariá-la. Artigo Vigésimo Sexto. — Nas assembléias gerais só poderão votar os acionistas cujos nomes constarem do livro de registro de ações na data da convocação da Assembléia Geral, declarando-se no respectivo Edital ficarem suspensas as transferências dessas ações até a realização da Assembléia. — Artigo Vigésimo Sétimo. — Caberá ao Presidente da Assembléia Geral, investir nos seus respectivos cargos os Diretores, membros do Conselho Consultivo e membros do Conselho Fiscal eleitos e presentes à reunião que os eleger. — Parágrafo único. — Os Diretores e os membros do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal que não estiverem presentes a Assembléia Geral que os eleger, serão investidos nos respectivos cargos pela Diretoria mediante termo lavrado no livro de atas de suas reuniões. — Capítulo Sete: — Balanços, lucros sociais, sua aplicação e distribuição: — Artigo Vigésimo Oitavo. — O ano social coincidirá com o civil, procedendo-se no último dia útil do mês de dezembro, ao levantamento do balanço geral para apuração dos resultados do exercício e do lucro líquido então verificado será distribuído na seguinte ordem: a) Fundo de Reserva Legal — cinco por cento (5%) até atingir vinte por cento (20%) do capital social; b) Dividendos — a importância necessária à distribuição de um dividendo anual aos acionistas sobre o capital social realizado, por proposta da Diretoria a Assembléia Geral Ordinária, ouvido o Conselho Fiscal; c) Percentagem da Diretoria — Quinze por cento (15%) divididos entre os Diretores, em partes iguais; d) Percentagem do Conselho Consultivo — cinco por cento (5%) divididos entre os seus membros, em partes iguais. e) o saldo dos lucros não aplicados será levado a um Fundo de Reserva Especial ou transferido para o exercício seguinte, a critério da Diretoria "ad-referendum" da Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo Primeiro. — As percentagens estabelecidas nos itens c) e "d" deste artigo não serão pagas se o dividendo distribuído aos acionistas for inferior a seis por cento (6%) do capital social realizado. Parágrafo Segundo. — Os dividendos não reclamados prescreverão, depois de cinco anos, em benefício da sociedade. — Capítulo Oito: — Dissolução e liquidação: — Artigo Vigésimo Nono. — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembléia Geral dos Acionistas, a qual competirá determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deva funcionar no período de liquidação. — Capítulo Nove: — Disposições Transitórias: — Artigo Trigésimo. — O capital social será realizado em duas ou mais chamadas sendo a primeira de vinte e cinco por cento (25%) no ato de constituição da sociedade e as demais, da

maneira e quando o entender necessário ou conveniente a Diretoria, mediante aviso prévio aos acionistas, de trinta dias, por edital publicado no *Diário Oficial da União* e em outro jornal de grande circulação. — Parágrafo único. — Sobre os atrazos verificados na integralização do capital serão cobrados juros de mora a taxa de seis por cento (6%) ao ano. — Artigo Trigésimo Primeiro. — Os cargos da primeira Diretoria, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e seus Suplentes serão providos no ato de constituição da sociedade devendo, na mesma ocasião, ser-lhes fixada a respectiva remuneração. — Rio de Janeiro, dezoito (18) de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). — (assinados): — Argemiro de Hungria Machado — Valter James Gosling. — Martin Maranhão Guilayn — Silvério Ceglia. — Humberto — Galiano Melo Nobrega. — Joseph Arcelus. — Giovanni Ballarin. — Benedito Manhães Barreto. — Fernando Régio Falcão. — Oscar Emerson do Rêgo Falcão. — Francisco Elísio Pinheiro Guimarães. — Raul dos Santos Jacinto. — Feliciano Pedro da Mota. — Heitor Borgerth Teixeira. — Antônio Carlos Pio Balarin. — Ricardo Xavier da Silveira. — Osmar Radler de Aquino". — Segundo: — Que, na forma da legislação em vigor, haviam depositado no Banco Industrial Brasileiro S. A., a importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) valor da primeira chamada de vinte e cinco por cento do capital da referida sociedade, conforme o documento que foi exibido e que é do teor seguinte: "Banco Industrial Brasileiro S. A.". — Rua do Rosário cento e onze — Rua do Ouvidor — cem. Cr\$ 500.000,00. (quinhentos mil cruzeiros). — Recebemos do Sr. Valter James Gosling, na qualidade de incorporador da "CINE" — Companhia Industrial e Comercial S. A., em organização, a importância de quinhentos mil cruzeiros, valor de vinte e cinco por cento (25%) do capital da referida sociedade, primeira chamada, depósito esse feito em obediência ao Decreto-lei número cinco mil novecentos e cinquenta e seis (n.º 5.956), de primeiro (1) de novembro de mil novecentos e quarenta e três (1943) e que será levantado depois do arquivamento, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dos atos constitutivos da sociedade e de sua publicação no *Diário Oficial da União*. — Para clareza firmamos o presente recibo em duas vias para um só efeito, seladas com vinte cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 20,40). — Rio de Janeiro, dezoito (18) de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). — Banco Industrial Brasileiro S. A. — (assinados). — Ervino Muller — Alceonor Fernandes da Silva. — Reconheço as firmas Muller e Silva. — Rio dezoito (18) de outubro de quarenta e cinco (45). — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Alvaro Borgerth Teixeira — Carimbo desse Notário — inutilizando selos no valor de um cruzeiro e noventa e centavos. — Terceiro: — Que a relação das ações tomadas pelos subscritores e as importâncias por eles realizadas é a seguinte: "CINEC" — Companhia Industrial e Comercial S. A. (em organização) Sede Rio de Janeiro — Capital social: dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), dividido em duas mil (2.000) ações nominativas, ordinárias e indivisíveis do valor de mil cru-

zeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. — Prazo de duração — trinta (30) anos. — Incorporador — (assinado) — Valter James Gosling — Boletim de subscrição — Nome do Subscritor — Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — Residência — Ações subscritas — Quantia paga — (vinte e cinco por cento) — (assinados) — Argemiro de Hungria Machado, brasileiro, casado, negociante, Avenida Visconde de Albuquerque, quatrocentos e sessenta e seis — trezentas e cinquenta (350) — Oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros — (Cr\$ 87.500,00) — Valter James Gosling — brasileiro, casado, engenheiro — Paula Freitas, quarenta e dois — trezentas e cinquenta (350) — Oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 87.500,00) — Martin Maranhão Guilayn, brasileiro, casado, engenheiro, Senador Vergueiro, noventa e dois — Trinta (30) — Sete mil e quinhentos cruzeiros (7.500,00) — Silvério Ceglia, brasileiro, casado, bancário, Avenida Epitácio Pessoa, mil novecentos e vinte seis — trezentas e cinquenta (350) — Oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 87.500,00) — Humberto Galiano Melo Nobrega, brasileiro, casado, bancário — rua das Laranjeiras quinhentos e vinte e cinco — Quinze (15) — três mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 3.750,00). — Joseph Arcelus — brasileiro, casado, bancário, Praia do Flamengo oitenta e oito — trinta (30) — Sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 7.500,00) — Giovanni Balarin, brasileiro, casado, bancário, Rua Belfort Ruxo, quatrocentos e seis (Cinquenta (50) — doze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 12.500,00) — Benedito Manhães Barreto, brasileiro, casado, banqueiro, Av. Copacabana, duzentos e dezoito — trezentas e cinquenta (350) — Oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 87.500,00) — Fernando Régio Falcão, brasileiro, casado, bancário, rua Cândido Góes, cento e vinte e cinco — cem (100) — Vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) — Oscar Emerson do Rêgo Falcão, brasileiro, casado, comércio — P. do Flamengo, cento e vinte e dois, apartamentos duzentos e sete — dez (10) — dois mil e quinhentos cruzeiros — (Cr\$ 2.500,00) — Francisco Elísio Pinheiro Guimarães, brasileiro, casado, médico — Rua Senador Vergueiro, noventa e dois — cem (100) — vinte e cinco mil cruzeiros — (Cr\$ 25.000,00) — Raul dos Santos Jacinto, brasileiro, casado, bancário, Marechal Marques Pôrto trinta e seis cinco (5) — Mil duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.250,00) — Feliciano Pedro da Mota, brasileiro, casado, comércio — Ambrózina, quarenta e cinco — cem (100) — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) — Heitor Borgerth Teixeira, brasileiro, desquitado, advogado, Av. Copacabana, duzentos e dezoito, apartamento quatrocentos e um — Cinco (5) — Mil duzentos e cinquenta cruzeiros — (Cr\$ 1.250,00) — Antônio Carlos Pio Balarin, brasileiro, casado, engenheiro civil eletricitista Avenida Copacabana, noventa e cinco, apartamento novecentos e dois — Cinco (5) — Mil duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.250,00) — Ricardo Xavier da Silveira, brasileiro, casado, advogado, Av. Epitácio Pessoa, mil novecentos e doze — Cem (100) — Vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) — Osmar Radler de Aquino, brasileiro, casado, comércio — Praia do Flamengo, trezentos e quarenta e quatro — Cinquenta (50) — Doze mil

e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 12.500,00)".

— Quarto: — Que tendo, assim, cumpridas todas as formalidades legais declararam, como declarado têm, constituída a "CINEC" — Companhia Industrial e Comercial S. A., e desde já, de comum acordo resolvem prover os cargos da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal e seus Suplentes, empossando neste ato os respectivos titulares, que ficam assim investidos nos seus respectivos cargos, na seguinte forma: Para Diretor Presidente: — Benedito Manhães Barreto, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Copacabana, número duzentos e ozeito. — Para Diretor Superintendente: — Valter James Gosling, brasileiro, casado, engenheiro, comerciante, residente à rua Paula Freitas, número quarenta e dois. — Para Diretor: — Feliciano Pedro da Mota, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Ambrozina, número quarenta e cinco. — Para membros do Conselho Consultivo. — Argemiro de Hungria Machado, brasileiro, casado, banqueiro, residente à rua Visconde de Albuquerque, número duzentos e noventa e quatro — Ricardo Xavier da Silveira, brasileiro, casado, advogado, industrial, residente à Avenida Epitácio Pessoa, número mil novecentos e doze — e Silvério Ceglia, brasileiro naturalizado, casado, banqueiro, residente à Avenida Epitácio Pessoa, número mil novecentos e vinte e seis, sendo o primeiro Presidente e o segundo Secretário, na forma do artigo quinze (15) dos Estatutos acima transcritos. — Para membros do Conselho Fiscal: — Fernando Rêgo Falcão, brasileiro, casado, bancário, residente à rua Cândido Gafreé, número cento e vinte e cinco: — Joseph Arcelus, brasileiro, naturalizado, casado, banqueiro, residente à Praia do Flamengo, número oitenta e oito e Humberto Galiano Melo Nobrega, brasileiro, casado, banqueiro, residente à rua das Laranjeiras número quinhentos e vinte e cinco, e, para Suplentes: — Francisco Elísio Pinheiro Guimarães, brasileiro, casado, médico, residente à rua Senador Vergueiro, número noventa e dois: — Osmar Radler de Aquino, brasileiro, casado, comerciante, residente à Praia do Flamengo, número trezentos e quarenta e quatro, Heitor Borgerth Teixeira, brasileiro, desquitado, advogado, residente à Avenida N. S. de Copacabana, número duzentos e dezoito: — Todos domiciliados nesta Capital, ficando deliberado que o primeiro mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Consultivo terminará na data da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no ano de mil novecentos e quarenta e nove (1949); e dos membros do Conselho Fiscal na data da Assembléia Geral Ordinária de mil novecentos e quarenta e seis (1946). — Quinto: — Que os Diretores perceberão os seguintes honorários: — o Diretor Presidente e o Diretor — cinco mil cruzeiros — (Cr\$ 5.000,00) mensais, cada um, e o Diretor Superintendente dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) mensais; os membros do Conselho Consultivo, dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) mensais cada um e os membros do Conselho Fiscal mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada um, também mensalmente. — Pelos outorgantes outorgados foi dito que aceitam a presente como está redigida. — O selo devido — pela presente foi pago pela verba seguinte: "Recebeitoria do Distrito Federal. — Seção de Preparo da Arrecadação. — T. V. — Verba número duzentos e oitenta e quatro — A — (284-A) — Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) — Pagou de selo oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) — Fm dezoito (18) de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). — O Oficial — Illegível — O ajudante de Tesoureiro — Pirillo — (Ao lado via-se um selo de Educação e Saúde)". — Assim — disseram, do que dou fé, outorgarem e reciprocamente estipularam e em firmeza do pactuado me pediram lavrasse em minhas notas esta escritura que, lhes sendo lida e às testemunhas a todo este ato presentes, Delmiro da Silva Almeida e João Antonio Paladino, acharam conforme e assinam todos. — Eu, José Henriques Filho, escrevente juramentado, a escrevi. — E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, Tabelião, subscrevi. — (assinados): — Argemiro de Hungria Machado. — Walter James Gosling. — Martin de Maranhão Guilayn. — Silvério Ceglia. — Humberto Galliano Mello Nobrega. — Joseph Arcelus. — Giovanni Ballarin. — Giovanni Ballarin. — Benedito Manhães Barreto. — Fernando Rêgo Falcão. — Oscar Emerson do Rego Falcão. — Francisco Elísio Pinheiro Guimarães. — Raul dos Santos Jacintho. — Feliciano Pedro da Motta. — Heitor Borgerth Teixeira. — Antonio Carlos Pio Ballarin. — Ricardo Xavier da Silveira. — Osmar Radler de Aquino. — Delmiro da Silva Almeida. — João Antonio Paladino. — Nada mais se continha e nem se declarava em a escritura de constituição da "CINEC" Companhia Industrial e Comercial S. A., lavrada à fôlhas quatorze do livro quinhentos e cinquenta e cinco, sob o número de ordem quatro mil seiscentos e dezessete, em notas desse Décimo Oitavo Ofício, da qual bem e fielmente fiz extrair a presente Certidão que conferi, subscrevi e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). — E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, subscrevi e assino. Alvaro Borgerth Teixeira.

Livro n.º 555 — Fôlhas 69 v. — Número 4.750.

CERTIDÃO

Alvaro Borgerth Teixeira, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tabelião do décimo oitavo Ofício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Certifica que revendo em seu cartório o livro de escrituras número quinhentos e cinquenta e cinco, nele a fôlhas sessenta e nove verso, sob o número de ordem quatro mil setecentos e cinquenta, acha-se lavrada a do teor seguinte:

Escritura de aditamento, retificação e ratificação de outra de constituição da "CINEC" Companhia Industrial e Comercial, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e cinco (1945) aos dez (10) dias do mês de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em seu cartório, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, Tabelião, compareceram, partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: Primeiro) — Argemiro de Hungria Machado, brasileiro, casado, ban-

queiro e negociante, residente à Avenida Visconde de Albuquerque, quatrocentos e sessenta e seis (466), portador da Carteira de Identidade número cento e oitenta e seis mil setecentos e trinta e seis (186.736), expedida pelo Instituto Félix Pacheco, em vinte e oito (28) de junho de mil novecentos e quarenta e quatro (1944); Segundo) Walter James Gosling que também se assina W. J. Gosling, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade à Rua Paula Freitas, quarenta e dois (42), portador da Carteira de Identidade, cento e quatorze mil cento e cinquenta e cinco (114.155), expedida pelo Instituto de Criminologia do Estado do Rio de Janeiro, em Niterói, aos vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e quarenta e três (1943); Terceiro) Martin Maranhão Guilayn, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Senador Vergueiro, noventa e dois (92), portador da carteira de identidade trezentos e vinte e sete mil quinhentos e dezessis (327.516), expedida pelo Instituto Félix Pacheco, desta Capital, aos vinte e sete (27) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), neste ato representados nos termos da procuração lavrada em notas do Quarto Ofício da cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, Notário Alcino Corrêa Franco, à fôlhas uma (1) do livro quarenta e quatro (44), cuja traslado me foi exibido e hoje se registra em livro próprio deste cartório, por seu bastante procurador o Doutor Humberto Galliano Mello Nobrega, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade; Quarto) Silvério Ceglia, brasileiro, casado, banqueiro, residente nesta cidade à Avenida Epitácio Pessoa, mil novecentos e vinte e seis (1.926), portador da carteira de identidade quatrocentos e dez mil quinhentos e oitenta e um (410.581), expedida pelo Instituto Félix Pacheco, desta cidade aos quinze (15) de março de mil novecentos e quarenta (1940); Quinto) Humberto Galliano Mello Nobrega, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade à Rua das Laranjeiras, quinhentos e vinte e cinco (525), portador da Carteira de identidade quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e oito (534.978), expedida pelo Instituto Félix Pacheco, aos onze (11) de novembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942); Sexto) Joseph Arcelus, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade à Praia do Flamengo, oitenta e oito (88), portador da Carteira de identidade trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e dois (356.832), expedida pelo Instituto Félix Pacheco desta cidade, aos vinte (20) de agosto de mil novecentos e trinta e oito (1938); Setimo) Giovanni Ballarin, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade à Rua Belfort Rôxo, quatrocentos e seis (406), portador da Carteira de identidade trezentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e nove (336.999), expedida pelo Instituto Félix Pacheco aos vinte e quatro (24) de novembro de mil novecentos e trinta e nove (1939); Oitavo) Benedito Manhães Barreto, que também se assina B. M. Barreto, brasileiro, casado, banqueiro, residente nesta cidade à Avenida N. S. de Copacabana, duzentos e dezoito (218), portador da carteira de identidade duzentos e trinta e oito mil quinhentos e onze (238.511), expedida pelo Gabinete de Investigações de São Paulo aos cinco (5) de julho de mil novecentos e quarenta (1940); e Nono) Fernando Rego Falcão, que também se assina Fernando Falcão, brasileiro, casado, ban-

cário, residente à Rua Cândido Gafreé, cento e vinte e cinco (125), portador da carteira de identidade cento e vinte e um mil setecentos e setenta e sete (121.777), expedida pelo Gabinete de identificação da Marinha ao primeiro (1.º) de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944); Décimo) Oscar Emerson do Rego Falcão, que também se assina Oscar Falcão, brasileiro, casado, do comércio, residente à Praia do Flamengo, cento e vinte e dois (122), portador da carteira de identidade duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois (253.452), expedida pelo Instituto Félix Pacheco, aos nove (9) de outubro de mil novecentos e quarenta e um (1941); Décimo-primeiro) Doutor Francisco Elísio Pinheiro Guimarães, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Senador Vergueiro, noventa e dois (92), portador da Carteira de identidade trezentos e oito mil quinhentos e oitenta e quatro (308.584), expedida pelo Instituto Félix Pacheco, desta cidade, aos quinze (15) de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942); Décimo-segundo) Raul dos Santos Jacintho, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade à Rua Marechal Marques Porto, trinta e seis (36), portador da Carteira de identidade, cinquenta e nove mil e quinze (59.015), expedida pelo Gabinete de Identificação do Ministério da Marinha, aos quinze (15) de dezembro de mil novecentos e trinta (1930); Décimo-terceiro) Feliciano Pedro da Motta, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Ambrozina, quarenta e cinco (45), portador da carteira de identidade trinta mil cento e setenta e nove (30.179), expedida pelo Gabinete de Identificação de Vitória, Estado do Espírito Santo, aos dois (2) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três (1943); Décimo-quarto) Doutor Heitor Borgerth Teixeira, brasileiro, desquitado, advogado, residente à Avenida N. S. de Copacabana, duzentos e dezoito (218), portador da Carteira de Identidade número oitocentos e setenta e quatro (874), expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, em vinte e oito (28) de abril de mil novecentos e trinta e três (1933); Décimo-quinto) Antonio Carlos Pio Ballarin, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade à Avenida Nossa Senhora de Copacabana, noventa e cinco (95), portador da Carteira de identidade número três mil quatrocentos e oitenta (3.480), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, aos dezessis (16) de dezembro de mil novecentos e quarenta e um (1941); Décimo-sexto) Doutor Ricardo Xavier da Silveira, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade à Avenida Epitácio Pessoa, mil novecentos e doze (1.912) portador da carteira de identidade cinquenta e dois mil quinhentos e nove (52.509), expedida pelo Gabinete de Identificação desta Capital aos vinte e um (21) de setembro de mil novecentos e dezoito (1918); e Décimo-sétimo) Osmar Radler de Aquino, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade à Praia do Flamengo, trezentos e quarenta e quatro (344), portador da Carteira de Identidade trezentos e oito mil e oitenta e nove (308.089), expedida pelo Instituto Félix Pacheco, desta cidade, aos vinte e três (23) de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942); todos domiciliados nesta Capital e os presentes reconhecidos como os próprios pelas testemunhas no fim desta nomeadas e assinadas e estas por mim Tabelião, de que dou

té, bem como de que a presente será anotada no competente distribuidor no prazo da lei. — E, diante das mesmas testemunhas disseram os outorgantes — outorgados: — Que, nos termos da escritura de dezoito (18) de outubro do corrente ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), lavrada nestas notas, à folhas quatorze (14) do livro número quinhentos e cinquenta e cinco (555), constituíram uma sociedade anônima, com o capital de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), dividido em duas mil (2.000) ações ordinárias nominativas, no valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, totalmente subscritas pelo prazo de trinta (30) anos regida pelos Estatutos transcritos naquele instrumento público. — Que, para atender as exigências formuladas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, a fim de efetuar o registro da sociedade, vem, os outorgantes — outorgados, pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito fazer aditamento e retificação da escritura de dezoito (18) de outubro último, para estipular, como estipulam: — A) Que a denominação da sociedade, dada àquele instrumento como “Cinec” Companhia Industrial e Comercial S. A., passa a ser “CINEC” Companhia Industrial e Comercial. — Em consequência, o artigo primeiro do Capítulo Primeiro dos Estatutos, fica com a seguinte redação: “Artigo primeiro: Sob a denominação de “CINEC” Companhia Industrial e Comercial, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. — Ficam, portanto tidos como não escritos, as abreviaturas S. A. das palavras Sociedade Anônima, constantes dos Estatutos todas as vezes em que as mesmas se seguirem à denominação da sociedade constituída. — B) Que, o artigo terceiro relativo ao objeto da sociedade é também retificado e passará a ser redigido da seguinte maneira: “Artigo terceiro: A sociedade tem por fim a exploração de indústria de alimentação. — Tem outrossim por objeto e comércio de importação de pro-

ductos estrangeiros e de exportação de produtos brasileiros, bem como representações em geral e conta própria. — C) Que o parágrafo segundo do artigo nono dos Estatutos sofre um aditamento e passa a ter o seguinte teor: Parágrafo segundo: Que em seus impedimentos ou ausências quando não excederem de seis (6) meses o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor-Superintendente; este, nos mesmos casos, pelo Diretor, e este até aquele prazo pelo Diretor-Superintendente. — D) Que, finalmente, a letra c do artigo décimo passa a ter a seguinte redação: c) designar os funcionários que devam praticar atos de administração fóra da sede. — Que assim retificada e aditada a escritura ao começo mencionada lavrada nestas notas em dezoito (18) de outubro do corrente ano à folhas quatorze (14) deste mesmo livro número quinhentos e cinquenta e cinco (555), os outorgantes — outorgados ratificam-na em tudo mais, pelo que a presente fica fazendo parte integrante e complementar da mesma para que ambas em conjunto, produzam um só e único efeito. — Assim disseram, do que dou fé, outorgaram e reciprocamente estipularam e em firmeza do pactuado me pediram lavrasse em minhas notas esta escritura que, lhes sendo lida e às testemunhas a todo este ato presentes, João Antonio Paladino e Polycádio Cordeiro, acharam conforme e assinam todos. — Eu, José Henriques Filho, escrevente juramentado, o escrevi. — E em tempo: Declaro eu Tabelião que o outorgante — outorgado Doutor Benedito Manhães Barreto é neste ato representado por seu bastante procurador o Doutor Walter James Gosling, já acima qualificado consoante a procuração que me foi exibida e hoje se registra neste cartório. — José Henriques Filho. — E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, Tabelião, subscrevi. — (assinados): Argemiro de Hungria Machado. — Walter James Gosling. — p. p. Humberto Galliano Mello Nobrega. — Silverio Ceglia. — Humberto Galliano Mello Nobrega. — Joseph Arceus. — Giovanni Ballarim. — p. p. Walter James Gosling. — Fernando

Rego Falcão. — F. Falcão. — Oscar Emerson do Rego Falcão. — Francisco Elísio Pinheiro Guimarães. — Raul dos Santos Jacintho. — Feliciano Pedro da Motta. — Heitor Borgerth Teixeira. — Antonio Carlos Pio Ballarim. — Ricardo Xavier da Silveira. — Osmar Radler de Aquino. — João Antonio Paladino. — Polycádio Cordeiro. — Nada mais se continha e nem se declarava em a escritura de aditamento, retificação e ratificação de outra de constituição da “CINEC” Companhia Industrial e Comercial, lavrada à folhas sessenta e nove verso (69v) do livro quinhentos e cinquenta e cinco, sob o número de ordem quatro mil setecentos e cinquenta, em notas desse Décimo Oitavo Ofício, aos dez dias do mês de dezembro do corrente ano de mil novecentos e quarenta e cinco, da qual bem e fielmente fiz extrair a presente Certidão que conferi, subscrevo e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, aos treze (13) dias do mês de dezembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). — E eu, Octavio Borgerth Teixeira, tabelião substituto, subscrevo e assino, no impedimento ocasional do tabelião. — Octavio Borgerth Teixeira.

(N.º 14.417 — Cr\$ 1.734,00 — 22-12-45)

GARAGES ALVES PEIXOTO S. A.

Correção na publicação feita no Diário Oficial de 14 de dezembro de 1945, de fls. 18.734 a 18.738:

A página 18.736 — 1.ª coluna — linha 62 — em vez de Aurora Lopes — “Aurora Lopes Alves”

A mesma página 2.ª coluna — linha 59 entre os nomes de Henriqueta Iório e Antônio Alves Peixoto — leia-se “Antônio Nunes da Fonseca e José Alves Peixoto

A mesma página 2.ª coluna — linha 64 — em vez de anyllo Merquior — “Danyllo Merquior”

A página 18.736 — 3.ª coluna 9.ª linha, alínea b — ao invés de “explorar por sua conta automóveis e seus pertences — leia-se — “b) — compra e venda de automóveis e seus pertences”;

A página 18.737 — 2.ª coluna, linha 53 — ao invés de “a) — leia-se “e”

A página 18.737 — 2.ª coluna, linha 59 — ao invés de — 0 % — leia-se “10 %”

A página 18.737 — 2.ª coluna, linha 68 — ao invés de “f” e “h” — leia-se “e” e “f”.

Garages Alves Peixoto S. A. — Danyllo Merquior, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 14.450 — 26-12-45 — Cr\$ 37,70)

“CASA DE SAÚDE COPACABANA” SOCIEDADE ANÔNIMA

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação relativa à constituição da “Casa de Saúde Copacabana” S. A., feita no Diário Oficial, Seção I, do dia 21 de dezembro de 1945, à pág. 19.008, onde se lê “uma gratificação pro-labore de mil e quinhentos cruzeiros mensais”; leia-se “uma gratificação pro-labore de mil a dois mil e quinhentos cruzeiros mensais”; à página 19.009, onde se lê “Art. 1.º Sob a denominação “Casa de Saúde Copacabana” S. A., fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições...” onde se lê “Art. 6.º Os títulos ou certificados serão assinados...”, leia-se “Art. 6.º Os títulos ou certificados de ações serão assinados...”; na 2.ª coluna da mesma página, o título “Capítulo III” deve figurar entre o art. 7.º e o art. 8.º e acompanhado do sub-título “Das partes beneficiárias”.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

CÓDIGO PENAL MILITAR

Decreto-lei n. 6.227, de 1944

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

PREÇO: CR\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Sociedade Dramática Luso-Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL**

Realizar-se-á no próximo dia 29 do corrente mês, às 20 horas, uma Assembléia Geral com a finalidade única de reformar os Estatutos da Sociedade.

Somente terão ingresso a mesma os sócios quites.

Luiz Marques Pinto, Presidente.
(N.º 14.455 — Cr\$ 44,90 — Dias, 27, 28 e 29-12-45 — 26-12-45).

Educadora Limitada**(Aditamento ao Contrato Social)**

Ao contrato social desta pessoa jurídica pelo registro n.º 2.195, no livro A n.º 3, de Registro de Pessoas Jurídicas, do 1.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, em 5-6-945, foi, por instrumento particular, assinado hoje, acrescida a seguinte cláusula: "XV — As atividades sociais tiveram início em 1.º de Fevereiro de 1945". — (A. N. P.) — Lauro Salles.
(N.º 13.775 — Cr\$ 18,40 — 26-12-45).

Sindicato do Comércio Atacadista de Frutas, do Rio de Janeiro**Imposto Sindical — 1946**

Avisamos aos Exportadores, Importadores e Atacadistas de Frutas que o imposto sindical no exercício de 1946 deverá ser recolhido ao Banco do Brasil até o dia 31 de janeiro próximo, devendo os Srs. contribuintes que não receberam as guias pelo correio, procurá-las na sede deste sindicato, à Avenida Rio Branco n.º 9, 2.º andar, sala 232.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1945.
— Manoel Alves da Cruz Rios, Presidente.
(N.º 14.343 — Cr\$ 58,10 — Dias: 27, 28 e 29-12-45 — 20-12-45).

Equipamentos Wayne do Brasil Sociedade Anônima**Rua das Marrecas n.º 21**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos exigidos pelo artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1945.
— Pela Diretoria: Abelardo da Cunha, Diretor-Secretário.
(N.º 14.466 — Cr\$ 39,80 — Dias: 27, 28 e 29-12-45 — 26-12-45).

Companhia Brasileira de Mecanização Agrícola ("Cibrama")**(EM ORGANIZAÇÃO)**

Assembléia Preliminar de Constituição
Ficam convidados os Srs. subscritores de ações da Companhia Brasileira de Mecanização Agrícola ("Cibrama"), na forma do art. 5.º do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, a comparecer no dia 5 de janeiro de 1946, às 12 horas, à Rua Sete de Setembro n.º 176, 3.º andar, sala 31, a fim de tomarem parte na Assembléia Geral destinada à nomeação de peritos para avaliação dos bens que integrarão o capital social.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945.
— Luiz de Barros, incorporador.
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).
(N.º 14.432 — Cr\$ 73,40 — Dias: 26, 27 e 28-12-45 — 24-12-45).

Carteira de Crédito Garantido. S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 3 de janeiro de 1946, às 16 horas, na sede social, no Beco das Cancelas n.º 17, 1.º andar, a fim de autorizarem a Diretoria a assumir compromissos com a Caixa Econômica e outras entidades jurídicas.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1945.
— Edgard Garcia de Freitas, diretor-presidente. — José Mauro Cerqueira, diretor-gerente.

(N.º 14.423 — Cr\$ 45,90 — Dias: 24, 26 e 27-12-45 — 22-12-45).

Banco do Brasil S. A.**Transferências de ações**

De ordem do Sr. Presidente faço público que as transferências de ações deste Banco ficarão suspensas a partir de 2 de janeiro próximo futuro, inclusive, até a data em que for iniciado o pagamento do dividendo relativo ao 2.º (segundo) semestre do ano em curso.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1945.
— Pedro de Mendonça Lima, Superintendente.

(Dias: 19, 22 e 27-12-45).

ANÚNCIOS

Prolar S. A.**Aviso aos acionistas**

São convidados os senhores acionistas a exercerem até o dia 28 de dezembro de 1945 o direito de preferência, que lhes é assegurado pela lei das Sociedades Anônimas, na subscrição do aumento de capital, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 28 do corrente.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1945.
— Herbert Moses, Presidente. — Benício Augusto Ferreira Filho, Vice-Presidente.
— Manuel Ferreira Netto, Superintendente.
(N.º 13.727 — Cr\$ 79,60 — Dias: 29-11, 15 e 27-12-45 — 28-11-45).

Banco Operador S. A.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(Primeira convocação)**

São convidados os Srs. Acionistas do Banco Operador S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Travessa do Ouvidor n.º 32, no dia 3 de janeiro de 1946, às 16 horas, a fim de elegerem a nova Diretoria.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945.
— A Diretoria: Letelba Rodrigues de Brito — Ulysses Carneiro da Rocha — Arthur Cesar Rios Junior.
(N.º 14.393 — Cr\$ 70,40 — Dias: 26, 27 e 28-12-45 — 21-12-45).

A Praça

Jorge Asmar, estabelecido à Rua Alvaro de Mifrenda n.º 48, nesta cidade, com negócio de Líquidos e Comestíveis, tendo prometido vender o referido estabelecimento ao Sr. Spector Yosif, convida a todos que se consideram seus credores a comparecerem no local acima em qualquer dia e hora, dentro do prazo de 45 dias a contar desta data, para liquidação de débitos.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1945.
— Jorge Asmar.

Concordo: Spector Yosif.

(Firmas reconhecidas no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 14.439 — Cr\$ 52,00 — Dias: 27, 28 e 29-12-45 — 26-12-45).

Casa do Estudante do Brasil**Segunda Reunião Ordinária do Conselho Consultivo****Segunda convocação**

A Presidente da Casa do Estudante do Brasil convoca todos os membros do Conselho Consultivo dessa Fundação para uma reunião ordinária, a realizar-se em sua sede, na próxima sexta-feira, dia 28 do corrente, às 17.30 horas. — Anna Amelia de Queiroz Carneiro de Mendonça, Presidente.

(N.º 14.462 — Cr\$ 19,40 — 26-12-45).

Sociedade Anônima Seringais do Alto Jamary**(EM ORGANIZAÇÃO)**

Os incorporadores da S. A. Seringais do Alto Jamary, em organização, têm a satisfação de comunicar aos seus acionistas e à praça que as subscrições da referida Companhia se encerrarão no dia 31 de dezembro corrente. Os interessados que desejarem tomar as ações restantes devem dirigir-se de imediato aos abaixo assinados na sede da organização, à Rua da Alfândega n.º 94, 1.º andar, ou pelo telefone 43-0037.

Aproveitando a oportunidade para se congratular com todos os que cooperaram para a concretização do grandioso plano de incorporação da Seringais do Alto Jamary, lembram ainda aos acionistas em atraso que é de toda a conveniência satisfazerem seus compromissos urgentemente, a fim de que possam fazer jus ao que dispõe a lei.

Incorporadores: Milton Telles Arruda. — Oscar Mattos de Mello.
(N.º 14.434 — Cr\$ 30,60 — 26-12-45).

Declaração à Praça

José Rodriguez de Queiroz, estabelecido com negócio de armazem e quitanda à Rua Pirassununga n.º 4, avisa à Praça e a quem interessar possa que vendeu no dia cinco (5) do corrente mês o seu estabelecimento acima citado à firma comercial de Kamil Ali Moussa & Cia., e convida aos que julgarem credores de sua firma supramencionada a apresentar suas contas vencidas ou a vencer dentro do prazo de quarenta (40) dias desta data, no mesmo local acima referido, onde estará à disposição de todos, sob pena de perder o direito a qualquer reclamação futura.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945.
— Jorge Rodrigues de Queiroz.

(Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 14.434 — Cr\$ 76,50 — Dias: 26, 27 e 28-12-45 — 24-12-45).

Maternidade Arnaldo de Moraes Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Travessa Frederico Pamplona n.º 32 (Copacabana), no dia 29 de janeiro de 1946, às 11,00 horas para o fim especial de:

- examinar e votar a aprovação das contas, inventário e balanço apresentados pela administração, relativos ao exercício que se encerra em 31 de dezembro de 1945;
- tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal;
- proceder à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Ficam à disposição dos Srs. acionistas, a partir de 4 de janeiro de 1946, os documentos referentes a esta convocação conforme determina o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, que dispõe sobre as sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945.
— Maternidade Arnaldo de Moraes S. A. — Dr. José de Castro Sthel Filho, Diretor-Gerente.

(N.º 14.435 — Cr\$ 76,50 — Dias: 26, 27 e 28-12-45 — 24-12-45).

Companhia Imobiliária Fluminense Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados todos os Srs. Acionistas da Companhia Imobiliária Fluminense S. A. a se reunirem em Assembléia Geral, no dia 31 do corrente, na sede da Companhia, à Rua do Carmo n.º 65, 2.º, às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta sobre alteração de estatutos e respectivo parecer do Conselho Fiscal, em cumprimento de exigências formuladas no processo de arquivamento da reforma geral dos mesmos.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1945.
— Henrique Pallares, presidente. — Natir da Silva Fernandes, diretor-gerente. — Antonio Rodrigues Lage, diretor.

(N.º 14.420 — Cr\$ 61,20 — Dias: 24, 26 e 27-12-45 — 22-12-45).

Declaração

Declaro que as primeiras vias dos meus certificados de exame do curso secundário prestado no Colégio Pedro II-Externato em 1920 e 1924, se encontram na Secretaria da Faculdade de Direito de Santa Catarina.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1945.
— Mauricio Moreira da Costa Lima.
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).
(N.º 14.441 — Cr\$ 13,30 — 26-12-45).

Guia de Recolhimento
Verba Bancária
Preço Cr\$ 0,20

A VENDA**SEÇÃO DE VENDAS**

Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - Palácio da Fazenda
Agência II - Edifício do Pretório

ATENDE-SE A MEDIDOS PELO "SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL"**PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40**